



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

Seção II

AÑO XXXVI — Nº 113

TERÇA-FEIRA, 22 DE SETEMBRO DE 1981

BRASÍLIA — DF

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

I — ATA DA 158^a SESSÃO, EM 21 DE SETEMBRO DE 1981

1.1 — ABERTURA

1.2 — EXPEDIENTE

1.2.1 — Pareceres

Referentes às seguintes matérias:

— Projetos de Lei do Senado nºs 100/81, 352/79 e 109/80.

1.2.2 — Leitura de projeto

— Projeto de Lei do Senado nº 269/81, de autoria do Sr. Senador Luiz Fernando Freire, que autoriza as serventias do foro judicial e extrajudicial a prestarem ao público serviços de reprografia, plastificação de documentos e outros assemelhados.

1.2.3 — Comunicação da Presidência

Recebimento das Mensagens nºs 270 a 276/81 (nºs 421 a 427, de 1981, na origem), pelas quais o Senhor Presidente da República, submete ao Senado propostas do Sr. Ministro de Estado da Fazenda, para que as Prefeituras que especifica sejam autorizadas a realizar operações de crédito, para os fins que especificam.

1.2.4 — Requerimento

Nº 322/81, de autoria do Sr. Senador Agenor Maria, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, da encíclica "Laborem Exercens", de Sua Santidade o Papa João Paulo II.

1.2.5 — Discursos do Expediente

SENADOR LOURIVAL BAPTISTA — Manifestação pela pronta recuperação da saúde do Presidente João Figueiredo, vitimado por distúrbio cardiovascular. Transcrição do editorial do "Jornal do Brasil", de 19 último, sob o título *Voto de Confiança*, no qual são expressos os sentimentos da Nação brasileira com relação ao Presidente João Figueiredo.

SENADOR EVELÁSIO VIEIRA — Como Líder do PP — Desdobramento decorrente do impedimento temporário, por motivo de saúde, do Presidente João Figueiredo.

SENADOR HENRIQUE SANTILLO — Questão agrária na Região do Araguaia-Tocantins.

SENADOR EVANDRO CARREIRA — Necrológio do Sr. Afrânio de Castro.

SENADOR AGENOR MARIA — Encíclica *Laborem Exercens*.

SENADOR LÁZARO BARBOZA — Utilização da conta vinculada do FGTS para saldar empréstimos do Programa de Crédito Educativo.

SENADOR DIRCEU CARDOSO — Registro da data alusiva à posse de Dom Aldo Genta, como Bispo de São Mateus—ES.

1.2.6 — Leitura de projeto

Projeto de Lei do Senado nº 270/81, do Senador Lázaro Barboza, que introduz alterações na Lei nº 5.107, de 13 de setembro de 1966, permitindo a utilização da conta vinculada do FGTS para saldar empréstimos do Programa de Crédito Educativo.

1.3 — ORDEM DO DIA

— Projeto de Resolução nº 49/81, que autoriza o Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, a realizar operação de empréstimo externo no valor de US\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de dólares americanos), destinado ao programa de investimentos do Estado. *Votação adiada* por falta de *quorum*.

— Projeto de Lei da Câmara nº 72/79, que dá nova redação ao "caput" do artigo 55 da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960, Lei Orgânica da Previdência Social. *Votação adiada* por falta de *quorum*.

— Projeto de Lei da Câmara nº 27/81, que autoriza o Poder Executivo a instituir a Fundação Universidade da Fronteira Oeste do Rio Grande do Sul. *Votação adiada* por falta de *quorum*.

— Projeto de Resolução nº 90/81, que autoriza o Governo do Estado do Piauí a elevar em Cr\$ 634.053.100,00 (seiscentos e trinta e quatro milhões, cinqüenta e três mil e cem cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada. *Votação adiada* por falta de *quorum*.

— Projeto de Resolução nº 93/81, que autoriza a Prefeitura Municipal de Guaxupé (MG) a elevar em Cr\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada. *Votação adiada* por falta de *quorum*.

— Projeto de Resolução nº 95/81, que autoriza a Prefeitura Municipal de Macapá (AP) a elevar em Cr\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada. *Votação adiada* por falta de *quorum*.

— Projeto de Resolução nº 96/81, que autoriza a Prefeitura Municipal de Maringá (PR) a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 289.527.190,95 (duzentos e oitenta e nove milhões, quinhentos e vinte e sete mil, cento e noventa cruzeiros e noventa e cinco centavos). *Votação adiada* por falta de *quorum*.

— Projeto de Resolução nº 205/80, que autoriza a Prefeitura Municipal de Santo André (SP) a elevar em Cr\$ 49.070.232,88 (quarenta e nove milhões, setenta mil, duzentos e trinta e dois cruzeiros e oitenta e oito centavos) o montante de sua dívida consolidada. **Votação adiada por falta de quorum.**

— Projeto de Resolução nº 7/81, que autoriza a Prefeitura Municipal de Coqueiral (MG) a elevar em Cr\$ 31.756.725,00 (tinta e um milhões, setecentos e cinqüenta e seis mil, setecentos e vinte e cinco cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada. **Votação adiada por falta de quorum.**

— Projeto de Resolução nº 68/81, que autoriza a Prefeitura Municipal de Florianópolis (SC) a elevar em Cr\$ 48.600.000,00 (quarenta e oito milhões e seiscentos mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada. **Votação adiada por falta de quorum.**

— Projeto de Resolução nº 84/81, que autoriza a Prefeitura Municipal de Castanhal (PA) a elevar em Cr\$ 149.750.046,57 (cento e quarenta e nove milhões, setecentos e cinqüenta mil, quarenta e seis cruzeiros e cinqüenta e sete centavos), o montante de sua dívida consolidada. **Votação adiada por falta de quorum.**

— Projeto de Resolução nº 91/81, que autoriza a Prefeitura Municipal de Balsas (MA) a elevar em Cr\$ 2.722.000,00 (dois milhões, setecentos e vinte e dois mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada. **Votação adiada por falta de quorum.**

— Projeto de Resolução nº 8/81, que autoriza a Prefeitura Municipal de Franca (SP) a elevar em Cr\$ 29.272.025,36 (vinte e nove milhões, duzentos e setenta e dois mil, vinte e cinco cruzeiros e trinta e seis centavos), o montante de sua dívida consolidada. **Votação adiada por falta de quorum.**

— Projeto de Resolução nº 64/81, que autoriza a Prefeitura Municipal de Itatiba (SP) a elevar em Cr\$ 40.955.908,72 (quarenta milhões, novecentos e cinqüenta e cinco mil, novecentos e oito cruzeiros e setenta e dois centavos) o montante de sua dívida consolidada. **Votação adiada por falta de quorum.**

— Projeto de Resolução nº 4/81, que autoriza a Prefeitura Municipal de Potirendaba (SP) a elevar em Cr\$ 6.017.802,61 (seis milhões, dezessete mil, oitocentos e dois cruzeiros e sessenta e um centavos) o montante de sua dívida consolidada. **Votação adiada por falta de quorum.**

— Projeto de Resolução nº 5/81, que autoriza a Prefeitura Municipal de Alterosa (MG) a elevar em Cr\$ 31.756.725,00 (trinta e um milhões setecentos e cinqüenta e seis mil, setecentos e vinte e cinco cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada. **Votação adiada por falta de quorum.**

— Projeto de Resolução nº 6/81, que autoriza a Prefeitura Municipal de Bernardinho de Campos (SP) a elevar em Cr\$ 2.718.448,24 (dois milhões, setecentos e dezoito mil, quatrocentos e quarenta e oito cruzeiros e vinte e quatro centavos) o montante de sua dívida consolidada. **Votação adiada por falta de quorum.**

— Projeto de Resolução nº 38/81, que autoriza a Prefeitura Municipal de Rio Claro (SP) a elevar em Cr\$ 282.483.630,00 (duzentos e oitenta e dois milhões, quatrocentos e oitenta e três mil, seiscientos e trinta cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada. **Votação adiada por falta de quorum.**

— Projeto de Resolução nº 88/81, que autoriza a Escola Superior de Educação Física de Goiás a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 9.813.300,00 (nove milhões, oitocentos e treze mil e trezentos cruzeiros). **Votação adiada por falta de quorum.**

— Projeto de Resolução nº 101/81, que autoriza a Prefeitura Municipal de Maceió (AL), a elevar em Cr\$ 130.213.939,45 (cento e trinta milhões, duzentos e treze mil, novecentos e trinta e nove cruzeiros e quarenta e cinco centavos), o montante de sua dívida consolidada. **Votação adiada por falta de quorum.**

— Projeto de Resolução nº 60/81, que autoriza o Governo do Estado do Rio Grande do Sul, a elevar em Cr\$ 128.968.800,00 (cento e vinte e oito milhões, novecentos e sessenta e oito mil e oitocentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada. **Votação adiada por falta de quorum.**

— Projeto de Resolução nº 102/81, que autoriza a Prefeitura Municipal de Joinville (SC) a elevar em Cr\$ 526.716.000,00 (quinhentos e vinte e seis milhões, setecentos e dezesseis mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada. **Votação adiada por falta de quorum.**

— Requerimento nº 40/81, do Senador Lourival Baptista, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do artigo do Escritor Josué

Montello, referente ao ingresso do ex-Ministro Eduardo Portella na Academia Brasileira de Letras. **Votação adiada por falta de quorum.**

— Requerimento nº 43/81, do Senador Lourival Baptista, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, das ordens do dia dos Ministros do Exército, da Marinha e da Aeronáutica, baixadas em comemoração ao 17º aniversário da Revolução de Março de 1964. **Votação adiada por falta de quorum.**

— Requerimento nº 268/81, do Senador Marcos Freire, solicitando urgência, para o Projeto de Lei do Senado nº 240/80, do Senador Franco Montoro, que estabelece a participação de representantes dos empregados e empresários na administração da Previdência Social (INPS, IAPAS e INAMPS). **Votação adiada por falta de quorum.**

— Requerimento nº 149/81, do Senador Mauro Benevides, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do artigo intitulado "O Nordeste é Vítima do Estouro do Orçamento Monetário", de autoria do economista Sérgio Machado, publicado no *Jornal do Brasil*, edição de 23-6-81. **Votação adiada por falta de quorum.**

— Requerimento nº 313/81, do Senador Marcos Freire, solicitando urgência para o Projeto de Lei do Senado nº 156/79, do Senador Humberto Lucena, que institui o seguro-desemprego e determina outras providências. **Votação adiada por falta de quorum.**

— Projeto de Lei do Senado nº 22/81, do Senador Jorge Kalume, que dispõe sobre enquadramento de professores colaboradores e auxiliares de ensino e dá outras providências. **Votação adiada por falta de quorum.**

— Projeto de Lei do Senado nº 117/79, do Senador Jorge Kalume, que dispõe sobre a aplicação, como incentivos fiscais, na área da SU-DAM, da totalidade do imposto de renda devido pelas pessoas físicas e jurídicas domiciliadas na Amazônia Legal e dá outras providências. **Votação adiada por falta de quorum.**

— Projeto de Lei do Senado nº 357/79, do Senador Orestes Quérica, que dispõe sobre a concessão de aposentadoria especial para os coveiros e empregados em cemitérios. (Apreciação preliminar da juridicidade). **Votação adiada por falta de quorum.**

— Projeto de Lei do Senado nº 142/80, do Senador Orestes Quérica, alterando o dispositivo da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960, que dispõe sobre a Lei Orgânica da Previdência Social. (Apreciação preliminar da constitucionalidade). **Votação adiada por falta de quorum.**

— Projeto de Lei do Senado nº 146/80, do Senador Orestes Quérica, que isenta do imposto de renda o 13º salário. (Apreciação preliminar da constitucionalidade). **Votação adiada por falta de quorum.**

— Projeto de Lei do Senado nº 163/80, do Senador Orestes Quérica, que dispõe sobre a concessão de aposentadoria especial para os garçons. (Apreciação preliminar da constitucionalidade). **Votação adiada por falta de quorum.**

— Projeto de Resolução nº 40/81, que autoriza a Prefeitura Municipal de Betim (MG) a elevar em Cr\$ 5.700.000,00 (cinco milhões e setecentos mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada. **Discussão sobreposta por falta de quorum** para votação do Requerimento nº 309/81.

— Projeto de Resolução nº 108/81, que autoriza o Governo do Estado do Rio Grande do Sul, a elevar em Cr\$ 10.027.899.259,79 (dez bilhões, vinte e sete milhões, oitocentos e noventa e nove mil, duzentos e cinqüenta e nove cruzeiros e setenta e nove centavos) o montante de sua dívida consolidada. **Discussão sobreposta**, em virtude do encerramento antecipado da sessão.

1.4 — COMUNICAÇÃO DA PRESIDÊNCIA

Referente à suspensão da sessão do Senado, em virtude de realização de sessão conjunta, convocada neste ensejo, para as 16 horas e 15 minutos, destinada à comunicação, de caráter urgente, a ser feita ao Congresso Nacional.

1.5 — DESIGNAÇÃO DA ORDEM DO DIA DA PRÓXIMA SÉSSÃO. ENCERRAMENTO

2 — DISCURSOS PROFERIDOS EM SESSÕES ANTERIORES

Do Sr. Lázaro Barboza, pronunciado na sessão de 17-9-81.

Do Sr. Bernardino Viana, pronunciado na sessão de 18-9-81.

Do Sr. Almir Pinto, pronunciado na sessão de 18-9-81.

3 — REPUBLICAÇÃO

Trecho da Ata da 149ª Sessão, realizada em 10-9-81.

- 4 — RETIFICAÇÃO
- Ata da 149ª Sessão, realizada em 10-9-81.
- 5 — ATOS DO PRESIDENTE DO SENADO
- 6 — PORTARIA DO SR. DIRETOR-GERAL (República)
- 7 — MESA DIRETORA
- 8 — LÍDERES E VICE-LÍDERES DE BLOCOS PARLAMENTARES
- 9 — COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

SUMÁRIO DA ATA DA 149ª SESSÃO,**REALIZADA EM 10-9-81**

Na publicação do Sumário, feita no DCN — Seção II, de 11-9-81, página 4280, 1ª coluna, no item 1.3 — Ordem do Dia:

Onde se lê:

— Projeto de Resolução nº 68/81, que autoriza a Prefeitura Municipal de Coqueiral (MG) ... Leia-se:

— Projeto de Resolução nº 7/81, que autoriza a Prefeitura Municipal de Coqueiral (MG) ...

ATA DA 158ª SESSÃO, EM 21 DE SETEMBRO DE 1981

3ª Sessão Legislativa Ordinária, da 46ª Legislatura

PRESIDÊNCIA DOS SRS. JARBAS PASSARINHO, PASSOS PÓRTO E JORGE KALUME

ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Adalberto Sena — Jorge Kalume — Evandro Carreira — Raimundo Parente — Aloysio Chaves — Gabriel Hermes — Jarbas Passarinho — Alexandre Costa — José Sarney — Alberto Silva — Bernardino Viana — Helvídio Nunes — Almir Pinto — José Lins — Agenor Maria — Aderval Jurema — Marcos Freire — Nilo Coelho — Luiz Cavalcante — Teotônio Vilela — Gilvan Rocha — Lourival Baptista — Passos Pôrto — Jutahy Magalhães — Dirceu Cardoso — Itamar Franco — José Caixeta — Henrique Santillo — Lázaro Barboza — Gastão Müller — Mendes Canale — Evelásio Vieira — Arno Damiani.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) — A lista de presença acusa o comparecimento de 33 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus iniciamos nossos trabalhos.
O Sr. 1º-Secretário procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte

EXPEDIENTE

PARECERES

PARECERES Nós 722, 723, 724 E 725, DE 1981

Sobre o Projeto de Lei do Senado nº 100, de 1981, que “fixa em 5% (cinco por cento) a área agricultável, nos projetos pecuários e agrícolas, inclusive os integrados a projetos industriais, e os de reflorestamento, localizados no Norte e Nordeste e financiados por entidades oficiais de crédito, ou recursos públicos repassados, obrigatoriamente utilizada no cultivo de arroz, feijão, mandioca e milho, e dá outras providências”.

PARECER N.º 772, DE 1981

Da Comissão de Constituição e Justiça

Relator: Senador Bernardino Viana

Vem a exame desta Comissão Projeto de Lei do Senador Alexandre Costa, com o qual pretende fixa área mínima de 5% (cinco por cento), em cada fase anual de implantação, da área agricultável nos projetos agrícolas e pecuários, localizados nas regiões Norte e Nordeste, com o cultivo de arroz, feijão, mandioca e milho, em proporções da área reservada no respectivo projeto. Pretende ainda o Projeto estender a projetos integrados a industriais, e ao reflorestamento, as normas fixadas para os projetos agrícolas e pecuários, inclusive nas renovações e prorrogações de projetos.

O eminente autor do projeto justifica sua iniciativa com as seguintes principais alegações:

“A principal característica física do nosso País é a dimensão do território, acima dos oito milhões de quilômetros quadrados. Não excessiva, contudo, é a população, já que segundo o Censo Demográfico de 1980, atingia a 119.061.470 habitantes, o que resulta numa densidade demográfica (habitante por quilômetro quadrado) da ordem de 14,08.

Temos, portanto, um vasto território, relativamente pouco pressionado em termos demográficos, o que torna inexplicável o fato de sermos importadores de gêneros alimentícios de primeira necessidade.

O desempenho agropecuário brasileiro tem sido fraco. Muito embora o produto real do setor tenha evoluído em torno de 6,8% em 1980, significando um incremento físico realmente expressivo, no triênio 1978-1980, porém, o resultado não excede a média de 2,6% anuais, redundando numa oferta incapaz de satisfazer a demanda nacional desses bens.

Na medida em que a oferta agropecuária responde apenas em parte à demanda, a tendência é crescer a pressão do consumo sobre os preços. Enquanto, por exemplo, o custo de vida se elevou em 1979 e 1980, respectivamente, de 76,0% e 86,3%, no Rio de Janeiro, o custo da alimentação, um dos seus componentes, apresentou variação superior nos dois anos citados — 86,4% e 90,9%. A fonte desses dados é a Fundação Getúlio Vargas, e para não isolas apenas em uma unidade da Federação o problema, o que poderia distorcer a análise, cabe apresentar outras informações complementares e que corroboram com a nossa primeira afirmação. Segundo o Boletim do Banco Central do Brasil, de janeiro de 1981, com base em informações de diversas outras instituições, o mesmo fenômeno se verificou em outras cidades brasileiras, sem exceção, como São Paulo, Belo Horizonte, Porto Alegre, Florianópolis e Distrito Federal.

No Norte e Nordeste, segundo pudemos verificar, os preços dos gêneros alimentícios se elevaram tanto que se colocaram fora do poder aquisitivo da população, agravando a situação de pobreza que de há muito grava nas citadas regiões.

Ao lado disso, os projetos rurais de investimento, no Norte e Nordeste, agrícolas e especificamente os pecuários, são beneficiados com juros altamente subsidiados e prazos alongados de carência, advindos dos orçamentos públicos, sem grandes vantagens para as mencionadas regiões.

Podemos dizer mesmo que os recursos que recebem são os mesmos que faltam para o desenvolvimento daquela agricultura alimentar básica, do arroz, feijão, mandioca e milho, desde que o recurso escasso, o capital, é-lhes propiciado em detrimento da atividade produtiva capaz de contribuir para a melhoria do bem-estar imediato das populações regionais.

O projeto que ora apresentamos não visa a ferir direitos apenas reduz a área de favor, e torna compulsória a produção de gêneros agrícolas de primeira necessidade nesses projetos que recebem benefícios de juros baixos e carências amplas.”

Como se observa, a proposição cogita essencialmente de matéria vinculada à economia nacional, ingressando nos setores creditícios, a fim de estabelecer sistema que garanta uma política de produção compatível com a demanda regional, ensejando a baixa de preços de gêneros essenciais, tais como: o milho, o feijão, o arroz e a mandioca.

Trata-se, pois, de matéria que, pela sua natureza, deverá constituir-se em assunto de aprofundado exame das Comissões de Agricultura, Economia e Finanças, para onde também foi distribuída.

Assim sendo, e analisando tão-somente os aspectos de juridicidade e constitucionalidade que a proposição apresenta, opinamos pela tramitação do projeto.

Sala das Comissões, 19 de agosto de 1981. — Nelson Carneiro, Presidente em exercício — Bernardino Viana, Relator — Hugo Ramos — Moacyr Dalla — Raimundo Parente — Franco Montoro — Benedito Canelas — Almir Pinto — José Fragelli.

PARECER N.º 723, DE 1981

Da Comissão de Agricultura

Relator: Senador Benedito Canelas

O presente Projeto de Lei, de autoria do Senador Alexandre Costa, torna compulsória a produção de gêneros de primeira necessidade, de origem agrícola, nos projetos agropecuários que recebem financiamentos de entidades oficiais de crédito. E estabelece, no artigo 1.º, que, em cada fase anual de implantação na área agricultável de tais projetos — inclusive os integrados a projetos industriais e os de reflorestamento, localizados nas regiões Norte e Nordeste — deverão ser utilizados no mínimo cinco por cento no cultivo de arroz, feijão, mandioca e milho.

A proposição faculta o plantio associado ou separadamente, dentro da mesma gleba, em proporções iguais da área reservada no respectivo projeto, abrangendo, inclusive, os beneficiários de incentivos fiscais, nas áreas da SUDAM e da SUDENE.

É dada, por isso mesmo, prioridade absoluta ao cultivo de tais espécies na execução da implantação de referidos projetos, aplicável o princípio às prorrogações ou renovações.

Pelo art. 2.º, os critérios de elaboração, avaliação e fiscalização, específicos de cada entidade financeira, repassadora ou executora da política de desenvolvimento regional estendem-se à compulsoriedade da produção de gêneros alimentícios, na forma preconizada no projeto em exame.

Na forma do art. 3.º, as safras resultantes da aplicação do critério anunculado somente poderão ser comercializadas na respectiva região produtora, vedada qualquer forma de exportação. Exceção é feita, apenas, no caso de excedente da produção.

O art. 4.º impõe pena ao infrator, enquanto o art. 5.º concede noventa dias para o Poder Executivo regulamentar a Lei.

Na Justificação, o autor do projeto ressalta os seguintes pontos:

— O Brasil possui vasto território mas pequena população, o que torna, até certo ponto, inexplicável o fato de sermos importadores de gêneros de primeira necessidade.

— É fraco o desempenho agropecuário brasileiro, permitindo a tendência de pressão do consumo sobre os preços.

— No Norte e no Nordeste o preço dos gêneros de primeira necessidade alcançaram níveis insuportáveis, tendo em vista a situação de pobreza das populações daquelas regiões.

— Apesar disso, os projetos rurais de investimento que são altamente beneficiados na questão de juros, poucas vantagens oferecem aos habitantes das duas áreas problema, pelo fato de não se aprofundarem na produção de gêneros de primeiro necessário.

— Dessa forma, os recursos que são propiciados a tais projetos são aplicados em detrimento da atividade produtiva capaz de contribuir para a melhoria do bem-estar das populações regionais.

— A proposição não objetiva ferir direitos, mas dele deriva a obrigatoriedade de, no mínimo, cinco por cento da área agricultável dos projetos aí duidos serem orientados no sentido do aumento da produção dos gêneros de primeira necessidade.

— Se aumentar a produção desses gêneros, o preço baixará inapelavelmente. E, se houver excedente, surgirá a segunda idéia-força: a exportação.

A Comissão de Constituição e Justiça considerou constitucional e jurídica a proposição que no mérito, só merece elogios.

Ninguém desconhece a situação de pobreza de áreas como a Amazônia e o Nordeste. Os financiamentos obtidos por grandes proprietários rurais nem sempre ganham aplicação condigna.

Fato revoltante foi trazido ao conhecimento público, há poucos dias. Determinado proprietário rural da área seca do Nordeste obteve comprometedores financiamentos, que aplicou na construção de faraônica mansão, deixando de preocupar-se com a produção de gêneros alimentícios, como se comprometera.

Resultado: servidores do Banco do Brasil foram abarcados na negociação que, infelizmente, serve apenas para atestar que as calamidades públicas servem, muita vez, para favorecer inescrupulosos.

Somos, portanto, pela aprovação do presente Projeto de Lei que oferece novas oportunidades de aumento da produção de grãos no País, utilizando apenas pequena parcela de financiamentos concedidos a juros especiais pelos estabelecimentos oficiais de crédito.

Sala das Comissões, 10 de setembro de 1981. — Leite Chaves, Presidente — Benedito Canelas, Relator — João Lúcio — Martins Filho.

PARECER N.º 724, DE 1981

Da Comissão de Economia

Relator: Senador Bernardino Viana

Na Comissão de Constituição e Justiça, já me manifestei sobre os aspectos constitucionais e jurídicos do presente Projeto.

Apesar de o artigo 4.º, inciso VI, da Lei n.º 4.595, de 31-12-64, dispor que “compete privativamente ao Conselho Monetário Nacional disciplinar o crédito em todas as suas modalidades e as operações creditícias em todas as suas formas”, vali-me do artigo 8.º, inciso XVII alínea “L”, da Constituição Federal, para pronunciar-me pela tramitação normal do Projeto.

Agora, cabe-me pronunciar, nesta Comissão, sobre o seu mérito. E o faço favoravelmente com as modificações que, salvo melhor juízo, imprimi ao artigo 1.º. De um lado, fi-lo para torná-lo mais claro, do outro, pelos seguintes motivos:

a) exclui os projetos de florestamento por que o Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal (IBDF), através da Portaria Normativa n.º 01/IBDF-DF, de 20-4-79 estabeleceu que as empresas administradoras de projetos florestais desenvolverão culturas de espécie vegetais alimentícias integradas aos projetos florestais, cuja área varia de 10 a 20 por cento da extensão total exp'orada; e

b) acho mais justo estender a medida a todos os projetos agropecuários e agroindustriais financiados por incentivos fiscais, incluindo, assim, os da área da SUDECO e do Grande Carajás.

A medida legal proposta traz em si repercussões favoráveis à economia do País.

Face ao exposto opino pela aprovação do Projeto sob exame, com a seguinte

EMENDA N.º 1-CE

Art. 1.º No mínimo 5% (cinco por cento), em cada fase de implantação, da área dos projetos agrícolas, pecuários e agroindustriais, localizados nas regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste, deverão ser utilizados no cultivo isolado ou consorciado de arroz, feijão, mandioca e milho, dentro da mesma gleba, em proporções iguais da área reservada no respectivo projeto.

§ 1.º O disposto neste artigo aplica-se somente a projetos financiados com recursos provenientes de entidades oficiais de crédito, de programas especiais, de repasses de recursos públicos e bancos privados e os beneficiários de incentivos fiscais.

É o parecer.

Sala das Comissões, 16 de setembro de 1981. — José Richa, Presidente — Bernardino Viana, Relator — Arno Damiani — Luiz Cavalcante — Gabriel Hermes — Alberto Silva — José Fragelli.

PARECER N.º 725, DE 1981

Da Comissão de Finanças

Relator: Senador Raimundo Parente

O eminente Senador Alexandre Costa é o autor do presente projeto que “fixa em 5% (cinco por cento) a área agricultável, nos projetos pecuários e agrícolas, inclusive os integrados a projetos industriais, e os de reflorestamento, localizados no Norte e Nordeste e financiados por entidades oficiais de crédito, ou recursos públicos repassados, obrigatoriamente utilizada no cultivo de arroz, feijão, mandioca e milho, e dá outras providências”.

A matéria recebera pareceres favoráveis nas Comissões de Constituição e Justiça, de Agricultura e de Economia, esta última com emenda ao art. 1.º do projeto.

Justificando a proposição, seu eminent autor destaca:

“No Norte e Nordeste, segundo pudemos verificar, os preços dos gêneros alimentícios se elevaram tanto que se colocaram fora do poder aquisitivo da população, agravando a situação de pobreza que de há muito grava nas citadas regiões.

Ao lado disso, os projetos rurais de investimento, no Norte e Nordeste, agrícolas e especificamente os pecuários, são beneficiados com juros altamente subsidiados e prazos alongados de carência, advindos dos orçamentos públicos, sem grandes vantagens para as mencionadas regiões.

Podemos dizer mesmos que os recursos que recebem são os mesmos que faltam para o desenvolvimento daquela

agricultura alimentar básica, do arroz, feijão mandioca e milho, desde que o recurso escasso, o capital, é-lhes propiciado em detrimento da atividade produtiva capaz de contribuir para a melhoria do bem-estar imediato das populações regionais."

A emenda da Comissão de Economia visa a excluir da envolvência do projeto as operações referentes a reflorestamento, sob a alegação de que, já por força de instrução específica do IBDF, tais empreendimentos estão obrigados a desenvolver cultura de espécies vegetais alimentícias em área de 10 a 20 por cento da extensão total explorada. Ao mesmo tempo, a emenda amplia a abrangência do projeto à área da SUDECO, envolvendo a região do grande Carajás.

Por todos os motivos considerados na judicosa argumentação apresentada pelo ilustre autor do projeto, a matéria merece também o acolhimento deste órgão técnico à semelhança dos pronunciamentos das Comissões de Constituição e Justiça, Agricultura e de Economia.

Contudo, em relação à emenda da Comissão de Economia, ressalvados as nobres intenções de seu Autor, o eminentíssimo Senador Bernardino Viana, não se lhe pode dar o mesmo acolhimento, uma vez que o argumento que a sustenta deflui do fato de as operações referentes a reflorestamento já estavam disciplinadas em Instrução do IBDF, como se fosse possível considerar a matéria assim tratada com o mesmo sentido de eficácia jurídica das insertas em instrumento de lei ordinária. Em verdade, porém, as Instruções normativas correspondem a atos do chamado poder regulamentar, os quais são passíveis de alteração ou revogação ao alvedrio único do órgão que os institui. Assim, no caso específico do projeto bastaria que o IBDF revogasse a Portaria n.º 1, de 1979, para que todas as operações referentes a reflorestamento ficassem excluídas da incidência de qualquer disciplinamento legal.

A emenda, todavia, sugere a inclusão da região Centro-Oeste na abrangência do projeto. Entendemos aceitável a medida, à vista da similitude de situações com as regiões atingidas pela proposta.

Assim sendo, opinamos pela aprovação do projeto e pela rejeição da Emenda da Comissão de Economia, nos termos da seguinte

EMENDA N.º 2-CF

Ao art. 1.º, caput

Onde se lê: "Norte e Nordeste".

Leia-se: "Norte, Nordeste e Centro-Oeste."

Sala das Comissões, 16 de setembro de 1981. — Gabriel Hermes, Presidente em exercício — Raimundo Parente, Relator — Benedito Canellas — Bernardino Viana — Amaral Peixoto — José Lins — Martins Filho — Humberto Lucena — Almir Pinto — Lourival Baptista.

PARECER N.º 726, DE 1981

Da Comissão de Constituição e Justiça. Sobre o Projeto de Lei do Senado n.º 352, de 1979, que "altera o art. 92 do Código Eleitoral, que dispõe sobre o número de candidatos nas eleições proporcionais".

Relator: Senador Amaral Furlan

De autoria do ilustre Senador Orestes Quérica, o Projeto sob exame altera o art. 92 e seu parágrafo único da Lei n.º 4.737/65 (Código Eleitoral), aumentando de mais um terço para mais o triplo das vagas a serem preenchidas o número de candidatos a postos eletivos, nas eleições proporcionais, estabelecendo, ainda, deverem ser considerados candidatos natos os deputados federais e estaduais e os vereadores em exercício na legislatura a ser renovada.

2. Na Justificação, aduz o Autor: "o só fato de abrir a porta dos partidos a todos quantos se propõem a disputar cargos às Câmaras Legislativas traz um impulso novo às agremiações políticas, o que evidentemente fortalece o regime democrático porque dá um sentido de maior participação popular no debate dos grandes problemas nacionais".

3. O Projeto não oferece problemas sob o aspecto jurídico-constitucional. Trata-se de matéria da competência legislativa da União (art. 8.º, item XVII, alínea "b", da Constituição), inexistindo, no caso, competência reservada de iniciativa. Respeito ele, ademais, a sistemática jurídica vigente.

No mérito, cumpre observar que a alteração no caput do art. 92 da Lei n.º 4.737/65 amplia as possibilidades de opção do eleitorado, enquanto a do parágrafo único apenas transpõe para ele, estendendo-a aos vereadores, norma já constante do art. 8.º da Lei n.º 6.055/74.

4. Ante o exposto, opinamos pela aprovação do Projeto, por constitucional, jurídico, e, no mérito, oportuno e conveniente.

Sala das Comissões, 16 de setembro de 1981. — Aloysio Chaves, Presidente — Amaral Furlan, Relator — Bernardino Viana — Nelson Carneiro — Raimundo Parente — Martins Filho — José Fragelli — Humberto Lucena — Aderbal Jurema.

PARECER N.º 727, DE 1981

Da Comissão de Constituição e Justiça. Sobre o Projeto de Lei do Senado n.º 109, de 1980, que "proíbe ação declaratória ainda que tenha ocorrido a violação de direito".

Relator: Senador Bernardino Viana

O Projeto sob exame, de autoria do ilustre Senador Nelson Carneiro, revoga o parágrafo único do art. 4.º do Código de Processo Civil (Lei n.º 5.869, de 11 de janeiro de 1973), e ao contrário do que indica a Ementa, não proíbe a ação declaratória "ainda que tenha ocorrido a violação do direito", mas pretende extinguir a apenas nesta hipótese — quando esteja caracterizada a ocorrência da violação do direito.

Na verdade, o Direito Processual vigente admite o exercício da ação declaratória relativa à existência ou não da relação jurídica, bem como quanto à autenticidade ou falsidade de documento, ressaltando o dispositivo que se pretende revogar — parágrafo único do art. 4.º —, que o direito a essa ação é admissível "ainda que tenha ocorrido a violação do direito", circunstância que daria ao presumível autor da demanda o privilégio de ingressar em juízo com a ação principal, por já estar configurada aquela violação.

A matéria foi motivo de Emenda Supressiva apresentada pelo Autor quando da tramitação do Projeto do atual Código de Processo Civil pelo Congresso, por entender, endossando sugestão da Faculdade de Direito da Universidade Católica de Minas Gerais, que "se passou a existir a violação do direito, de nenhum interesse buscar-se apenas a declaração", isto porque "... ou teremos a Justiça como órgão para solução acadêmica ou, então, duplicaremos o trabalho: a) ação meramente declaratória; b) agora, ação alicerçada na sentença de preceito", tendo-se portanto duas ações em vez de uma, em prejuízo — segundo destaca afinal —, de "dois dos princípios que informam o processo moderno: o da economia processual e o da brevidade processual".

Verifica-se, dessa maneira, que no mérito a medida proposta não vem extinguir o direito à ação declaratória — como pode parecer pela Ementa —, mas tem por escopo desburocratizar o processo judicial, quando ocorra que, existindo certeza sobre o interesse e a legitimidade para propor a ação principal, condenatória, seja esta protelada por procedimentos retardatários e onerosos, que contribuem grandemente para o congestionamento dos órgãos judiciais.

Diante do exposto e considerando que o Projeto, ademais de desburocratizante, não encontra óbices quanto ao aspecto jurídico-constitucional, embora deva ser modificada a sua Ementa, somos pela sua aprovação, adotada a seguinte

EMENDA N.º 1-CCJ

Dê-se à Ementa do Projeto a seguinte redação:

"Revoga o parágrafo único do art. 4.º da Lei n.º 5.869, de 11 de janeiro de 1973 — Código de Processo Civil."

Sala das Comissões, 16 de setembro de 1981. — Aloysio Chaves, Presidente — Bernardino Viana, Relator — Nelson Carneiro, sem voto — Martins Filho — Humberto Lucena — Amaral Furlan — Aderbal Jurema — José Fragelli — Raimundo Parente.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) — O Expediente lido vai à publicação.

Sobre a mesa, projeto de lei que vai ser lido pelo Sr. 1º-Secretário.

E lido o seguinte

PROJETO DE LEI DO SENADO N.º 269, DE 1981

Autoriza as serventias do foro judicial e extrajudicial a prestarem ao público serviços de reprografia, plastificação de documentos e outros assemelhados.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º As serventias do foro judicial e extrajudicial são autorizadas a prestar serviços de reprografia, plastificação de documentos e outros assemelhados, a preços de mercado, integrando à receita ordinária das serventias os valores recebidos em conraprestação.

Art. 2º Os Ofícios de Notas poderão incumbir-se de extrair certidões nas repartições ou em outras serventias, bem como providenciar quaisquer documentos necessários à lavratura de escrituras, podendo exigir pagamento em contraprestação, ainda que não previsto nos respectivos regimentos de custas.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

Visa a proposição a facilitar às partes o atendimento nos cartórios, autorizando as serventias a prestar serviços de reprografia e outros assemelhados, para evitar que os usuários tenham de deslocar-se inutilmente para consecução de seus objetivos.

Parece desnecessária a autorização. Existem, porém, certos regimentos de custas que proíbem a cobrança de qualquer ato neles não previstos expressamente, o que inviabiliza o atendimento pelos cartórios.

O mesmo é de dizer-se em relação à extração de documentos que a lei ou o outro interessado no ato notarial exige. Por questão de economia de tempo e de combustível, é interessante que o próprio cartório possa providenciar a documentação, mas em alguns lugares as autoridades administrativas ou judiciais impedem ou dificultam o bom atendimento pelos cartórios, ou impossibilitam, proibindo qualquer cobrança em decorrência desse tipo de serviço.

Das duas autorizações legislativas que o projeto pretende, resultará atendimento mais simples, mais rápido e mais econômico das partes, com todas as saudáveis repercussões sociais que do fato advirão.

Diante de tais vantagens que a transformação do projeto em lei poderá ensejar, esperamos sua favorável acolhida pelos membros desta e da outra Casa do Congresso Nacional.

Sala das Sessões, 21 de setembro de 1981. — **Luiz Fernando Freire.**

(As Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças.)

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) — O projeto de lei que vem de ser lido será publicado e remetido às comissões competentes.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) — A Presidência recebeu as Mensagens de nºs 270 a 276, de 1981 (nºs 421 a 427/81, na origem), de 17 do corrente, pelas quais o Senhor Presidente da República, nos termos do disposto no art. 42, item VI, da Constituição, submete ao Senado propostas do Sr. Ministro de Estado da Fazenda para que as Prefeituras Municipais de Francisco Beltrão (PR), Guarujá (SP), Guaxupé, Itambacuri, Luz e Machado (MG) e Janduís (RN), sejam autorizadas a realizar operações de crédito, para os fins que especificam.

As matérias serão despachadas às Comissões de Economia, de Constituição e Justiça e de Municípios.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) — Sobre a mesa, requerimento cuja leitura será feita pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 322, DE 1981

Nos termos do art. 233 do Regimento Interno, requeiro a transcrição, nos Anais do Senado, da encíclica "Laborem Exercens", de Sua Santidade o Papa João Paulo II.

Sala das Sessões, 21 de setembro de 1981. — *Agenor Maria.*

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) — O requerimento lido será publicado e remetido ao exame da Comissão Diretora.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) — Há oradores inscritos.

Concede a palavra ao nobre Sr. Senador Lourival Baptista, por permuta com o ilustre Sr. Senador Gastão Müller.

O SR. LOURIVAL BAPTISTA (Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

O povo brasileiro recebeu com tristeza, emoção e perplexidade, a notícia de que o Presidente João Baptista Figueiredo foi vítima de um distúrbio cardiovascular, diagnosticado como "Infarto do miocárdio de parede diafragmática".

O doloroso acontecimento ocorreu sexta-feira passada, dia 18 de setembro, no decorrer de um dia terrivelmente estafante.

Precisamente depois de inaugurar uma extensão metroviária de quase 10km, a serviço do povo carioca — o trecho Sul da Rede Básica do Metrô com as estações de Botafogo, Morro Azul e Catete — e de participar das comemorações dos 80 anos do Colégio Jacobina, quando se preparava para encerrar o 3º Congresso das Companhias Abertas, no Hotel Intercontinental é que o Presidente da República teve o ataque.

Recolhido ao Hospital dos Servidores do Estado (HSE) para os necessários exames, devidamente medicado, e guardando repouso absoluto, o primeiro boletim sobre o estado de saúde do Presidente da República — divulgado às 21h e 48m do dia 18 — extremamente conciso, esclareceu que o período de internação seria de curta duração.

As condições de saúde do Chefe da Nação, depois da operação a que se submeterá, há cerca de dois meses, eram consideradas boas.

Contudo, desde 15 de março de 1979, quando substituiu o General Ernesto Geisel, o Presidente João Baptista Figueiredo vem exercendo as suas atribuições num ritmo acelerado, enfrentando, com rara energia, no desempenho cotidiano de uma rotina inflexível, problemas geradores de tensões intoleráveis.

As pesadas, cansativas e traumáticas preocupações inerentes ao cargo que exerce, numa conjuntura difícil e adversa, caracterizada pelas crises da época em que vivemos, contribuíram, sem sombra de dúvida, para o estabelecimento das condições biopsíquicas geradoras do acidente cardiovascular.

Além das perturbadoras tensões emocionais, oriundas da pressão cotidiana de uma ininterrupta sucessão de desafios — típicos do exercício do poder político e do comando do processo decisório, nos diversos planos e setores das atividades nacionais — a verdade é que desabou sobre o Presidente João Baptista Figueiredo, nestes últimos anos, uma pesadíssima e tremenda carga de responsabilidades adicionais, forjadas pelas oscilações e sobressaltos da conjuntura econômico-social do País.

Nada mais natural, portanto, do que o desgaste das resistências orgânicas, face aos esforços sobre-humanos a que o Chefe da Nação era compelido, inclusive viajando, excessiva e incessantemente, de um extremo a outro do país.

Aliás, a agenda diária do desempenho presidencial, em nosso sistema presidencialista de governo e administração, reconhecidamente absorvente e centralizador, vinha apresentando características de maratona e pesadelo — uma corrida acelerada contra o tempo, consumidora de energia sobre-humana.

Mas, seja-me permitido acentuar e advertir que, no conjunto dos vetores determinantes do grave episódio, não se pode minimizar ou ignorar a nefasta influência do excessivo consumo de cigarros a que, infelizmente, o nosso Presidente se habituara.

Faço questão de insistir nesse doloroso aspecto.

Toda a equipe médica, os cardiologistas convocados para o atendimento do Presidente da República, além de outros especialistas, foram unânimes em sua condenação ao flagelo do fumo que, não somente no Brasil, como em todo o Mundo, é, incontestavelmente, um dos fatores básicos responsáveis pelos mais graves distúrbios cardiovasculares.

O Sr. Almir Pinto — V. Ex^e me permite?

O SR. LOURIVAL BAPTISTA — Com muito prazer, eminentes Senador Almir Pinto.

O Sr. Almir Pinto — Acredito que, a esta altura, não haja mais quem duvide do mal que o fumo faz, e não somente às coronárias. Haja vista que, entrevistado pela televisão, reafirmou o nobre Dr. Adib Jatene, uma das maiores sumidades em cardiologia no Brasil, que, ao ser interrogado quais as causas que teriam provocado aquele processo cardiovascular no Excelentíssimo Senhor Presidente da República, logo citou o fumo e, em seguida, enumerou outra gama de fatores que concorrem, na verdade, para a implantação de um enfarte no miocárdio. Por conseguinte, V. Ex^e deve estar sendo bem ouvido por toda a Nação, nesta campanha meritória de combate ao tabagismo.

O SR. LOURIVAL BAPTISTA — Sou muito grato a V. Ex^e, eminentes Senador Almir Pinto, pelo seu aparte, que vem ilustrar muito este pronunciamento.

Na verdade, V. Ex^e tem sido um dos que, desde a primeira hora, deu o seu apoio à campanha e, como bom médico, sabe da influência do fumo no organismo humano. Hoje não vemos só os cardiologistas, ou somente os homens de ciência falarem contra o fumo. Vemos, também, programas de rádio e televisão se manifestarem contra os malefícios dos cigarros.

Agradeço a V. Ex^e o seu aparte, que muito enriquece o meu pronunciamento.

Tenho em mãos, Sr. Presidente e Srs. Senadores, inúmeras cartas de pessoas qualificadas e do povo, que apoiam a nossa campanha contra o vício de fumar, e me alertaram sempre que o Presidente João Baptista Figueiredo aprecia fumando, em público ou na televisão. Nessas cartas me solicitaram que pedisse ao Presidente que parasse de fumar.

Não poderia deixar de aproveitar o ensejo deste breve pronunciamento, sem chamar a atenção, desta tribuna, para a extrema periculosidade do vício de fumar.

A erradicação definitiva do tabagismo se impõe como medida preliminar de prevenção contra os terríveis acidentes dessa natureza.

O Sr. Bernardino Viana — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. LOURIVAL BAPTISTA — Pois não. Ouço, com muito prazer, o aparte do eminente colega Bernardino Viana.

O Sr. Bernardino Viana — É muito oportuno, nobre Senador Lourival Baptista, o pronunciamento de V. Ex^a nos termos em que o coloca. Em primeiro lugar, lamenta o infasto acontecimento que levou o Presidente Figueiredo ao leito, com os desdobramentos reais da sua vida profissional agitada. Em segundo lugar, V. Ex^a traz o episódio para a campanha que tão oportunamente encetou contra os malefícios causados pelo fumo. Aproveitando o ensejo para desejar o rápido restabelecimento do nosso grande Presidente, quer, mais uma vez, congratular-me com V. Ex^a.

O SR. LOURIVAL BAPTISTA — Nobre Senador Bernardino Viana, sou muito grato também a V. Ex^a pelo seu aparte e pelas considerações que teceu. Os jornais que deram a notícia da doença do Presidente e dos diagnósticos médicos, todos falaram sobre o fumo. E, nessa hora, recordo-me de um dado pelo Professor Euclides de Jesus Zerbini, de São Paulo, que em entrevista, não só na televisão, como nos jornais, falando nos malefícios do fumo, principalmente em recinto fechado, quando afirmou: "Fumar em recinto fechado, é fumar e refumar o tempo todo."

Aliás, já várias vezes abordamos este assunto da Tribuna do Senado, reafirmando a periculosidade da fumaça disseminada neste Plenário pelos fumantes, que teimam em não cooperar no sentido de manter a higiene, a limpeza e a higidez dos ambientes de trabalho, contribuindo para elevar os níveis da poluição ambiental. Sr. Presidente, em meu nome pessoal e do Estado que tenho a honra de representar no Senado da República, rogo ao Todo-Poderoso pela recuperação e pronto restabelecimento da saúde do Presidente João Baptista Figueiredo, cuja vida preciosa é patrimônio de toda a Nação.

De norte a sul, em todos os quadrantes da Pátria, os brasileiros estão rezando, sem discriminação de qualquer espécie, numa emocionante demonstração de respeito, carinho, solidariedade e admirável maturidade cívica, no sentido que o Presidente João Baptista Figueiredo se restabeleça o mais depressa possível, a fim de que dê prosseguimento à execução do seu projeto histórico essencial — a implantação do Estado de Direito democrático —, aspiração maior da nacionalidade.

Durante o afastamento do Presidente João Baptista Figueiredo, a conselho médico, permanecerá à frente do Governo o Vice-Presidente Aureliano Chaves, seu amigo, homem digno e cuja lealdade tem sido demonstrada nesses dois anos de Governo.

Finalizando, passo a ler, para ficar nos Anais desta Casa, notável editorial do *Jornal do Brasil* de 19 de setembro de 1981, intitulado *Voto de Confiança*, pela adequação dos seus conceitos, que refletem os sentimentos de todos os brasileiros com relação ao seu digno Presidente:

Voto de Confiança

O acidente cardiovascular que obrigou o Presidente Figueiredo a recolher-se a um hospital atinge em cheio a sensibilidade da nação. Não apenas pela surpresa, nem somente por se tratar do Presidente da República.

Desde o dia de sua posse o General Figueiredo é, para os brasileiros, muito mais do que isto. Mais que Chefe de Estado e do Governo, tornou-se o ponto de referência certeiro das inquietações, das aspirações e esperanças do Brasil. A nação rapidamente se identificou com ele e com seu modo espontâneo — iniludivelmente sincero — de falar e de agir.

Se o Presidente da República é ja, normalmente, o emblema constitucional da unidade e da soberania nacional, as circunstâncias históricas fizeram com que o General João Baptista de Figueiredo transcendesse essa condição, de si tão alta, para se apresentar como o símbolo do sentimento vivo do povo brasileiro. A missão que o destino lhe confiou é daquelas que a poucos homens a História reserva. Desde o primeiro momento de seu mandato, de tal modo nela se investiu, e com tal intensidade passou a desempenhá-la, que não há exagero em dizer que o homem e sua missão se fizeram uma coisa só. Para isto concorreu uma grande soma de fatores, que dificilmente se reuniram em alguém com a mesma força solidária com que nele se concentraram.

Ressaltam, em primeiro lugar, os traços que lhe definem o raro perfil de brasileiro típico: a simplicidade, a reação impetuosa, a palavra franca e o lastro de generosidade identificável até nas manifestações de rudeza quando ferido por uma injustiça ou uma incom-

preensão; a disponibilidade para o perdão e para a mão estendida, que nele se viu não ser uma figura de retórica; e a sinceridade inoculável dos gestos e dos atos, que facilmente o indicam como merecedor da confiança total de quem o ouve falar ou vê agir. Depois, suas origens familiares entroncadas com os compromissos políticos e militares que o ligaram definitivamente às inspirações melhores do movimento revolucionário de 1964.

Por último, a lealdade com que continuou a servir à Revolução desviada de seu ideário mais nobre e a vontade por ela mesma revelada de tornar à pureza das fontes para atingir o objetivo: a democracia. Outro chefe revolucionário poderia ter recebido a mesma missão e certamente a levaria a bom termo. Nenhum o faria, entretanto, com o mesmo ímpeto, a mesma força instintiva, a mesma largueza de sentimento que o iluminou e ilumina perante a nação como o símbolo de uma época; a personificação de um projeto político e histórico à altura dos anseios dos brasileiros.

Neste instante de surpresa e apreensão, é ainda graças à confiança que ele infunde ao país que a nação recebe a notícia de seu afastamento temporário sem receio de que, por efeito de sua ausência, a democracia que ele jurou reconstruir venha a sofrer novo revés. A nação brasileira, sem exceção de qualquer de suas parcelas de expressão social e política, está fazendo votos pelo seu restabelecimento breve mas absolutamente confiante em que sua obra não se interrompe; aguarda apenas o seu retorno à atividade, para continuar conduzida por suas próprias mãos."

(Muito obrigado, Sr. Presidente. *Muito bem! Palmas. O orador é cumprimentado!*)

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) — Concedo a palavra ao nobre Senador Evelásio Vieira, como Líder.

O SR. EVELÁSIO VIEIRA (Como Líder. Pronuncia o seguinte discurso.) Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Com surpresa, a Nação brasileira recebeu, no final da última semana, a notícia lamentável da doença que acometeu o General João Baptista Figueiredo.

Sensível a coisas de tal natureza a Nação emocionou-se com o fato. Mais uma vez o povo brasileiro manifestou o seu alto espírito de solidariedade. A princípio, por ter sido informada de que uma indisposição levava a um hospital do Rio de Janeiro, às pressas, o Chefe do Poder Executivo, a opinião pública brasileira desejou que fosse simples e passageiro o acontecimento.

Depois desse choque inicial, secedeu a preocupação acentuada pela nota proveniente da Assessoria de Imprensa da Presidência a qual tornou pública a gravidade do mal sofrido pela pessoa que vinha conduzindo, nos últimos tempos, a abertura democrática no nosso País.

Por último, Sr. Presidente, chegou ao conhecimento geral o laudo da junta médica, composta de cinco membros, por intermédio do qual soubemos ser necessário um período de oito semanas de absoluto repouso para o Presidente.

Desta forma confirmou-se, por motivo de saúde, estar o General João Baptista Figueiredo incapacitado temporariamente de exercer, em sua plenitude, o cargo de Presidente.

O texto constitucional vigente estabelece a substituição do Presidente, em caso de impedimento, pelo Vice-Presidente da República.

A sequência sem maiores considerações, que esse texto prevê, é por demais clara, por quanto outra não seria de imaginar ou de entender, uma vez que os dois, Presidente e Vice, foram eleitos na mesma data e pelo mesmo processo, ademais de que a Nação tem acompanhado e sentido existir uma sintonia total entre as idéias e as ações do general Figueiredo e do Sr. Aureliano Chaves.

Além do mais, atendendo à própria substância do cargo, o mais alto da hierarquia da Nação, somente se pode admitir imediata, no mesmo momento até, se possível a substituição do Presidente pelo Vice, no caso de incapacidade transitória do primeiro, porque deve haver sempre alguém ocupando a posição de Supremo Mandatário da Nação, sem quaisquer descontinuidades, por força da própria dinâmica dos fatos políticos, econômicos e sociais.

A experiência de outros povos fala por si e nós mesmos sabemos da importância de haver à frente de uma Nação alguém que responda, em última instância, pelas suas decisões fundamentais.

Uma nação se tranqüiliza num momento grave pelo atendimento à seqüência constitucionalmente estabelecida nos momentos graves. Estamos vivendo um deles e a forma de tranqüilizar a Nação é a substituição imediata do general Figueiredo, na emergência atual, pelo seu Vice, o Sr. Aureliano Chaves.

O Partido Popular, Sr. Presidente, se junta à Nação e faz seus os votos para que o General Figueiredo, decorridas as oito semanas previstas pela junta médica que recomendou o seu afastamento, possa novamente vir a ocupar o cargo de Presidente da República e prosseguir o projeto de reconstrução da normalidade democrática em nosso País.

Ao mesmo tempo, o Partido Popular e a Nação compreendeu que a figura da posse, que alguns retiraram não sabemos de onde, já ocorreu.

A imprensa noticiou que em reunião no Othon Palace, no Rio de Janeiro, logo após a recomendação médica relativa ao Presidente Figueiredo, reuniram-se os ministros militares, o chefe da Casa Civil da Presidência e o Vice-Presidente Aureliano Chaves, oportunidade em que este foi comunicado mais detalhadamente do estado de saúde do general Figueiredo e seu desejo expresso deste que o Vice assumisse. A partir deste momento, não temos dúvida, o Sr. Aureliano Chaves passou a substituir o Presidente da República no referido cargo.

O projeto de abertura é uma aspiração nacional.

A nação brasileira, pela sua resistência e amadurecimento, definiu esse rumo, no sentido da normalidade e do restabelecimento da plenitude democrática.

Por isso a Nação, no momento, acompanha os acontecimentos, certa de que a pregação e as medidas efetivas tendentes à maior participação popular nas decisões, conduzidas pelo General Figueiredo, prossigam pelas mãos do Sr. Aureliano Chaves, que sabemos imbuído dos mesmos propósitos.

Esta a manifestação, Sr. Presidente, que cabia ao Partido Popular nesta Casa expressar ao Senado e à Nação. (*Muito bem! Palmas.*)

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) — Concedo a palavra ao nobre Senador Henrique Santillo, por cessão do nobre Senador Marcos Freire.

O SR. HENRIQUE SANTILLO — (Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

A meu ver, Sr. Presidente, não se pode definir singularmente um problema maior deste País mas, sem dúvida, trata-se a questão agrária de um problema chave.

Isso não se diz apenas para repetir monótonos *slogans*, mas, sem dúvida, a verdade é uma só: podemos fazer deste País um paraíso no que diz respeito ao aumento da produção e da produtividade agrícola, mas, na verdade, ele não será um paraíso para o seu povo se isto foi feito, à custa de milhões de brasileiros, obrigados a abandonar seus pequenos pedaços de terras e a inchá cada vez mais as grandes cidades, as metrópoles brasileiras. De nada adiantará à Nação o desenvolvimento agrícola, o aumento da produção agrícola, a chamada capitalização do campo, se ela se fizer, se ela continuar sendo feita à custa de sacrifício de milhões de famílias que, de proprietários de terra, foram transformadas em trabalhadores temporários, em bôias-frias, em milhões de brasileiros marginalizados e sem nenhuma condição de ter uma vida digna. De nada adiantará ao País, ao seu povo, que esse desenvolvimento continue sendo feito através de grandes empresas rurais que açambarcam, que monopolizam a quase totalidade dos créditos rurais, dos créditos agrícolas, ao mesmo tempo que despovoando nossas fazendas, despovoando nossa zona rural, despovoando nossos campos. De nada adiantará a este País, Sr. Presidente, se continuarmos incorporando às nossas fronteiras agrícolas 2 a 3% de nosso solo, anualmente, como tem ocorrido nos últimos dez anos, se isto for feito à custa de centenas de milhares famílias de posseiros, oprimidas e obrigadas a abandonar o seu pequeno pedaço de solo, indo a procura nas grandes cidades das favelas para poderem sobreviver. Isto é o que tem ocorrido neste País.

Para fazer um diagnóstico, Sr. Presidente, da questão agrária no Brasil, lanço mão de dados oficiais, dados fornecidos por órgão do próprio Governo, a própria Fundação IBGE. E é interessante como esses dados nos informam a desmesurada concentração da propriedade rural neste País continental.

Os últimos dados oficiais existentes são de 1976, já que os apurados recentemente ainda não foram dados a público, e é importante notar que de 1970 a 1975, dos 29 milhões de hectares incorporados às nossas fronteiras agrícolas, mais de 80% se fizeram em propriedades cujas extensões eram superiores a mil hectares. Consultando os dados da Fundação IBGE, eu pude verificar, diante dos números frios, que as propriedades rurais, neste País continental, com mais de mil hectares, tiveram proporcionalmente um aumento da área ocupada de 40%, em 1970, para 44%, em 1975. Isto quer dizer, Sr. Presidente, que, em 1975, 1% dos maiores proprietários rurais deste País possuía cerca de 50% de todas as áreas recenseadas; a outra metade ficava distribuída para os 99% dos proprietários menores. É bem verdade que neste período houve um aumento extraordinário do número dos estabelecimentos considerados minifúndios, sobretudo daqueles com áreas até 2 hectares, um aumento extraordinário do número desses estabelecimentos, ou seja, ao lado do au-

mento das grandes propriedades, houve também um aumento dos minifúndios até 2 hectares.

É fácil saber porquê. Nesse período, sobretudo, a que as estatísticas se referem, hipertrofiaram-se ao redor das grandes e médias cidades brasileiras, os números das chamadas chácaras do ócio, chácaras de lazer, propícias à especulação imobiliária, e detidas pelas elites econômicas dessas respectivas cidades. Eis porque o número de minifúndios de até 2 hectares aumentou extraordinariamente no mesmo período. Os 10% dos proprietários com mais de 100 hectares, em 1975, possuíam mais de 80% da área total recenseada neste País, ficando menos de 20% com os 90% daqueles que constituem os proprietários de exploração familiar. Estas, ou seja, as propriedades entre 10 e 100 hectares, Sr. Presidente, reduziram-se drasticamente.

O Sr. Lázaro Barboza — É verdade.

O SR. HENRIQUE SANTILLO — Justamente as propriedades de exploração familiar, neste País, em todas as regiões do País. Não foi apenas no Nordeste, não foi apenas na nossa região Centro-Oeste, não foi apenas no Norte, onde grandes áreas novas foram incorporadas às fronteiras agrícolas, mas em todas as regiões do País.

No Sul e no Sudeste, Sr. Presidente, houve uma alta concentração da propriedade rural; a área recenseada nessas duas regiões aumentou extraordinariamente, e, por incrível que pareça, reduziu o número dos estabelecimentos recenseados, dando-nos a evidência da alta concentração da propriedade rural, também no Sul e Sudeste.

No Nordeste, Sr. Presidente, de 1960 a 1975, enquanto a área total do Nordeste recenseada, teve um aumento de 70%, o número de estabelecimentos teve um aumento inferior a 25%, evidenciando, por conseguinte, também, uma elevada concentração da propriedade rural do Nordeste brasileiro.

A verdade é que esses dados são indescritíveis. Foi esse tipo de estrutura agrária que se impôs à Nação brasileira; foi a concentração da propriedade rural o que ocorreu no campo nesses anos todos, e este é o retrato fiel do que ocorreu com a sociedade brasileira como um todo. O que ocorreu no campo foi a mesma concentração da propriedade que ocorreu com a sociedade brasileira, no que diz respeito à distribuição da renda nacional.

O Sr. Lázaro Barboza — É verdade.

O SR. HENRIQUE SANTILLO — Dos mais de vinte milhões de trabalhadores ocupados no campo, menos de três milhões são proprietários. Mais de dezessete milhões são trabalhadores. Desses, o que é pior, os arrendatários reduziram-se a menos de um milhão...

O Sr. Lázaro Barboza — É verdade.

O SR. HENRIQUE SANTILLO — Eles, que constituíram a maior força de trabalho no campo, há quinze anos, reduziram-se, em 1975, a menos de um milhão de trabalhadores e os outros quase dezessete milhões constituem a massa de bôias-frias, trabalhadores temporários ou contratados, por tempo determinado, nas grandes empresas rurais, padecendo a miséria, incapazes de manter uma vida digna ou de oferecer às suas famílias o mínimo indispensável de condições de vida apropriadas ao ser humano.

O Sr. Lázaro Barboza — Permite-me V. Ex^a uma rápida intervenção?

O SR. HENRIQUE SANTILLO — Ouço V. Ex^a, com muito prazer.

O Sr. Lázaro Barboza — Senador Henrique Santillo, o discurso que V. Ex^a está a proferir é de uma importância fundamental para quem, efetivamente, queira assenhorear-se do quadro de dificuldades por que passa o homem de origem rural, especialmente se ele era arrendatário, pequeno proprietário e se ele está incluído nessa imensa legião de bôias-frias, porque, nobre Senador Henrique Santillo, até há cerca de 20 anos atrás, pelo menos no nosso Estado, não existia o chamado bôia-fria. Era uma instituição praticamente inexistente, também, no resto do País. Hoje, quem se detiver para fazer a análise dos sofrimentos que atingem a esses milhões e milhões de brasileiros, principalmente, nobre Senador Henrique Santillo, pelo fato de os bôias-frias terem no seu contingente o maior número sobretudo de crianças, mulheres e velhos, só a análise desse fato, dentro de toda a problemática da estrutura agrária brasileira, que é a pior que se pode imaginar para um país como o nosso, que está a exigir uma completa reciclagem, mudanças profundas, estruturais, só a análise da vida dos milhões de bôias-frias, já é suficiente para fazer com que os homens com um mínimo de clarividência e que têm militância na vida pública nacional, se posicionem ao lado de uma reforma agrária autêntica, que venha a permitir essa mudança de tendência que, hoje, é comum nas grandes cidades, o inchamento das grandes cidades por levas e levas de homens de origem rural; que venha a melhorar, também, o perfil da produção por propriedade; que venha, enfim, nobre Senador Henrique Santillo, por cobro aos absurdos dos conflitos em função da terra que é uma constan-

te, hoje, no Brasil inteiro. V. Ex^e mesmo, há cerca de vinte dias, vem lutando, a todo instante, juntamente comigo, no sentido de darmos cobertura legal e fazermos com que a Justiça possa prevalecer num caso grave, onde quarenta famílias de posseiros foram expulsas da área em que trabalhavam há dez, quinze, vinte, trinta e até quarenta anos; e, mais do que expulsas, tiveram todos os seus bens queimados pelo fogo dos vândalos, que, a bico de carabina, asseguravam a queimada dos últimos trastes daquelas pobres famílias. Parabéns, nobre Senador, não apenas pelo corajoso discurso que profere mas pela análise serena e objetiva de um dos mais graves problemas da conjuntura brasileira.

O SR. HENRIQUE SANTILLO — Agradeço a V. Ex^e

Mas tudo se fez, Sr. Presidente, para privilegiar os latifúndios e as grandes empresas rurais, que passaram a ser incentivadas, na sua implantação no campo.

Tenho ouvido, Sr. Presidente de muitas fontes, a justificativa para isso, qual seja para que a produção agrícola pudesse aumentar, para que a produção agrícola pudesse acompanhar o ritmo de desenvolvimento imposto à Nação, era necessário que houvesse determinada concentração da propriedade rural e, ao mesmo tempo, permitindo ao empresariado multinacional e nacional se assenhorear do campo do País. E nem isso ocorreu. Não é verdade. Vejam V. Ex^{es} como isto se fez, num breve período de tempo, de 1970 a 1975. Como aumentaram as fronteiras agropecuárias brasileiras nesse período? Foi muito simples, através do chamado aproveitamento das pastagens naturais que, de 17,4% da área total recenseada em 1970, passaram para 40% da área recenseada, em 1975. Ao mesmo tempo, as chamadas matas ou florestas de reserva, de 12,7%, em 1970, passaram a 22%, em 1975, significando, com isso, uma concentração da propriedade rural nas mãos de poucos e terras ociosas e improdutivas, quando não apenas para o aproveitamento da chamada pecuária extensiva, onerosa ao povo brasileiro, porque quase sempre feita através de incentivos e subsídios oferecidos pelo próprio Governo. Esta é a verdade.

O Sr. Itamar Franco — V. Ex^e me permitê um aparte?

O SR. HENRIQUE SANTILLO — Pois não.

O Sr. Itamar Franco — E aí há um aspecto importante a se destacar, Senador Henrique Santillo. É que se V. Ex^e for verificar, nos últimos anos os empréstimos concedidos pelo Banco do Brasil — principalmente pelo Banco do Brasil — foram exatamente às grandes empresas, aos grandes proprietários, e proprietários sempre ligados às empresas multinacionais. Em detrimento de quê? Da parte da alimentação interna. Veja V. Ex^e que os conceitos expostos hoje na tribuna correspondem exatamente à realidade, inclusive em relação ao problema de empréstimos que fazem para exportação e trazem prejuízo de alimentação à população brasileira. Era o aparte que queria dar a V. Ex^e.

O SR. HENRIQUE SANTILLO — V. Ex^e tem toda a razão. Nos últimos dez anos, mais de dois terços, de todos os créditos oferecidos à agricultura e à pecuária, neste País, se fizeram a pouco mais de um por cento dos proprietários rurais do Brasil. Ou seja, os grandes proprietários rurais, aqueles que possuem mais de mil hectares de terra, receberam mais de dois terços de todo o crédito fornecido à agricultura e à pecuária, neste País, a juros subsidiados, justamente aí, tentando privilegiar, em alguns aspectos, a chamada agricultura de exportação, outros aspectos às grandes empresas, incluídas as multinacionais, nas áreas de expansão de fronteira agrícola, para a implantação de projetos pecuários, quase sempre de pecuária extensiva, e aproveitando, na maioria das vezes, em alguns pontos do País, a própria pastagem natural. Daí esse aumento proporcional das pastagens naturais, no total da área recenseada, em apenas cinco anos.

Foi o período do "milagre", eminentes Senador Itamar Franco, e nós não podemos permitir, a estas alturas, que se equacione o problema da posse da terra, agora, para que o País volte a sofrer, daqui a dez anos, os mesmos, problemas que hoje sofre, dado o período do "milagre", dado a época em que se equacionou a economia nacional de modo distorcido. Este é o grande problema. Daí ser a questão da posse da terra uma questão chave, uma questão importante, porque ela vai definir, para o futuro, a médio e a longo prazo, o próprio desenvolvimento econômico do País. O que disse V. Ex^e, a respeito das multinacionais, o disse muito bem. Tenho inclusive um projeto de lei tramitando desde 27-8-80, eminentes Senador Itamar Franco, que se encontra até hoje na Comissão de Constituição e Justiça da Casa, proibindo a aquisição de imóveis rurais por empresas jurídicas estrangeiras ou por empresas brasileiras que não tenham maioria de capital nacional. Porque, na verdade, é um escândalo, mais de 3% da área recenseada encontra-se já, neste País, nas mãos de estrangeiros. Mas de 10 milhões de hectares encontram-se em mãos de estrangeiros. A lei não tem sido respeitada, a legislação específica que existe e que

regulamenta a posse de terra por estrangeiros, neste País, não tem sido respeitada pelo próprio Governo. Daí o fato de nós encontrarmos, em alguns Estados, quase que municípios inteiros totalmente possuídos por pessoas físicas ou jurídicas estrangeiras. V. Ex^e, no seu Estado, tem um exemplo disso: o Município de Coronel Fabriciano quase todo ele está possuído por pessoas físicas e jurídicas estrangeiras. Eu poderia citar outros exemplos em outros Estados, mas a verdade é que nós temos, pelo menos, 150 municípios brasileiros, nos quais a legislação específica não está sendo cumprida.

Aproveitaria a oportunidade para chamar a atenção da Comissão de Constituição e Justiça, para que, por favor, me dê tramitação normal a este projeto, que pretende proibir a aquisição de novas terras por pessoas físicas e jurídicas estrangeiras neste País.

O Sr. Lázaro Barboza — Permite V. Ex^e um aparte?

O SR. HENRIQUE SANTILLO — Com prazer.

O Sr. Lázaro Barboza — Nobre Senador Henrique Santillo, há coisas que, efetivamente, não se justificam. Um projeto como este, de autoria de V. Ex^e, de tamanha significação, não pode ficar dormindo nas gavetas das comissões técnicas. Aproveito a oportunidade para lembrar aos nossos eminentes pares da Comissão de Constituição e Justiça, especialmente o seu honrado Presidente, que tenho também um projeto de lei que apresentei à consideração da Casa, alterando profundamente o Código de Mineração do País, a fim de pôr cobro à sanha das empresas multinacionais, que tripudiam sobre a legislação brasileira, em detrimento dos interesses nacionais. Já tem também praticamente um ano de apresentação e até hoje não tive a honra de ver o projeto relatado na Comissão de Constituição e Justiça.

O SR. HENRIQUE SANTILLO — Agradeço a V. Ex^e

Mas, Sr. Presidente, fazendo esse rápido diagnóstico da grave situação agrária deste País, utilizando-me de números oferecidos pelo próprio Governo, por órgãos oficiais, passo a afirmar, mais uma vez, que é altamente conflitante a situação nos campos brasileiros. A situação é de crise e se centra na posse da terra. A solução tem que se centrar, também, na questão da posse da terra. Não é apenas uma questão técnico-jurídica. Se o fosse, Sr. Presidente, esse problema já teria sido resolvido, porque tem este Governo, há bastante tempo, há 15 anos, pelo menos, os necessários instrumentos jurídicos à sua disposição, para resolver a questão. É óbvio que não se trata apenas de uma questão jurídica. Trata-se, obviamente, de uma questão política, de um ato de vontade política do Poder, e tem-lhe faltado esta vontade política para resolver, a contento, a posse da terra neste País.

Enquanto ele não o faz, os conflitos se multiplicam e os conflitos não existem apenas no Sul do Pará, no Oeste do Maranhão, no Norte do meu Estado, o Estado de Goiás, ou no Norte de Mato Grosso, eles existem em todo o Território Nacional.

Agora, é verdade, Sr. Presidente, que conseguiram conflagrar uma área específica neste País, a área que anteriormente citei, sobre a qual já falei desta tribuna várias vezes. Conseguiram conflagrar no que diz respeito à questão agrária, a área justamente onde se encontra o Projeto Grande Carajás, Norte do Estado de Goiás, Norte de Mato Grosso, Sul do Pará e Oeste do Maranhão, mas, não conflagraram, na medida em que, para lá enviaram fortes contingentes policiais e do próprio Exército Nacional, para amedrontar e intimidar centenas de milhares de posseiros que ali se encontram oprimidos e violentados pelos jagunços de latifundiários e de empresas multinacionais, já há muito tempo, já há dezenas de anos.

Não há fato mais comum, não há evento mais corriqueiro nesta área que as perseguições, as queimas de ranchos, as violências cometidas contra a pessoa humana do que nesta região a que me referi.

Esta área representa hoje boa parte deste País. Talvez quase 10% do Território Nacional. E é nesta área, sobretudo, que se faz a grande expansão da fronteira agrícola, e é nesta área, sobretudo, que estão sendo centenas de milhares de famílias de posseiros expulsas de seu pequeno pedaço de terra, em favor dos grandes empresários. É nesta área Sr. Presidente, que o rio Araguaia encontra-se neste momento patrulado por jagunços armados até os dentes e pagos, regularmente, pelos grandes latifundiários e pelos grandes empresários rurais, que para lá foram "levados", pelos incentivos deste Governo.

Ora, se tivermos que resolver os problemas econômicos deste País, sacrificando milhões de famílias de posseiros, de pequenos arrendatários, ou de peões de nossas fazendas, seria preferível muito mais que não tentássemos a sua solução. Na verdade, Sr. Presidente, não se pode jamais pensar, ao menos, em resolver um problema econômico, criando, logo a seguir, extraordinários problemas sociais, de consequências funestas para a Nação. Não se pode tentar resolver os problemas econômicos, apenas privilegiando as elites econômicas deste País.

Não se pode tentar resolver o problema econômico da Nação brasileira sem se pensar que a sua solução deve passar inexoravelmente pela criação efetiva do bem-estar social, pela proteção dos marginalizados, das grandes massas marginalizadas, das populações enormes marginalizadas deste País.

Tenho em mãos, Sr. Presidente, uma matéria publicada há dois dias pelo Jornal *O Globo*, que nos dá conta de um relatório feito pelo Presidente do Grupo Executivo de Terras do Araguaia-Tocantins — GETAT. Esse Grupo foi criado pela Presidência da República para tentar equacionar o problema da posse de terra, o problema agrário da região a que me referi anteriormente. O Presidente do Grupo Executivo de Terras do Araguaia-Tocantins, o Sr. Iris Pedro de Oliveira enviou ao Senhor Presidente da República um relatório sobre a região e nesse relatório o Sr. Iris Pedro de Oliveira encarece ao Senhor Presidente da República a necessidade de declarar, imediatamente, toda a área anteriormente citada por mim, como área prioritária para desapropriação a fim de se fazer reforma agrária. Tem o Sr. Iris Pedro de Oliveira, desta tribuna, o meu total e integral apoio.

Não incluiu o Sr. Presidente do GETAT o Sul do Pará, mas digo, desta tribuna, que é indispensável que o Sul do Pará também seja incluído como área indispensável para desapropriação, para resolver o problema de milhares e milhares de famílias de posseiros, na maior parte, das quais residindo naquela área, ocupando o seu pequeno pedaço de chão há gerações inteiras. Não são invasores, não são invasores de última hora, não estão sendo incitados pela Igreja ou por ateu algum, não estão incitados por advogados de sindicatos ou por políticos oposicionistas, porque, em grande parte ali se encontram vivendo da exploração daquele pedaço de chão há gerações inteiras.

Portanto, Sr. Presidente, se este é o reconhecimento que tem dessa problemática o próprio Presidente do GETAT, eu estou aqui para encarecer, efetivamente, a necessidade de que isto se faça, porque o GETAT, não tem feito isso.

O Sr. Lázaro Barboza — É verdade.

O SR. HENRIQUE SANTILLO — Na maioria das vezes esse órgão tem se colocado ao lado do latifundiário, ao lado do empresário rural contra os interesses do pequeno proprietário de terra e do posseiro.

O Sr. Lázaro Barboza — V. Ex^e me permite uma rápida intervenção?

O SR. HENRIQUE SANTILLO — Com muito prazer.

O Sr. Lázaro Barboza — Senador Henrique Santillo, o GETAT, de certa forma, estava absorvendo o INCRA, pela sua inoperância. Eu folgo em verificar que esteja havendo agora um posicionamento e só lamento que esse relatório tenha sido tão demorado. E que não fique a dormir nas gavetas e que, efectivamente, a área venha ser desapropriada prioritariamente para estabelecer ali núcleos de reforma agrária, resolvendo esse problema cruciante, que tanto tem feito sofrer a gente do Estado do Pará, de Goiás, do Maranhão e de Mato Grosso.

O SR. HENRIQUE SANTILLO — Tem razão V. Ex^e Sr. Presidente, lembro-me muito bem de que, de certa feita, não muito tempo, encaminhamos uma votação contrária de nosso partido da Oposição contra a concessão de terras a uma empresa nacional, a Andrade Gutierrez, de 400 mil hectares de terra, manifestando sua posição contrária. Ao encaminhar essa votação, chamamos a atenção para a situação de Xinguara, no Pará. Na ocasião, a Liderança do PDS nos disse que o problema em Xinguara seria resolvido. Passaram-se dois anos. Ao contrário de ser resolvido o problema dos posseiros de Xinguara, pelo próprio Relatório do GETAT, vê-se que trata-se de um ponto de alto conflito no sul do Estado do Pará. E todos nós sabemos.

Aproveito a oportunidade, Sr. Presidente, para protestar desta tribuna contra a prisão dos dois sacerdotes da Igreja Católica efetuada em São Geraldo, com requintes de perversidade, não se dando a esses dois sacerdotes e aos treze posseiros — e contra suas prisões quero, também, protestar veementemente — não se dando a essas quinze pessoas, a esses quinze seres humanos o direito de ao menos receber visitas. Incomunicáveis estavam, quase incomunicáveis continuam, porque a verdade é que até políticos de oposição têm sido impedidos de visitá-los, no Belém do Pará. É preciso protestar contra isto num País que pretende, cujo povo pretende e quer, deseja e exige que se parta para um processo democrático normal e que os direitos do cidadão sejam respeitados.

Não está a Igreja Católica incitando quem quer que seja a invadir qualquer que seja o pedaço de terra neste País.

O Sr. Lázaro Barboza — Muito bem!

O SR. HENRIQUE SANTILLO — Está a Igreja Católica oferecendo aos marginalizados, aos expurgados pela força, aos expropriados deste País a solidariedade indispensável, no momento em que ela fez sua opção pelos pobres e oprimidos. Se não o fizesse, afim, não estaria cumprindo com o seu

dever. E está a Oposição das tribunas lá, nos locais de conflito, também oferecendo essa mesma solidariedade, porque, se não o fizesse, não estaria, na prática, cumprindo o que a letra determina em seus programas.

O Sr. Teotônio Vilela — Permite V. Ex^e um aparte?

O SR. HENRIQUE SANTILLO — Pois não. Ouço, com prazer, o aparte de V. Ex^e

O Sr. Teotônio Vilela — Nobre Senador Henrique Santillo, aproveitei o discurso de V. Ex^e para comunicar à Casa e à imprensa que, amanhã, devo fazer um relato do que vi, ouvi e assisti no baixo Araguaia: a ação de um órgão chamado GETAT, a ação de um outro órgão chamado Polícia Federal e a caracterização perfeita de um processo de intervenção naquela região e, ao mesmo tempo, já se configurando o território que se quer criar com a denominação de Araguaia-Tocantins. Estive com os posseiros presos, estive com os padres presos. Ouvi depoimentos de pessoas que estão imediatamente debaixo da pressão do GETAT e da Polícia Federal. Desloquei-me até São Geraldo do Araguaia e, lá, ouvi dezenas e dezenas de pessoas, inclusive o Superintendente do GETAT. Tendo, portanto, condições de dar um depoimento sobre os conflitos naquela região. Mas posso imediatamente adiantar que nem os posseiros nem os padres presos são os responsáveis pelos conflitos havidos naquela região. Eles são simplesmente vítimas. As causas estão em outra região e em outras pessoas. É o que espero, amanhã, demonstrar do Plenário do Senado.

O SR. HENRIQUE SANTILLO — Estou certo de que V. Ex^e o demonstrará muito bem. Mas a verdade é uma só. Quando iniciei o meu mandato, Sr. Presidente, um dos meus primeiros pronunciamentos foi a respeito da questão agrária do meu Estado, envolvendo, obviamente, estados vizinhos, sobretudo o norte de Goiás, o sul do Pará e o oeste do Maranhão que é uma região conflagrada. Os conflitos são internos. Não são os posseiros os agentes desse conflito; não são eles os agressores, são os agredidos, são as vítimas. A solidariedade que alguns setores da Igreja Católica, e naquela região eu não diria alguns setores da Igreja Católica, mas sim a Igreja como instituição, Sr. Presidente; ela é que oferece a solidariedade indispensável aos posseiros, muito mais do que nós oposicionistas, muito mais que nós políticos, muito mais que os nossos companheiros políticos da região. É a Igreja Católica, também como instituição, que oferece essa indispensável solidariedade que eles precisam. E ainda assim, Sr. Presidente, continuam sendo vítimas, agredidos cotidianamente. Vivem, na verdade, uma odisséia, vivem o drama de cada dia, do cotidiano da intimidação, do temor do medo incutido; vivem, na verdade, a ameaça permanente da expulsão. Este é o cotidiano de milhares de famílias naquela área. Mais importante do que enviar para a área contingentes policiais superarmados que a conflagram, seria fazer o que o Presidente do GETAT está propondo: declarar a área toda como prioritária, para a desapropriação a fim de reforma agrária e ali assentar, com títulos definitivos, com assistência técnica, com assistência creditícia e toda a proteção do Estado as centenas de milhares de famílias de posseiros que querem se integrar ao processo de desenvolvimento nacional, mas não o desejam, não o querem e repudiam mesmo quando se pretende fazê-lo, não como instrumento de criação do bem-estar social, mas como um instrumento, um meio para o enriquecimento de minorias privilegiadas. E não está aí apenas o slogan: crescimento e favorecimento das minorias privilegiadas. São as próprias estatísticas oficiais que no-lo demonstram sem equívocos e sem sombra de dúvidas.

Sr. Presidente, eu gostaria, portanto, de deixar consignado mais este alerta para uma área que está conflagrada, acrescentando à proposta do Sr. presidente do GETAT a necessidade de incorporar à área também o Sul do Pará, ocupado por extensíssimas propriedades, criando conflitos profundos e violentos, onde centenas de milhares de posseiros estão sendo agredidos cotidianamente, diariamente.

Muito obrigado, Sr. Presidente. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Com a aprovação do Plenário, vamos prorrogar o período do Expediente por mais 15 minutos, para que possamos ouvir três Srs. Senadores. (Pausa.)

Concedo a palavra ao nobre Senador Evandro Carreira.

O SR. EVANDRO CARREIRA (Para uma breve comunicação.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

A consternação enluta a cidade de Manaus e todo o Estado do Amazonas, com o trespasso trágico e inopinado do beletrista Afrânio de Castro, um estudioso e artista consumado, pontificado em todas as artes. Era um poeta exímio, dominando a arte pictórica com maestria, e considerado até, por alguns, como o maior pintor amazonense da atualidade.

Afrânio de Castro também pontificou na seara literária do conto, da novela, do romance. Era ainda exímio xilogravur e exímio escultor. E a morte

no-lo tomou de súbito, por afogamento, Sr. Presidente, o que é mais lamentável!

Todo o Amazonas e a minha Manaus, a Academia de Letras do Amazonas, o Clube da Madrugada, todos os clubes literários choram esta perda irreparável do talento extraordinário de Afrânio de Castro. (*Muito bem!*)

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) — Concedo a palavra ao nobre Senador Agenor Maria.

O SR. AGENOR MARIA (Para uma breve comunicação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

Encaminhei à Mesa, hoje a Encíclica Papal que trata especialmente do problema do trabalho.

Acho, Sr. Presidente e Srs. Senadores, que devo, nesta oportunidade, congratular-me com o Sumo Pontífice, pois a Encíclica se coaduna com o momento da atualidade brasileira. Nunca o trabalho foi tão marginalizado, nunca aqueles que trabalham foram tão marginalizados como agora, neste País. De modo que, a Encíclica Papal se coaduna com o pensamento dos brasileiros, de ver no trabalho o sentido maior da vida em sociedade, de ver no trabalho o sentido maior da ética, da moral.

Conseqüentemente, Sr. Presidente e Srs. Senadores, tomei a liberdade de apresentar à Mesa requerimento no sentido de que a Encíclica faça parte dos Anais do Senado, pois essa mensagem de fé cristã irá desempenhar papel oportuno e maravilhoso para o Brasil e para os brasileiros.

Muito obrigado Sr. Presidente. (*Muito bem!*)

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) — Concedo a palavra, para uma breve comunicação, ao Senador Lázaro Barboza.

O SR. LÁZARO BARBOZA (Para uma breve comunicação.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

Na sexta-feira passada, a convite do Presidente do DCE da Universidade Federal de Goiás, participei de uma reunião que contou com cerca de 300 ou 400 estudantes daquela Universidade, algumas dezenas de professores, onde foram discutidos os problemas mais graves que afligem a educação no País, sobretudo a falta de recursos financeiros para o bom funcionamento das universidades e a falta de providências que venham a pôr cobro a esse nivelamento por baixo que está se observando no ensino brasileiro e que não afeta apenas a universidade, mas que começa — por que não dizer? — no ensino fundamental.

Um grupo de estudantes e professores, analisando o problema, convocou parlamentares para que participassem desses debates. Eu lá estive, Sr. Presidente, e na próxima semana um grupo de professores da Universidade Federal de Goiás e um grupo de estudantes deverão também vir a Brasília, onde pretendem em contato com as Comissões de Educação do Senado Federal e da Câmara dos Deputados, sensibilizar esses dois órgãos técnicos do Congresso Nacional para que seja levado a efeito um simpósio em que se convoquem cientistas, estudiosos, professores, estudantes e políticos a fim de detectar as graves falhas por que passa o Ensino brasileiro, em busca de soluções no encaminhamento dessa problemática tão importante.

Aproveito, Sr. Presidente, os instantes finais desta comunicação, para dizer que farei chegar às mãos de V. Ex^e projeto de lei introduzindo alterações na Lei nº 5.107, de 13 de setembro de 1976, a fim de permitir a utilização de recursos do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, para que o estudante possa fazer pagamento do chamado Crédito Educativo.

Sabe V. Ex^e e a Casa, o Crédito Educativo é da maior importância e tem ajudado efetivamente a um grande número de estudantes. Hoje, esses estudantes, após formados, não têm, às vezes, pelo desemprego que grassa no País, pela recessão econômica que aí está, pelo subemprego que exercitam muitos deles, não têm condições de fazer o pagamento do chamado Crédito Educativo. E a Caixa Econômica já vem ameaçando executar a dívida. Então, Sr. Presidente, resolvi apresentar esse projeto de lei, a fim de permitir que o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, seja do pai do estudante ou do próprio estudante, possa ser utilizado para pagamento do Crédito Educativo.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) — Concedo a palavra, para uma breve comunicação, ao nobre Senador Dirceu Cardoso.

O SR. DIRCEU CARDOSO (Para uma breve comunicação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Há pouco mais de um quinquênio, Sua Santidade o Papa resolveu desmembrar o Arcebispado do Espírito Santo e criar dois novos bispados, um ao norte e outro ao sul; um sediado em São Mateus, histórica cidade do norte, e outro em Cachoeiro do Itapemirim.

Hoje, Sr. Presidente, a religião católica, no meu Estado, se distribui por esses três antistites de nossa Igreja, o arcebispado de Vitória, na pessoa de Dom João Baptista da Mota e Albuquerque, que é o querido, prezado e esti-

mado Arcebispo do Espírito Santo, com sua sede na Capital de Vitória e ao Norte do Estado, hoje, exatamente no dia de hoje, tomava posse Dom Aldo Genta, o Bispo de São Mateus, na região norte do nosso Estado, e ao Sul, Dom Luiz Gonzaga Penoso.

Sr. Presidente, na data de hoje portanto, quero registrar a posse do novo Bispo de São Mateus, do norte do Estado, Dom Aldo Genta, que ali tem propiciado ao seu rebanho um pastorado criativo de acordo com as necessidades e a vocação daquela população tão flutuante, porque ali se realizaram, nos últimos anos, as grandes migrações do meu Estado. Portanto, Dom Aldo Genta assistiu a tudo, a tudo compareceu, estimulando, dando a sua palavra, o seu apoio, a sua solidariedade àquela campanha de desbravamento. E toda a população católica do norte do Estado ouviu e compreendeu a Sua missão e o seu pastorado.

Portanto, Sr. Presidente é o registro que faço pela posse hoje de Dom Aldo Genta há mais de um quinquênio Bispo de São Mateus, na região norte do Estado, onde tem desenvolvido no seu pastorado de todo o dia e toda a hora uma ação de assistência às populações pobres e a todos, enfim, que vão pedir, na sua sede de São Mateus, a sua ajuda, a sua solidariedade e o seu apoio.

Era o que eu tinha a dizer. (*Muito bem!*)

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) — Sobre a mesa, projeto de lei que vai ser lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte

PROJETO DE LEI DO SENADO N° 270, DE 1981

Introduz alterações na Lei n.º 5.107, de 13 de setembro de 1966, permitindo a utilização da conta vinculada do FGTS para saldar empréstimos do Programa de Crédito Educativo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º O item II do art. 8.º da Lei n.º 5.107, de 13 de setembro de 1966, passa a vigor acrescido da seguinte alínea "f":

"Art. 8.º

II —

f) amortização de empréstimos concedidos através do Programa de Crédito Educativo, em nome do próprio empregado, de sua esposa ou filhos."

Art. 2.º O item III do art. 8.º da Lei n.º 5.107, de 13 de setembro de 1966, passa a vigor com a seguinte redação:

"Art. 8.º

III — durante a vigência do contrato de trabalho, a conta somente poderá ser utilizada na ocorrência das hipóteses previstas nas alíneas b, c e f do item II deste artigo."

Art. 3.º O Poder Executivo, ouvido o Banco Nacional da Habitação, regulamentará esta Lei no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

O Programa de Crédito Educativo, irrecusavelmente, tem beneficiado muitos estudantes carentes que, sem o empréstimo que lhes foi proporcionado, muito dificilmente teriam condições de estudar.

Ocorre, todavia, que os que se socorrem dos empréstimos e financiamentos em questão — consoante temos conhecimento — estão enfrentando sérias dificuldades para saldar seus débitos, em virtude da crise econômico-financeira que atravessa o País, já estigmatizada pela recessão e por brutal redução na oferta de empregos.

Nesse contexto, afigura-se-nos de justiça que possam os trabalhadores-estudantes utilizar o saldo existente nas contas vinculadas em seu nome, relativas ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, para saldar seus débitos perante o Programa de Crédito Educativo.

É esse o anel da proposta, que ainda prevê que o numerário da conta vinculada poderá ser empregado, também, para saldar débito educativo da esposa e filhos do empregado.

A providência alvitradá, a nosso ver, além de consubstanciar um estímulo a que os trabalhadores e seus filhos estudem, socorrerá

aqueles muitos que, no atual contexto, não têm como quitar sua dívida para com o Programa de Crédito Educativo.

Sala das Sessões, 21 de setembro de 1981. — Lázaro Barboza.

(As Comissões de Constituição e Justiça, de Educação e Cultura, de Legislação Social e de Finanças.)

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) — O projeto que acaba de ser lido será publicado e remetido às comissões competentes.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) — Está finda a Hora do Expediente.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Não há *quorum* para deliberação.

Em consequência, deixam de ser submetidos ao Plenário os itens nºs 1 a 34, cujas matérias dependem de votação.

São os seguintes os itens cuja apreciação é adiada.

1

Continuação da votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 49, de 1981 (apresentado pela Comissão de Finanças como conclusão de seu Parecer nº 361, de 1981, com voto vencido do Senador Affonso Camargo), que autoriza o Governo do Estado do Mato Grosso do Sul a realizar operação de empréstimo externo no valor de US\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de dólares americanos), destinado ao programa de investimentos do Estado, tendo

PARECERES, sob nºs 362, 663 e 664, de 1981, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, 1º pronunciamento: pela constitucionalidade e juridicidade, com voto vencido do Senador Hugo Ramos; 2º pronunciamento: favorável à Emenda nº 1 da Comissão de Finanças, com voto vencido, em separado, do Senador Mendes Canale; e

— de Finanças (2º pronunciamento: em virtude de documentação anexada), apresentando Emenda nº 1-CF, com voto vencido dos Senadores José Fragelli, Affonso Camargo e Pedro Simon.

2

Votação, em turno único do Projeto de Lei da Câmara nº 72, de 1979 (nº 3.467/77 na Casa de origem), que dá nova redação ao caput do artigo 55 da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960 — Lei Orgânica da Previdência Social, tendo

PARECERES, sob nºs 248 e 249, de 1981, das Comissões:

— de Legislação Social (ouvido o Ministério da Previdência e Assistência Social), favorável, com voto vencido, em separado, do Senador Aloysio Chaves; e

— de Saúde, favorável.

3

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 27, de 1981 (nº 1.001/79, na Casa de origem), que autoriza o Poder Executivo a instituir a Fundação Universidade da Fronteira Oeste do Rio Grande do Sul, tendo

PARECERES FAVORÁVEIS, sob nºs 640 e 641, de 1981, das Comissões:

— de Educação e Cultura; e
— de Finanças.

4

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 90, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 608, de 1981, com voto vencido do Senador Alberto Silva), que autoriza o Governo do Estado do Piauí a elevar em Cr\$ 634.053.100,00 (seiscentos e trinta e quatro milhões, cinqüenta e três mil e cem cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECER, sob nº 609, de 1981 da Comissão:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade, com voto vencido dos Senadores Hugo Ramos e Mendes Canale.

5

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 93, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 619 de 1981), que autoriza a Prefeitura Municipal de Guaxupé (MG) a elevar em Cr\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada tendo

PARECERES, sob nºs 620 e 621 de 1981, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade, com voto vencido dos Senadores Mendes Canale e Hugo Ramos; e
— de Municípios, favorável.

6

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 95, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 625, de 1981) que autoriza a Prefeitura Municipal de Macapá (AP) a elevar em Cr\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 626 e 627, de 1981, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e
— de Municípios, favorável.

7

Votação, em turno único do Projeto de Resolução nº 96, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 628, de 1981), que autoriza a Prefeitura Municipal de Maringá (PR) a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 289.527.190,95 (duzentos e oitenta e nove milhões, quinhentos e vinte e sete mil, cento e noventa cruzeiros e noventa e cinco centavos), tendo

PARECERES, sob nºs 629 e 630, de 1981, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade com voto vencido do Senador Hugo Ramos; e
— de Municípios, favorável.

8

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 205, de 1980 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 1.356, de 1980), que autoriza a Prefeitura Municipal de Santo André (SP) a elevar em Cr\$ 49.070.232,88 (quarenta e nove milhões, setenta mil, duzentos e trinta e dois cruzeiros e oitenta e oito centavos) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 1.357 e 1.358, de 1980, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e
— de Municípios, favorável.

9

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 7, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 21, de 1981), que autoriza a Prefeitura Municipal de Coqueiral (MG) a elevar em Cr\$ 31.756.725,00 (trinta e um milhões, setecentos e cinqüenta e seis mil, setecentos e vinte e cinco cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 22 e 23, de 1981, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e
— de Municípios, favorável.

10

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 68, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 421, de 1981), que autoriza a Prefeitura Municipal de Florianópolis (SC) a elevar em Cr\$ 48.600.000,00 (quarenta e oito milhões e seiscentos mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 422 e 423, de 1981, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade, com voto vencido do Senador Hugo Ramos; e
— de Municípios, favorável.

11

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 84, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 485, de 1981), que autoriza a Prefeitura Municipal de Castanhal (PA) a elevar em Cr\$ 149.750.046,57 (cento e quarenta e nove milhões, setecentos e cinqüenta mil, quarenta e seis cruzeiros e cinqüenta e sete centavos) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 486 e 487, de 1981, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e
— de Municípios, favorável.

12

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 91, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 610, de 1981), que autoriza a Prefeitura Municipal de Balsas (MA) a elevar em Cr\$ 2.722.000,00 (dois milhões, setecentos e vinte e dois mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 611 e 612, de 1981, das Comissões:

- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade, com voto vencido do Senador Franco Montoro; e
- de Municípios, favorável.

13

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 8, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 24, de 1981), que autoriza a Prefeitura Municipal de Franca (SP) a elevar em Cr\$ 29.272.025,36 (vinte e nove milhões, duzentos e setenta e dois mil, vinte e cinco cruzeiros e trinta e seis centavos) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 25 e 26, de 1981, das Comissões:

- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e
- de Municípios, favorável.

14

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 64, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 409, de 1981), que autoriza a Prefeitura Municipal de Itatiba (SP), a elevar em Cr\$ 40.955.908,72 (quarenta milhões, novecentos e cinqüenta e cinco mil, novecentos e oito cruzeiros e setenta e dois centavos) o montante de sua dívida consolidada interna, tendo

PARECERES, sob nºs 410 e 411, de 1981, das Comissões:

- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade com voto vencido do Senador Hugo Ramos; e
- de Municípios, favorável.

15

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 4, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 12, de 1981), que autoriza a Prefeitura Municipal de Potirendaba (SP) a elevar em Cr\$ 6.017.802,61 (seis milhões, dezessete mil, oitocentos e dois cruzeiros e sessenta e um centavos) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 13 e 14 de 1981 das Comissões:

- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e
- de Municípios, favorável.

16

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 5, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 15, de 1981), que autoriza a Prefeitura Municipal de Alterosa (MG) a elevar em Cr\$ 31.756.725,00 (trinta e um milhões, setecentos e cinqüenta e seis mil, setecentos e vinte e cinco cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 16 e 17, de 1981, das Comissões:

- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e
- de Municípios, favorável.

17

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 6, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 18, de 1981), que autoriza a Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos (SP) a elevar em Cr\$ 2.718.448,24 (dois milhões, setecentos e dezoito mil, quatrocentos e quarenta e oito cruzeiros e vinte e quatro centavos) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 19 e 20, de 1981, das Comissões:

- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e
- de Municípios, favorável.

18

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 38, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 279, de 1981), que autoriza a Prefeitura Municipal de Rio Claro (SP) a elevar em Cr\$ 282.483.630,00 (duzentos e oitenta e dois milhões, quatrocentos e oitenta e três mil, seiscentos e trinta cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 280 e 281, de 1981, das Comissões:

- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e
- de Municípios, favorável.

19

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 88, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 594, de 1981), que autoriza a Escola Superior de Educação Física de Goiás a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 9.813.300,00 (nove milhões, oitocentos e treze mil e trezentos cruzeiros), tendo

PARECER, sob nº 595, de 1981, da Comissão

- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade.

20

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 101, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 675, de 1981), que autoriza à Prefeitura Municipal de Maceió (AL) a elevar em Cr\$ 130.213.939,45 (cento e trinta milhões, duzentos e treze mil, novecentos e trinta e nove cruzeiros e quarenta e cinco centavos) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 676 e 677, de 1981, das Comissões:

- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e
- de Municípios, favorável.

21

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 60, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 396, de 1981), que autoriza o Governo do Estado do Rio Grande do Sul, a elevar em Cr\$ 128.968.800,00 (cento e vinte e oito milhões, novecentos e sessenta e oito mil e oitocentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECER, sob nº 397, de 1981, da Comissão

- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade, com voto vencido do Senador Hugo Ramos.

22

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 102, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 678, de 1981), que autoriza a Prefeitura Municipal de Joinville (SC) a elevar em Cr\$ 526.716.000,00 (quinhentos e vinte e seis milhões, setecentos e dezesseis mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 679 e 680, de 1981, das Comissões:

- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e
- de Municípios, favorável.

23

Votação, em turno único, do Requerimento nº 40, de 1981, do Senador Lourival Baptista, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do artigo do Escritor Josué Montello, referente ao ingresso do ex-Ministro Eduardo Portella na Academia Brasileira de Letras.

24

Votação, em turno único, do Requerimento nº 43, de 1981, do Senador Lourival Baptista, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, das ordens do dia dos Ministros do Exército, da Marinha e da Aeronáutica, baixadas em comemoração ao 17º aniversário da Revolução de março de 1964.

25

Votação, em turno único, do Requerimento nº 268, de 1981, do Senador Marcos Freire, solicitando urgência, nos termos do art. 371, C, do Regimento Interno, para o Projeto de Lei do Senado nº 240 de 1980, do Senador Franco Montoro, que estabelece a participação de representante dos empregados e empresários na administração da Previdência Social (INPS, IAPAS e INAMPS).

26

Votação, em turno único, do Requerimento nº 149, de 1981, do Senador Mauro Benevides, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do artigo intitulado "O Nordeste é Vítima do Estouro do Orçamento Monetário", de autoria do economista Sérgio Machado, publicado no Jornal do Brasil, edição de 23 de junho de 1981.

27

Votação, em turno único, do Requerimento nº 313, de 1981, do Senador Marcos Freire, solicitando urgência, nos termos do art. 371, C, do Regimento Interno, para o Projeto de Lei do Senado nº 156, de 1979, do Senador Humberto Lucena, que institui o seguro-desemprego, e determina outras provisões.

28

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 22, de 1981, do Senador Jorge Kalume, que dispõe sobre enquadramento de professores, colaboradores e auxiliares de ensino, e dá outras providências, tendo

PARECERES, sob nºs 654 e 655, de 1981, das Comissões:

- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade e, no mérito, favorável; e
- de Educação e Cultura, favorável.

29

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 117, de 1979, do Senador Jorge Kalume que dispõe sobre a aplicação, como incentivo fiscal, na área da SUDAM, da totalidade do imposto de renda devido pelas pessoas físicas e jurídicas domiciliadas na Amazônia Legal, e dá outras provisões, tendo

PARECERES, sob nºs 204 a 207, de 1981, das Comissões:

- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade, com voto em separado do Senador Aderbal Jurema;
- de Assuntos Regionais, favorável, com voto vencido do Senador José Lins;
- de Economia, favorável, com voto vencido do Senador José Lins; e
- de Finanças, favorável.

30

Votação, em primeiro turno (apreciação preliminar da juridicidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 357, de 1979, do Senador Orestes Quérica, que dispõe sobre a concessão de aposentadoria especial para os coveiros e empregados em cemitérios, tendo

PARECER, sob nº 1.006, de 1980, da Comissão

- de Constituição e Justiça, pela injuridicidade, com voto vencido dos Senadores Cunha Lima e Leite Chaves, e voto em separado do Senador Aderbal Jurema.

31

Votação, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 142, de 1980, do Senador Orestes Quérica, alterando dispositivo da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960, que dispõe sobre a Lei Orgânica da Previdência Social, tendo

PARECER, sob nº 1.034, de 1980, da Comissão

- de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade.

32

Votação, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 146, de 1980, do Senador Orestes Quérica, que isenta do imposto de renda o 13º-Salário, tendo

PARECER, sob nº 64, de 1981, da Comissão

- de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade.

33

Votação, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade e juridicidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 163, de 1980, do Senador Orestes Quérica, que dispõe sobre a concessão de aposentadoria especial para os garçons, tendo

PARECER, sob nº 1.009, de 1980, da Comissão

- de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade e injuridicidade.

34

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 40, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 318 de 1981) que autoriza a Prefeitura Municipal de Betim (MG) a elevar em Cr\$ 5.700.000,00 (cinco milhões e setecentos mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 319 e 320, de 1981, das Comissões:

- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e
- de Municípios, favorável.

(Dependendo da votação do Requerimento nº 309/81, do Senador Dirceu Cardoso de adiamento da discussão para reexame da Comissão de Constituição e Justiça.)

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) — Item 35:

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 108, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 713, de 1981), que autoriza o Governo do Estado do Rio Grande do Sul a elevar em Cr\$ 10.027.899,259,79 (dez bilhões, vinte e sete milhões, oitocentos e noventa e nove mil, duzentos e cinquenta e nove cruzeiros e setenta e nove centavos) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECER, sob nº 714, de 1981, da Comissão

- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade.

Em discussão o projeto.

O Sr. Dirceu Cardoso — Peço a palavra, Sr. Presidente, para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) — Concedo a palavra ao nobre Senador Dirceu Cardoso.

O SR. DIRCEU CARDOSO (Para discutir. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Como ao que corre no plenário V. Ex^a irá suspender a sessão às 16:00 horas, a fim de cumprir um mandamento constitucional, gostaria de saber — já que 5 minutos não é tempo bastante para discutirmos o presente projeto de empréstimo ao Estado do Rio Grande do Sul — se seria possível deixarmos de discutir este projeto na sessão de hoje para fazê-lo amanhã, pois se o prazo se encerrar agora estará encerrada a discussão, e só poderemos votar, posteriormente.

Quero então que V. Ex^a aceite este meu pronunciamento a princípio como uma questão de ordem que levanto, para que se transfira para amanhã esta discussão que é vital para o nosso caso, pois se discute um projeto de empréstimo de 10 bilhões de cruzeiros para o Estado do Rio Grande do Sul.

Ficaria satisfeita se V. Ex^a respondesse preliminarmente a esta minha questão de ordem. Se negativa a resposta, requererei adiamento.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) — Esta seria a solução. Mas, já que V. Ex^a iniciou a discussão, permitir-me-ei dar-lhe a solução da questão de ordem.

No momento em que V. Ex^a recebeu a palavra, a discussão foi iniciada e V. Ex^a disporia de 30 minutos para fazê-lo. Se ninguém mais usasse da palavra, a discussão seria considerada encerrada. V. Ex^a não abrindo mão do tempo regimental que lhe cabe e se eu tiver de utilizar a prerrogativa do Presidente do Senado, que pode, baseado no item 16, interromper qualquer orador para uma comunicação importante para o nível nacional, nessa altura não mais poderei receber o requerimento de V. Ex^a, porque não foi lido antes do anúncio da matéria, e eu já anunciei. O requerimento não poderia mais ser apresentado. Às 16:00 horas, eu interromperei V. Ex^a, ou agora, se V. Ex^a o permitir. Com isto, fica também interrompida a discussão. Mas V. Ex^a ainda terá, na sessão seguinte, a oportunidade de discutir a matéria.

O SR. DIRCEU CARDOSO — Está resolvido perfeitamente. Muito grato.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) — Srs. Senadores, como o fato já é notório, o ilustre Sr. Ministro-Chefe do Gabinete Civil da Presidência da República fez contato comigo, hoje, pela manhã, e combinou trazer ao meu gabinete, às 15:00 horas, um documento que traduz um fato concreto, que é o impedimento temporário do Excelentíssimo Senhor Presidente da República, por motivo de saúde comprovado. S. Ex^a trouxe esse documento ao meu gabinete e fê-lo com vistas a comunicar ao Congresso Nacional, através do Presidente do Senado, que, eventualmente, preside as duas Casas, quando reunidas.

Depois de receber esse documento, é evidente que nos cabe alguma coisa a dizer. Ao analisá-lo isoladamente, depois com o Presidente da Câmara dos Deputados e posteriormente com os líderes de partidos na Casa chegamos à conclusão de que não caberia uma interrupção na sessão do Senado Federal e uma na sessão da Câmara dos Deputados, porque, então, não poderíamos convocar uma sessão do Congresso Nacional. Seria no caso um artifício, com três sessões funcionando ao mesmo tempo, duas interrompidas e uma em plena função. Assim, combinei com os Líderes que, às 16:00 horas, eu finalizaria esta sessão. E como é um caso omisso, naturalmente estaria me baseando aqui no item 35 das minhas atribuições, constante da página 25, art. 52, que fala das atribuições do Presidente. O número 35 diz: “resolver, ouvido o Plenário, qualquer caso não previsto neste Regimento”. Este é um caso, dar por encerrada a sessão. Como os líderes da Casa foram consultados, eu encerro neste momento a sessão para convocar uma sessão do Congresso Nacional, uma vez que o documento deve ser lido em sessão conjunta.

A Presidência, assim, convoca uma sessão conjunta a realizar-se hoje, às 16 horas e 15 minutos, para, nos termos do art. 52, nº 7, do Regimento Interno do Senado Federal, primeiro subsidiário do Regimento Comum, fazer uma comunicação de interesse do Congresso Nacional e do País.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) — Para a sessão ordinária do Senado de amanhã, designo a seguinte

ORDEM DO DIA

1

Continuação da votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 49, de 1981 (apresentado pela Comissão de Finanças como conclusão de seu Parecer nº 361, de 1981, com voto vencido do Senador Affonso Camargo), que

autoriza o Governo do Estado do Mato Grosso do Sul a realizar operação de empréstimo externo no valor de US\$ 30,000,000.00 (trinta milhões de dólares americanos), destinado ao programa de investimentos do Estado, tendo

PARECERES, sob nºs 362, 663 e 664, de 1981, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, 1º pronunciamento: pela constitucionalidade e juridicidade, com voto vencido do Senador Hugo Ramos; 2º pronunciamento: favorável à Emenda nº 1 da Comissão de Finanças, com voto vencido, em separado, do Senador Mendes Canale; e

— de Finanças (2º pronunciamento: em virtude de documentação anexada), apresentando Emenda nº 1-CF, com voto vencido dos Senadores José Fragelli, Alfonso Camargo e Pedro Simon.

2

Votação, em turno único do Projeto de Lei da Câmara nº 72, de 1979 (nº 3.467/77 na Casa de origem), que dá nova redação ao caput do artigo 55 da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960 — Lei Orgânica da Previdência Social, tendo

PARECERES, sob nºs 248 e 249, de 1981, das Comissões:

— de Legislação Social (ouvido o Ministério da Previdência e Assistência Social), favorável, com voto vencido, em separado, do Senador Aloysio Chaves; e

— de Saúde, favorável.

3

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 27, de 1981 (nº 1.001/79, na Casa de origem), que autoriza o Poder Executivo a instituir a Fundação Universidade da Fronteira Oeste do Rio Grande do Sul, tendo

PARECERES FAVORÁVEIS, sob nºs 640 e 641, de 1981, das Comissões:

— de Educação e Cultura; e
— de Finanças.

4

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 90, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 608, de 1981, com voto vencido do Senador Alberto Silva), que autoriza o Governo do Estado do Piauí a elevar em Cr\$ 634.053.100,00 (seiscientos e trinta e quatro milhões, cinqüenta e três mil e cem cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECER, sob nº 609, de 1981 da Comissão:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade, com voto vencido dos Senadores Hugo Ramos e Mendes Canale.

5

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 93, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 619 de 1981), que autoriza a Prefeitura Municipal de Guaxupé (MG) a elevar em Cr\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada tendo

PARECERES, sob nºs 620 e 621 de 1981, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade, com voto vencido dos Senadores Mendes Canale e Hugo Ramos; e
— de Municípios, favorável.

6

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 95, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 625, de 1981) que autoriza a Prefeitura Municipal de Macapá (AP) a elevar em Cr\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 626 e 627, de 1981, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e
— de Municípios, favorável.

7

Votação, em turno único do Projeto de Resolução nº 96, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 628, de 1981), que autoriza a Prefeitura Municipal de Maringá (PR) a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 289.527.190,95 (duzentos e oitenta e nove milhões, quinhentos e vinte e sete mil, cento e noventa cruzeiros e noventa e cinco centavos), tendo

PARECERES, sob nºs 629 e 630, de 1981, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade com voto vencido do Senador Hugo Ramos; e
— de Municípios, favorável.

8

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 205, de 1980 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 1.356, de 1980), que autoriza a Prefeitura Municipal de Santo André (SP) a elevar em Cr\$ 49.070.232,88 (quarenta e nove milhões, setenta mil, duzentos e trinta e dois cruzeiros e oitenta e oito centavos) o montante de sua dívida consolidada tendo

PARECERES, sob nºs 1.357 e 1.358, de 1980, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e
— de Municípios, favorável.

9

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 7, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 21, de 1981), que autoriza a Prefeitura Municipal de Coqueiral (MG) a elevar em Cr\$ 31.756.725,00 (trinta e um milhões, setecentos e cinqüenta e seis mil, setecentos e vinte e cinco cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 22 e 23, de 1981, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e
— de Municípios, favorável.

10

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 68, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 421, de 1981), que autoriza a Prefeitura Municipal de Florianópolis (SC) a elevar em Cr\$ 48.600.000,00 (quarenta e oito milhões e seiscentos mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 422 e 423, de 1981, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade, com voto vencido do Senador Hugo Ramos; e
— de Municípios, favorável.

11

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 84, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 485, de 1981), que autoriza a Prefeitura Municipal de Castanhal (PA) a elevar em Cr\$ 149.750.046,57 (cento e quarenta e nove milhões, setecentos e cinqüenta mil, quarenta e seis cruzeiros e cinqüenta e sete centavos) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 486 e 487, de 1981, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e
— de Municípios, favorável.

12

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 91, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 610, de 1981), que autoriza a Prefeitura Municipal de Balsas (MA) a elevar em Cr\$ 2.722.000,00 (dois milhões, setecentos e vinte e dois mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 611 e 612, de 1981, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade, com voto vencido do Senador Franco Montoro; e
— de Municípios, favorável.

13

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 8, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 24, de 1981), que autoriza a Prefeitura Municipal de Franca (SP) a elevar em Cr\$ 29.272.025,36 (vinte e nove milhões, duzentos e setenta e dois mil, vinte e cinco cruzeiros e trinta e seis centavos) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 25 e 26, de 1981, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e
— de Municípios, favorável.

14

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 64, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 409, de 1981), que autoriza a Prefeitura Municipal de Itatiba (SP), a elevar em Cr\$ 40.955.908,72 (quarenta milhões, novecentos e cinqüenta e cinco mil, novecentos e oito cruzeiros e setenta e dois centavos) o montante de sua dívida consolidada interna, tendo

PARECERES, sob nºs 410 e 411, de 1981, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade com voto vencido do Senador Hugo Ramos; e
— de Municípios, favorável.

15

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 4, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 12, de 1981), que autoriza a Prefeitura Municipal de Potirendaba (SP) a elevar em Cr\$ 6.017.802,61 (seis milhões, dezessete mil, oitocentos e dois cruzeiros e sessenta e um centavos) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 13 e 14 de 1981 das Comissões:

- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e
- de Municípios, favorável.

16

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 5, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 15, de 1981), que autoriza a Prefeitura Municipal de Alterosa (MG) a elevar em Cr\$ 31.756.725,00 (trinta e um milhões, setecentos e cinqüenta e seis mil, setecentos e vinte e cinco cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 16 e 17, de 1981, das Comissões:

- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e
- de Municípios, favorável.

17

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 6, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 18, de 1981), que autoriza a Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos (SP) a elevar em Cr\$ 2.718.448,24 (dois milhões, setecentos e dez mil, quatrocentos e quarenta e oito cruzeiros e vinte e quatro centavos) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 19 e 20, de 1981, das Comissões:

- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e
- de Municípios, favorável.

18

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 38, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 279, de 1981), que autoriza a Prefeitura Municipal de Rio Claro (SP) a elevar em Cr\$ 282.483.630,00 (duzentos e oitenta e dois milhões, quatrocentos e oitenta e três mil, seiscientos e trinta cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 280 e 281, de 1981, das Comissões:

- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e
- de Municípios, favorável.

19

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 88, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 594, de 1981), que autoriza a Escola Superior de Educação Física de Goiás a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 9.813.300,00 (nove milhões, oitocentos e treze mil e trezentos cruzeiros), tendo

PARECER, sob nº 595, de 1981, da Comissão

- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade.

20

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 101, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 675, de 1981), que autoriza à Prefeitura Municipal de Maceió (AL) a elevar em Cr\$ 130.213.939,45 (cento e trinta milhões, duzentos e treze mil, novecentos e trinta e nove cruzeiros e quarenta e cinco centavos) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 676 e 677, de 1981, das Comissões:

- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e
- de Municípios, favorável.

21

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 60, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 396, de 1981), que autoriza o Governo do Estado do Rio Grande do Sul, a elevar em Cr\$ 128.968.800,00 (cento e vinte e oito milhões, novecentos e sessenta e oito mil e oitocentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECER, sob nº 397, de 1981, da Comissão

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade, com voto vencido do Senador Hugo Ramos.

22

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 102, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº

678, de 1981), que autoriza a Prefeitura Municipal de Joinville (SC) a elevar em Cr\$ 526.716.000,00 (quinquinhos e vinte e seis milhões, setecentos e dezesseis mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 679 e 680, de 1981, das Comissões:

- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e
- de Municípios, favorável.

23

Votação, em turno único, do Requerimento nº 40, de 1981, do Senador Lourival Baptista, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do artigo do Escritor Josué Montello, referente ao ingresso do ex-Ministro Eduardo Portella na Academia Brasileira de Letras.

24

Votação, em turno único, do Requerimento nº 43, de 1981, do Senador Lourival Baptista, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, das ordens do dia dos Ministros do Exército, da Marinha e da Aeronáutica, baixadas em comemoração ao 17º aniversário da Revolução de março de 1964.

25

Votação, em turno único, do Requerimento nº 268, de 1981, do Senador Marcos Freire, solicitando urgência, nos termos do art. 371, C, do Regimento Interno, para o Projeto de Lei do Senado nº 240 de 1980, do Senador Franco Montoro, que estabelece a participação de representante dos empregados e empresários na administração da Previdência Social (INPS, IAPAS e INAMPS).

26

Votação, em turno único, do Requerimento nº 149, de 1981, do Senador Mauro Benevides, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do artigo intitulado "O Nordeste é Vítima do Estouro do Orçamento Monetário", de autoria do economista Sérgio Machado, publicado no Jornal do Brasil, edição de 23 de junho de 1981.

27

Votação, em turno único, do Requerimento nº 313, de 1981, do Senador Marcos Freire, solicitando urgência, nos termos do art. 371, C, do Regimento Interno, para o Projeto de Lei do Senado nº 156, de 1979, do Senador Humberto Lucena, que institui o seguro-desemprego, e determina outras providências.

28

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 22, de 1981, do Senador Jorge Kalume, que dispõe sobre enquadramento de professores, colaboradores e auxiliares de ensino, e dá outras providências, tendo

PARECERES, sob nºs 654 e 655, de 1981, das Comissões:

- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade e, no mérito, favorável; e
- de Educação e Cultura, favorável.

29

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 117, de 1979, do Senador Jorge Kalume que dispõe sobre a aplicação, como incentivo fiscal, na área da SUDAM, da totalidade do imposto de renda devido pelas pessoas físicas e jurídicas domiciliadas na Amazônia Legal, e dá outras providências, tendo

PARECERES, sob nºs 204 a 207, de 1981, das Comissões:

- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade, com voto em separado do Senador Aderbal Jurema;
- de Assuntos Regionais, favorável, com voto vencido do Senador José Lins;
- de Economia, favorável, com voto vencido do Senador José Lins; e
- de Finanças, favorável.

30

Votação, em primeiro turno (apreciação preliminar da juridicidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 357, de 1979, do Senador Orestes Quérica, que dispõe sobre a concessão de aposentadoria especial para os coveiros e empregados em cemitérios, tendo

PARECER, sob nº 1.006, de 1980, da Comissão

— de Constituição e Justiça, pela injuridicidade, com voto vencido dos Senadores Cunha Lima e Leite Chaves, e voto em separado do Senador Aderbal Jurema.

31

Votação, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 142, de 1980, do Senador Orestes Quérica, alterando dispositivo da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960, que dispõe sobre a Lei Orgânica da Previdência Social, tendo

PARECER, sob nº 1.034, de 1980, da Comissão

— de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade.

32

Votação, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 146, de 1980, do Senador Orestes Quérica, que isenta do imposto de renda o 13º-Salário, tendo

PARECER, sob nº 64, de 1981, da Comissão

— de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade.

33

Votação, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade e juridicidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 163, de 1980, do Senador Orestes Quérica, que dispõe sobre a concessão de aposentadoria especial para os garçons, tendo

PARECER, sob nº 1.009, de 1980, da Comissão

— de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade e injuridicidade.

34

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 40, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 318 de 1981) que autoriza a Prefeitura Municipal de Betim (MG) a elevar em Cr\$ 5.700.000,00 (cinco milhões e setecentos mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 319 e 320, de 1981, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e
— de Municípios, favorável.

(Dependendo da votação do Requerimento nº 309/81, do Senador Dirceu Cardoso de adiamento da discussão para reexame da Comissão de Constituição e Justiça.)

35

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 108, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 713, de 1981), que autoriza o Governo do Estado do Rio Grande do Sul a elevar em Cr\$ 10.027.899.259,79 (dez bilhões, vinte e sete milhões, oitocentos e noventa e nove mil, duzentos e cinqüenta e nove cruzeiros e setenta e nove centavos) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECER, sob nº 714, de 1981, da Comissão:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 16 horas.)

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. LÁZARO BARBOZA NA SESSÃO DE 17-9-81 E QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERIA PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. LÁZARO BARBOZA (Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Como a Casa há de se recordar, Sr. Presidente, nos últimos 15 dias têm sido várias as intervenções que ofereci debatendo um problema que hoje está a angustiar um número enorme de brasileiros. Trata-se dos conflitos de terra que explodem no Estado do Pará, no Estado de Goiás e em praticamente todo o território nacional.

Há poucos dias, Sr. Presidente, dei conhecimentos à Casa de que o mesmo ocorre no município de Cavalcante, em Goiás, numa área de terras reconhecidamente devolutas segundo portaria do próprio Presidente do Instituto do Desenvolvimento Agrário de Goiás, Dr. Mário Bezerra Cavalcante. É uma área que há quinze, vinte, trinta, quarenta anos vem abrigando famílias de lavradores que ali vêm criando os filhos, tirando da terra o seu sustento, enfrentando dificuldades sem conta, porque se trata de uma área de difícil acesso que, embora integrante do município de Cavalcante, cuja sede dista de Brasília pouco menos de duzentos quilômetros, para se chegar às terras contestadas, há que se percorrer uma distância de quase setecentos quilômetros, porque não há ligação direta da sede do município de Cavalcante até onde elas se situam, nas barras dos Rio Maranhão e Rio Traíras. É necessário, en-

tão, que se busque Brasília, alcance-se a Belém-Brasília e a percorra até o município de Santa Tereza, de lá chegando à cidade de Minaçu, onde, cruzando o Rio Maranhão em balsas, numa distância ainda de 36 km, se chega àquela área contestada.

O que ali se passou é, efetivamente, indescritível, choca a consciência de todo homem cristão, pois nada menos do que 40 famílias não foram apenas escorraçadas daquela área, onde viviam, alguns, como já disse, há quase 40 anos.

Tiveram, Sr. Presidente, todas as suas casas e todos os seus bens incendiados criminosamente e a queima das casas e plantações, e até de animais domésticos, era garantida sob a mira de carabinas de pistoleiros alugados por dois cidadãos de São Paulo, dois empresários ricos que, estribados numa escritura que tem origem num duvidoso registro paroquial, com área de dois mil e poucos alqueires de terras, ali passaram a exercer o seu domínio sobre mais de seis mil alqueires, expulsando essas famílias da forma mais brutal.

Trago aqui comigo fotos que foram tiradas no local, mostrando os danos causados, e vários Srs. Senadores já tiveram ocasião de compulsá-la. No início dessa sessão, creio inclusive que as pessoas que aqui se encontravam, na tribuna de honra, devem ter estranhado ver o Senador de Goiás, correr uma lista de contribuição com seus colegas Senadores, e que tem como objetivo, Sr. Presidente, oferecer condições para que aqueles humildes posseiros possam deslocar um Oficial de Justiça de Cavalcante até Goiânia, onde irá se reunir com um contingente policial da Secretaria de Segurança Pública, e se deslocarem para a área a fim de cumprir um mandado judicial, de reintegração de posse dessas famílias de posseiros.

Foi uma odisséia para conseguirmos essa ordem judicial. Em toda a região nordeste de Goiás, abrangendo cerca de quase 30 municípios, existem apenas dois juízes de direito. Um na vizinha cidade de Formosa, o outro na longínqua e distante Arraias. Busca-se o contato com o juiz de Formosa que tem jurisdição sobre a área de Cavalcante, mas é raro encontrar S. Exª na sede da comarca, porque está quase sempre a percorrer os inúmeros municípios e comarcas pelas quais responde cumulativamente.

Quero louvar a paciência, a diligência, a coragem, e abnegação de um advogado, dos mais brilhantes, Dr. Nilson Curado que, a meu pedido, e a pedido do nobre Senador Henrique Santillo, se colocou à disposição para, sem cobrar qualquer honorário, impetrar, perante o Juiz de Direito da Comarca de Formosa, a competente ação de reintegração de posse, acumulada com perdas e danos. só graças a essa diligência e ao tirocínio desse advogado, e a sua disposição de ajudar aos pobres e oprimidos, é que conseguimos, ontem, ter em mãos, o mandado judicial, firmado pelo Dr. Arivaldo da Silva Chaves, Juiz de Direito da Comarca de Formosa, que responde cumulativamente por Cavalcante, e que, concedendo a limitar — *initium litis* — determinou a reintegração dos posseiros banidos da área, e encaminhou ofício, cuja cópia se encontra em minhas mãos, ao Coronel Herbert de Bastos Curado, Secretário da Segurança Pública do Estado de Goiás, requerendo tropas policiais, a fim de dar garantias ao cumprimento da ordem judicial dele emanada.

O desespero daqueles posseiros é quase indescritível. Ao todo são mais de 40 famílias. Algumas dessas pessoas se encontram, aqui, hoje, em Brasília, outras estão na Cidade Minaçu e a grande maioria, mulheres e crianças, há cerca de quase um mês, Sr. Presidente, encontram-se escondidas nas matas, nas beiras dos rios, fugindo à sanha dos jagunços.

Eu não sei o que está a acontecer, mas nos últimos tempos recrudesceu de tal forma os conflitos pela posse da terra, que está a evidenciar, de forma inequívoca, estar havendo, Sr. Presidente, negligência do Governo para com um problema que é extremamente grave.

Vou ler, para conhecimento da Casa, um breve relatório feito pelo Delegado de Polícia da Cidade de Minaçu, que, a pedido do Secretário de Segurança Pública, esteve rapidamente na área. Digo, rapidamente, porque ele não pôde percorrê-la toda, até porque ele não tinha policiais à sua disposição, em quantidade suficiente para lhe dar garantias.

Diz ele:

“3 — Chegamos à Fazenda Passa Três por volta das 15,30 horas do dia 5-9-81, após tomadas as medidas de segurança de praxe, fomos falar com o pessoal que se encontrava na Fazenda. Promovemos uma busca na sede da mesma, entretanto o armamento encontrado foi apenas um revólver Taurus Cal. 38 e uma carabina tipo Flamber Cal. 22, armas estas para defesa da fazenda”.

Passa a descrever as pessoas que encontrou na sede da fazenda e os sítios queimados, por ele visitados. Nessa perícia ligeira ele constatou que:

De OTAVIANO ROSA SILVA, foram queimados:

04 barracões de palha.

30 sacos de arroz.

06 sacos de feijão.
02 carros de milho.

De LUCAS DE TORRE ARAÚJO, foram queimados:
05 barracões de palha.

30 sacos de arroz.
15 sacos de feijão.
01 rádio de pilha.

01 máquina de costura, além de todos os móveis e utensílios domésticos e vários pés de laranja.

De SAUL DOS SANTOS, foram queimados:
03 barracões de palha.
01 roca, e todas as suas roupas.

De PEDRO QUARESMA, vulgo *Pedro Guarda* foram queimados:
01 barracão de palha.
25 sacos de feijão.
52 sacos de arroz.
01 rádio a pilhas.
01 carneiro de puxar água.
01 espingarda.
Várias peças de roupas.

De ABELINO VIEIRA DE ALMEIDA, foram queimados:
02 barracões de palha, sendo que um servia para escola.
120 sacos de arroz.
40 sacos de feijão.
02 carros de milho.
01 espingarda cal. 40.
01 lona de bater arroz.

De DILSON MOREIRA E SILVA, foram queimados:
01 veículo Jeep modelo 1966 com todas as ferramentas.

De MANOEL ALVES MOREIRA, foram queimados:
01 roçado.
01 bicicleta.

De RAIMUNDO MENDES ROCHA, vulgo "Brabujú", foram queimados:
01 barracão grande de palha.
01 canavial.
50 sacos de arroz.
15 sacos de feijão.
200 rapaduras.
03 arreios.
03 cangalhas.
02 jogos de bruaca.
01 mala, com Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros), e várias peças de roupas pertencentes a Cicero Lopes de Souza.
03 latas de banha de 18 litros cada.

De FRANCISCO ALVES MARQUES, foram queimados:
01 barracão de palha.
09 sacos de feijão.
01 máquina de costura.
Cr\$ 39.000,00 (trinta e nove mil cruzeiros) em dinheiro.

Observações: A presente relação foi feita na presença dos posseiros prejudicados e todos os objetos descritos, bem como valores etc., foram fornecidos pelos mesmos, uma vez que dos incêndios só restaram as cinzas, conforme se-rá visto nas perícias fotográficas.

O Sr. Alberto Silva — Permite V. Ex^t um aparte?

O SR. LÁZARO BARBOZA — Pois não.

O Sr. Alberto Silva — Nobre Senador Lázaro Barboza, estou ouvindo o discurso de V. Ex^t. Todo este prejuízo não seria indenizado, já que há um mando de reintegração de posse? V. Ex^t, como advogado, poderia responder a essa indagação?

O SR. LÁZARO BARBOZA — Efetivamente, nobre Senador, ao entrarmos com o pedido de reintegração de posse, entrou-se também, ao mesmo tempo, com a ação de reintegração de posse cumulada com a ação de perdas e danos. Imaginem, V. Ex^s, o que é a dificuldade dessas quarenta e tantas famílias, que perderam tudo, absolutamente tudo o que tinham! Gente simples, a maioria de analfabetos, sem condições de contratar um advogado na área, até porque é difícil encontrar advogados residentes na área, que se arriscam a patrocinar uma causa de abandonados da sorte como esses. Imaginem, V. Ex^s o que vai ser, daqui para frente, até que essa ação, que, seguramente, será contestada pelos criminosos, até que ela chegue ao seu final, para

que então haja, na liquidação de sentença, a apuração dos prejuízos, e só afé que deverá ser paga a indenização.

Nós que sabemos que os prazos judiciais devem ser cumpridos; nós que sabemos que, normalmente, uma ação dessas tramita por 6 meses, um ano, até dois anos; nós que sabemos as dificuldades existentes na área, inclusive pela falta de juízes, nobre Senador, efetivamente, não tenho esperanças de que, num prazo curto, eles venham a ser indenizados.

E é tão flagrante tratar-se de um comportamento criminoso, que aqui está a Portaria do Presidente do Instituto de Desenvolvimento Agrário de Goiás, Portaria de nº P-554/81, nos seguintes termos:

**INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DE GOIÁS
PORTARIA Nº P-554/81, DE 24 DE AGOSTO DE 1981**

O Presidente do Instituto de Desenvolvimento Agrário de Goiás-IDAGO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Autorizar o Empreiteiro Maurício de Castro Póvoa a iniciar os trabalhos de medição e demarcação de uma área de terras devolutas, localizada no Município de Cavalcante, com os seguintes limites: "Loteamento Rio Trairás, Rio Maranhão, Rio Santo Antônio e Curralinho".

Publique-se em Boletim Interno e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Instituto de Desenvolvimento Agrário de Goiás — IDAGO, 24 de agosto de 1981. — *Mário Bezerra Cavalcante*, Presidente.

Daí por que eu não tive dúvidas em afirmar, na parte vestibular deste meu desalinhado discurso, que não estamos diante de um caso de posseiros invasores; estamos diante de um fato típico da atuação de grileiros. De homens sem qualquer formação cristã, que chegaram ali violentando centenas de pessoas que se agregam nessas 40 e poucas famílias, criando essa situação para acombarcarem, com a sua sanha desonesta, alguns milhares de alqueires de terras.

O Sr. José Lins — Permite V. Ex^t um aparte?

O SR. LÁZARO BARBOZA — Com o maior prazer.

O Sr. José Lins — Nobre Senador Lázaro Barboza, já não é a primeira vez que denúncias desse tipo chegam a esta Casa. É verdadeiramente preocupante a onda de invasões que têm ocorrido ultimamente no Brasil, não só no interior como nas cidades. Os invasores são dos mais diversos tipos e as motivações são as mais diversificadas, quaisquer que sejam as origens desses fatos, nobre Senador, esses fatos nos preocupam demais. Faço votos que apesar da imensidão do território nacional, e das dificuldades que certamente uma ação policial, uma ação da justiça, terá para coibir abusos desta natureza, tenho esperança de que o Governo adote medidas as mais drásticas, medidas para proteger esses homens, esse povo que vive de seu labor honesto e que, afinal de contas, tudo tem a perder pela sanha desordenada desses invasores que não têm nenhum compromisso com a tranquilidade nacional nem com a justiça social.

O SR. LÁZARO BARBOZA — Agradeço, nobre Senador José Lins, o aparte de V. Ex^t vem evidenciar aquilo que para esta Casa já não é novidade, que esses conflitos estão, efetivamente, aumentando com intensidade, e, a meu juízo, nobre Senador José Lins, eles estão a exigir do Governo um posicionamento firme no sentido de dirimir esses conflitos e de modificar — não tenho medo de pronunciar a palavra certa — de modificar a estrutura agrária deste País, que é a grande responsável, não apenas pelas injustiças que ocorrem no campo mas também pelas injustiças que acontecem nas grandes cidades, que estão inchando em vista do êxodo rural que a cada dia faz com que um número maior de famílias de origem rural saia tangido de suas terras, pela ação do grileiro, pela falta de apoio oficial, pela falta de uma política agrícola consentânea com as nossas necessidades, busque as grandes cidades, onde não consegue trabalho, não consegue integrar-se, acabando por morar na periferia, aumentando esses bolsões de miséria e ocasionando também, já ai, o fenômeno das invasões na periferia das metrópoles.

Aqui mesmo em Brasília, há poucos dias, eu protestava contra a ação do próprio Governo do Distrito Federal, que, através da TERRACAP, manda demolir centenas e centenas de barracos precários, alguns de pau-a-pique, a grande maioria de folhas de lata, de papelões e sacos de cimento. E posso garantir a V. Ex^t que esse pessoal que vem para a periferia morar de forma tão precária, essa gente que está aí desempregada, a constituir um problema social grave, quase toda essa gente ou foi tangida do Nordeste de V. Ex^t, ou veio de qualquer outra região do interior do País, e se lá não ficou é porque lá não chegou a ação do Governo, no sentido de possibilitar-lhe uma correta fixação na área, dando-lhe o acesso à educação, e às condições normais de vida.

O Sr. José Lins — Permite V. Ex^e um aparte?

O SR. LÁZARO BARBOZA — Com prazer.

O Sr. José Lins — Ontem, nobre Senador, eu participei do encerramento de um seminário promovido pelo *Jornal do Brasil* sobre o desenvolvimento urbano. E a última palestra ali pronunciada foi pelo atual Prefeito de São Paulo. Dizia S. Ex^e que o crescimento anual de São Paulo é formado por 35% de nordestinos; o aumento da população da grande cidade, com 12 milhões de habitantes, portanto, com 10% da população total do País. O levantamento feito na cidade mostrou que ali há 70 mil famílias vivendo em favelas. Eles têm um programa para substituição dessas favelas ou para humanização dessas favelas ou para substituição de outras. E eu estava observando, nobre Senador, que nós muitas vezes dizemos que o Governo mantém programas como a construção de Itaipu, que irá nos custar cerca de 10 bilhões de dólares, quando há problemas muito mais urgentes. Mas eu observei naquele momento que o Governo está aplicando o equivalente a mais de uma Itaipu, por ano, só para ajudar na solução do problema da casa própria, principalmente das famílias mais pobres. Agora, esse problema das grandes cidades é provocado, exacerbado pelo fenômeno da urbanização a que V. Ex^e muito bem se referiu. E quanto a isso nós agregamos também o problema de invasões, onde há milhões e milhões de hectares desocupados, como é o caso do norte de Goiás, do sul do Pará, de toda a Amazônia. V. Ex^e vê que o problema é muito sério e V. Ex^e tem razão quando reclama que há de haver uma sistemática, uma lei, uma ação da justiça, uma ação da política para que esses fatos não se repitam. Muito obrigado a V. Ex^e

O SR. LÁZARO BARBOZA — Sou eu quem agradece, nobre Senador José Lins. Veja V. Ex^e que até hoje não se cuidou neste País nem mesmo de se fazer um levantamento dos custos, para o próprio Governo, entre o cidadão que é mantido na cidade e o cidadão que é mantido na zona rural. O custo do homem citadino em iluminação pública, em saneamento básico, em transportes coletivos, em escolas, em delegacias de polícia, em aumento de efetivos policiais, em hospitais, em lazer, seguramente, nobre Senador José Lins, é 50 vezes mais do que o Governo despende, *per capita*, com o homem na zona rural. E eu estranho que até hoje não tenha o Governo se dado conta desta grande realidade. Não adianta, a meu juízo, o BNH ser dinamizado para construir dois, três, quatro, cinco milhões de pequenas casas na periferia das grandes cidades. Só isso não basta, não resolve o problema social. É preciso emprego, é preciso acesso à renda, para resolver os problemas sociais, é necessário mudar o modelo econômico, oferecer condições de fixação do homem no interior, criar uma estrutura bastante desenvolvida economicamente, como uma espécie de cinturão fora das grandes cidades, para conter o processo de inchação delas. É indispensável que se exerçite a imaginação criadora e encontre meios para levar a justiça social ao homem do campo, mudando a estrutura agrária, feudal e injusta que aí está, fazendo neste País uma reforma agrária, que como sabe V. Ex^e não deve se constituir apenas em distribuir um pedaço de terra, porque não ressolveria. É preciso muito mais do que isso. É preciso todo um plano bem elaborado de fixação e assentamento do homem na zona rural. É necessário mudar quase tudo. Do sistema agrário à concentração industrial em certas áreas críticas; do sistema tributário injusto ao sistema penitenciário aberrante deste País, que é uma coisa absurda. Nesse setor, o que vemos são os presídios superlotados, e onde, às vezes, cabem duzentos, trezentos homens, amontoam-se três ou quadro mil criaturas, criando um clima desumano, a se agredirem mutuamente, a provocarem motins, a incendiarem celas, a se confrontarem diariamente com a polícia. Por que o Governo, até hoje, não imaginou, por exemplo, a construção de imensas colônias agrícolas penais abertas, sem muro selecionando, dentre essa quantidade imensa de reclusos, aqueles que têm origem rural, aqueles que, inclusive, gostariam de viver numa colônia agrícola penal aberta, fosse ela onde fosse?

Se não encontrarmos maneiras assim para esvaziarmos os grandes centros, não há salvação, nobre Senador José Lins. Porque, hoje, os conflitos que nós enfrentamos não se cingem apenas a este ou àquele setor de atividade ou da sociedade. O País está, por inteiro, em crise. A crise começa no pacto de poder, na ordem institucional, pela qual ninguém tem amor neste País e nem apreço, porque é uma ordem institucional imposta pela força, vai até o modelo econômico, que recebe as maldições de todos os setores da sociedade brasileira pelas injustiças que ele gera. Até mesmo quando se obtém êxito na economia, mas se esse êxito não se assentar na distribuição da justiça social, ele não é desenvolvimento, é um simples empilhamento de bens e coisas, é como um tesouro jogado no fundo do mar, ao qual ninguém tem acesso. Nós precisamos de um país rico e próspero para os seus filhos, para o povo brasileiro, e não para engordar as empresas multinacionais e meia dúzia de privilegiados.

O Sr. Alberto Silva — Permite V. Ex^e um aparte?

O SR. LÁZARO BARBOZA — Ouço o eminentíssimo Senador pelo Piauí.

O Sr. Alberto Silva — Nobre Senador Lázaro Barboza, V. Ex^e falou a respeito do mal que causa às cidades esse descontrolado construir de casas aos milhares, aos milhões, nas periferias das cidades, de pequenas casas, como disse V. Ex^e, que podemos perfeitamente identificar como atrativo do melhor para trazer o pessoal do campo para a cidade. Dou um exemplo da capital do meu Estado: as casas populares, aos milhares, que se têm construído lá, não estão servindo à população que já morava na cidade. Aquela população, vivendo de subemprego, não tem condição de pagar as elevadas taxas das casas populares. Aliás, por um erro de projeto. Posso falar de cadeira porque construí as casas mais baratas deste País — e o Senador José Lins assistiu à inauguração junto com o Presidente Geisel — uma casa com três quartos, sala, cozinha, quintal murado, por 12 mil cruzeiros, quando as outras casas custavam 100 mil cruzeiros. É preciso construir casas como esta. Porém, esta não é a única solução. E V. Ex^e disse muito bem: imaginação criadora para estabelecer no campo algo como um cinturão que permita às populações viverem lá com todas as vantagens que a cidade oferece, tal como educação, ou que seja, e não precise vir para a cidade. Claro que não é fácil. Por isso mesmo V. Ex^e citou imaginação criadora. E quando falo no modelo, quero lembrar aqui que foi o Presidente Médici quem disse: "O País vai bem, mas o povo vai mal". V. Ex^e citou há pouco instante que, em determinado momento, há um êxito na economia do País. Mas, particularmente, como a distribuição de renda não é completa, a maioria vai mal e, por isso, preocupa a todos nós. Parabéns pelo excelente discurso que faz V. Ex^e, nesta tarde.

O SR. LÁZARO BARBOZA — Muito obrigado, eminentíssimo Senador, pelo aparte de V. Ex^e, que ilustrou o discurso que estou a proferir.

Esfetivamente, da época em que o Presidente Médici afirmou que o País ia bem e que o povo ia mal, de lá para cá o povo brasileiro chegou na pior. Basta que verifiquemos um dado, eminentíssimo Senador Alberto Silva. Há cerca de cinco anos atrás — e era a Fundação Getúlio Vargas quem publicava estes dados — existiam no País cerca de oito milhões e meio de pequenos proprietários rurais, aquele cidadão que tinha dez, vinte, trinta alqueires de terra e que ali vivia com a sua família, sendo que seis milhões e meio deles jamais tiveram acesso ao crédito dos bancos oficiais. A afirmativa não é do Vice-Líder do PMDB, não é do Senador de Goiás, a afirmativa é da própria Fundação Getúlio Vargas. De lá para cá, o número de pequenos proprietários rurais caiu pela metade. O pequeno sitiante não teve condições para ficar na gleba: ou porque não tolerou, não foi capaz de suportar a sedução do preço que lhe ofereceram pelo pequeno pedaço de terra, ou porque daquele pedaço de terra foi tangido por métodos como estes que estou a denunciar; ou porque, vítima das injustiças sociais constantes, ele acabou deixando esse pedaço de chão e indo para as grandes cidades. E quando viajava aboletado na carroceria de um caminhão, com mulher e filhos, naturalmente vinha pensando e construindo os seus castelos. Olhava o filho de oito ou dez anos e pensava: "Eu vou para Brasília, vou viver numa cidade-satélite, meu filho vai estudar, vai ser um técnico, um operário especializado e, por que não dizer, quem sabe um doutor. Por que ele não vai entrar numa universidade um dia? Vai cuidar da minha velhice, vai ser o meu arrimo, quando eu não tiver mais forças. Olhava a menina de 5, 6, 8 anos, e começava, nos seus sonhos, a ver a filha vestida com um avental branco de enfermeira, ou com um jaleco de professora, ou quem sabe, por que não dizer, uma médica". E ele, em aqui chegando, não encontrando meios de se fixar, não encontrando emprego, acabou por se transformar num homem amargurado, porque o filho em que ele sonhava ver o operário, o técnico, ou o doutor, por falta de condições, pelo desemprego, por falta de amparo, por falta de uma diretriz segura do Governo, acabou se transformando num marginal. E a filha em que ele sonhava ver a professora, a médica, a enfermeira, acabou se transformando numa prostituta, para a sua própria sobrevivência. Este é o drama de milhares, para não dizer centenas de milhares ou milhões de famílias tangidas do interior para as grandes cidades deste País afora.

Conheço, nobre Senadores, muito bem o que é a vida do interior. Sei o que sofre esta gente abandonada e marginalizada na estrada da vida, porque nasci no seio de uma família humilde assim. Sou filho de lavradores sem terra e analfabetos, que nem sequer votaram, porque neste País analfabeto paga imposto, analfabeto trabalha, analfabeto sofre, analfabeto quando comete um delito vai para a cadeia, mas analfabeto não vota. E meus pais eram lavradores sem terra — e eu próprio, na meninice, ora como candeiro de carro de bois e ora também como lavrador, empunhava a enxada como trabalhador alugado. Percorri um enorme e áspero caminho até que a generosidade do povo goiano me trouxe para esta Casa.

Sei e afirmo que até hoje o Governo, todos os Governos não fizeram nada, praticamente nada, em favor do homem rural.

O Sr. José Lins — V. Ex^e me permite um aparte?

O SR. LÁZARO BARBOZA — Com prazer.

O Sr. José Lins — O problema brasileiro, nobre Senador Lázaro Barboza, é realmente muito sério. Nós temos uma população, hoje, de 63% na cidade.

O SR. LÁZARO BARBOZA — Os dados de V. Ex^e já estão defasados; já é mais.

O Sr. José Lins — Setenta por cento.

O SR. LÁZARO BARBOZA — Exato. Sendo que, há pouco mais de duas décadas, era exatamente o contrário.

O Sr. José Lins — Há 30 anos, nós tínhamos 30% na cidade e 70% na área rural. Hoje nós temos 30% na área rural e 70% na cidade. Há uma explosão de aspirações. O problema, a meu ver, que é muito sério, é um problema de aspiração dessas populações, um problema de renda, um problema de bem-estar. Eles buscam, como V. Ex^e bem identifica, a cidade, esperando renda, esperando bem-estar social — isso a que V. Ex^e se referiu: água, luz, escola, esgoto, telefone, saúde e tudo mais. V. Ex^e acha que o Governo deveria fazer isso no campo. Estou de acordo que pelo menos distribuir mais nas cidades, não concentrando nas grandes cidades, que são as que mais crescem — as capitais estão crescendo a uma média de 4% a 7,5%. Mas o custo dessa transformação será pago de qualquer modo. O grande problema, nobre Senador, é que todos queremos ao mesmo tempo essas mudanças. Este País está aumentando sua população em 3 milhões e meio de pessoas por ano. A Alemanha tem renda alta, educação, cultura, tecnologia exemplar, não precisa fazer praticamente casa nenhuma por ano, não há aumento de população por ano. Nós temos 3 milhões e 500 mil a mais, e precisamos de 1 milhão e 600 mil empregos por ano, precisamos satisfazer essa aspiração tremenda deste povo que, com toda razão, com toda a justiça, pretende melhorar de renda. V. Ex^e chama a atenção para a necessidade de imaginação. Estou de pleno acordo, mas não gostaria de subestimar o terrível problema e as dificuldades imensas que pesam sobre nossos ombros, e que certamente o Governo não teria condições de atender a curto prazo. Um pouco de paciência certamente vai ser necessária.

O SR. LÁZARO BARBOZA — Nobre Senador José Lins, eu temo que o povo brasileiro, que é efetivamente cordato e paciente, esteja já exaurindo os limites da sua paciência.

O Sr. José Lins — Sem culpa do Governo.

O SR. LÁZARO BARBOZA — Com grande parcela de culpa do Governo.

O Sr. José Lins — Não se pode esperar só do Governo, pois a renda do Governo é uma parcela dada pelo povo.

O SR. LÁZARO BARBOZA — Nobre Senador José Lins, a grande verdade é que o Governo insiste em manter um modelo econômico que absolutamente não tem como gerar gerar frutos positivos.

O Sr. José Lins — Mas está gerando.

O SR. LÁZARO BARBOZA — Mas gerando como, se os conflitos no País estão aumentando de tal forma e intensidade que hoje ninguém tem condições, com segurança, de prever o que será o dia de amanhã?

Problemas na área rural. Ainda agora, na semana passada, no Município de Araguaçu, novo conflito entre posseiros e uma companhia industrial de São Paulo, gerenciada por uma senhora holandesa, que assassinou o posseiro Otaviano. Otaviano, que morava naquela área, em Araguaçu, juntamente com algumas dezenas de famílias de posseiros, convivia até então sem nenhum problema com a Companhia Tausuki Agropecuária Araguaçu Ltda., que, segundo me informam — não faço aqui uma afirmativa — é de propriedade da família do Presidente do INCRA. E foi a gerente dessa companhia, Madame Mariani, uma holandesa, que com um grupo de pistoleiros assassinou, na semana passada, o posseiro Otaviano. O cadáver foi encontrado pelo pai de Otaviano, que é um homem já quase cego, em estado deplorável. E o pior é que Otaviano foi levado para uma emboscada e lá foi cercado por essa senhora de origem holandesa — nem brasileira é — gerente da Companhia Tausuki Agropecuária Araguaçu Ltda., que com um bando de pistoleiros assassinou o posseiro Otaviano, quebrando-lhes as pernas e os braços, perfurando-lhe o corpo com cerca de 15 balas. Mas ainda acharam pouco, degolaram-no ainda! E isto aconteceu no Município de Araguaçu, no meu Estado, nos primeiros dias de setembro corrente. E lá é área de jurisdição do

INCRA, daí por que não posso apelar para ao presidente nacional do INCRA, porque, segundo me informam, a companhia que está brigando com posseiros é de propriedade de seus familiares.

Mas chamo a atenção da Justiça, do Sr. Ibrahim Abi-Ackel e da Polícia Federal, que se negaram a fazer qualquer ingerência no Município de Cavalcante, no caso daqueles posseiros que tiveram suas casas queimadas, objeto da parte inicial do meu discurso, sob a alegação de que a área, sendo do IDA-GO, estaria afeta à Polícia Militar do Estado de Goiás e não à Polícia Federal, o que acatei.

Agora, como esta área de Araguaçu diz respeito ao INCRA, que tem sido, por inúmeras vezes, visitado pelos posseiros que estão tentando a legitimação dos pequenos sítios que ocupam, que a Polícia Federal se positione para apurar o assassinato do posseiro Otaviano, casado, pai de vários filhos, tendo também o encargo de cuidar do pai, velho e quase cego, e que foi assassinado dentro dos limites de sua propriedade, pela gerente da fazenda Susuki Agropecuária Araguaçu Limitada.

O Sr. Marcos Freire — Permite V. Ex^e um aparte?

O SR. LÁZARO BARBOZA — Com muito prazer, eminent Líder.

O Sr. Marcos Freire — É bom que os Anais do Congresso Nacional registrem mais essa denúncia que V. Ex^e, em nome da Oposição, faz à Casa. Este é, talvez, o ponto crucial do problema que o Brasil vive hoje em dia. Todo esse conflito social que vem inquietando o País de Norte a Sul, no meio rural, encontra as suas raízes na questão fundiária. É, portanto, como consequência de uma orientação coerente que o PMDB tem assumido nesta Casa, que vários de nossos companheiros, através de todos esses anos, têm ocupado esta tribuna para fazer denúncias de igual natureza da que ora ocorre em Goiás, mas que vem se repetindo nos Estados brasileiros quase que indistintamente. Nós mesmos já tivemos oportunidade de registrar conflitos de terra, trabalhadores que são escorraçados de suas plantações, posseiros que são esbulhados dos seus direitos, grileiros que vêm explorando e invadindo propriedades em torno das quais, muitas vezes, levantam títulos questionáveis, fatos ocorridos no Sul, no Centro-Oeste, no Nordeste e no Norte do País. Este, portanto, um dos grandes males que precisam ser enfrentados com destemor, mas isto implica contrair grandes interesses. E quando, muitas vezes, se discute aqui a posição da Igreja Católica, que estaria como que se imiscuindo em problemas terrenos dessa espécie, julgando que a Igreja deveria ficar em sua missão essencialmente religiosa, isso reflete um desconhecimento completo da Igreja pós-conciliar, que mostra que o homem tem que ser examinado em sua integridade, como carne e como espírito, e que será através da solução dos seus problemas terrenos que o homem poderá se dedicar, realmente, a um exame maior de seu destino espiritual. Portanto, V. Ex^e, trazendo esta denúncia, o faz em nome do Partido que tenho a honra de liderar nesta Casa. Trago, portanto, a solidariedade de todos nós. É apenas mais um caso e, infelizmente, tudo leva a crer que não será o último, porque governos vêm se sucedendo e este problema continua insolúvel. Ao problema das cidades, da marginalização de homens sem trabalho, levados ao desespero, à criminalidade, à prostituição, acrescenta-se esta questão gravíssima que é o problema do homem sem terra ou do homem esbulhado das terras que trabalhava e, como mostra a própria Igreja — exemplo bem claro disso é a recente Encíclica Papal — o homem tem direito ao trabalho, tem direito à terra, tem direito ao pão, tem direito à saúde, tem direito à educação. Portanto, congratulo-me com V. Ex^e, por mais este pronunciamento oportuno que faz, nesta tarde, no Senado Federal.

O SR. LÁZARO BARBOZA — Eminent Líder Marcos Freire, agradeço o aparte de V. Ex^e. Efetivamente, é bom registrar que casos como este, que chocam a consciência cristã, a consciência de homens civilizados que somos todos nós, estão a acontecer numa cadência que espanta, exatamente em virtude do alheamento completo do Governo numa hora extremamente grave, em que as injustiças campeiam de Norte a Sul e de Leste a Oeste. É natural, e não poderia ser diferente, que a Igreja se posicionasse exatamente em favor dos mais fracos e dos oprimidos, numa hora grave como esta que o País vive.

Sou como V. Ex^e, eminent Líder, amigo pessoal de inúmeros prelados. Quantas vezes, por exemplo, já me encontrei com o Arcebispo Dom Fernando Gomes dos Santos, com a alma amargurada diante de injustiças que lhe são assacadas ou de injustiças que S. Ex^e Revm^e assiste, praticadas contra homens simples, homens que estão sendo inteiramente marginalizados por falta de sensibilidade do Governo.

Nobre Senador Marcos Freire, eu dizia há pouco, antes de V. Ex^e entrar neste Plenário, que estamos numa situação extremamente grave no País todo. Não há um só setor que não esteja enfrentando crise, e a crise se espalha da

ordem institucional à ordem econômica, às relações no trabalho, ao aumento do desemprego, à queda da produção industrial, à recessão, aos lucros altíssimos nos ganhos de capital, enquanto a população sofre, enquanto o povo brasileiro se vê desesperado e aflito, com dois terços de seu contingente em estado de subnutrição, como não é novidade repetir nesta Casa. E, diante de tudo isso, nobre Senador Marcos Freire, outro dia cheguei a advertir o Governo para que tenha o maior cuidado a fim de não frustrar as últimas esperanças do povo brasileiro em romper estas dificuldades.

Quando cheguei a afirmar que as eleições para governadores, no ano que vem, eleições sem esbulhos, sem trapaças e sem casuismos, se constituirão nas únicas avalistas da paz social e que nós estamos, em verdade, em cima de um barril de pólvora, recebi as maiores abjuratórias de todos os cantos deste País, de setores ligados ao Governo. Inclusive, do ilustre General Beckmann, comandante interino do II Exército, que, em entrevista publicada em todos os grandes jornais do País, discordou das colocações que fiz desta tribuna. Mas, pergunto ao Senado: se a esperança do povo em relação às eleições do ano que vem vierem a ser frustradas, com esse quadro econômico que afi está, com a recessão, com o desemprego, com a fome a campear, quem em sã consciência tem condições de responder pelo amanhã? Pela exasperação e desespero da opinião pública, pode alguém dizer que exagero ao afirmar que estamos todos assentados sobre um barril de pólvora? Creio que não. E o pior, Sr. Presidente, é que não falta muito para que ele venha a explodir.

Era o que queria dizer. (*Muito bem! Palmas.*)

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. LÁZARO BARBOZA EM SEU DISCURSO:

Excelentíssimo Senhor Doutor
Juiz de Direito da Comarca de Cavalcante
Estado de Goiás

Maria Bertina de Moura, Francisco Alves Marques, casados, e Raimundo Mendes Rocha, solteiro, lavradores, brasileiros, residentes e domiciliados neste município, vêm, mui respeitosamente, via do advogado que esta subscreve (outorga inclusa), perante a nobre e ilustrada presença de V. Ex^a, para, estribados no art. 926 e seguintes da Lei Civil Adjetiva, propor a presente **AÇÃO DE REINTEGRACÃO DE POSSE**, cumulada com **PERDAS E DANOS**, contra Antônio Curti e Eduardo Ferreira Fontes, brasileiros, empresários, de estado civil ignorado, residentes e domiciliados à Rua Silva Jardim, nº 3.110, 3º Andar, e Rua 15 de Novembro, nº 3.042, respectivamente, em São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, oportunidade em que os petionários se arrimam nos motivos e fundamentos que passam a expender:

1. Os Autores, juntamente com inúmeros outros, são posseiros no imóvel rural denominado "São Mamédio", deste município, também com as denominações de loteamento Rio Trairás, Rio Maranhão, Rio Santo Antônio e Curralinho, cujas terras pertencem ao Estado de Goiás, sendo portanto devolutas e sob a administração direta do Instituto de Desenvolvimento Agrário de Goiás (IDAGO).

2. A prova inequívoca de que referidas terras pertencem ao Estado de Goiás, *sendo devolutas*, se acha devidamente demonstrada pelo requerimento protocolado junto ao IDAGO pelos Autores e outros posseiros (Doc. 01 anexo), bem como pela determinação da Presidência do referido órgão, determinando e autorizando o início dos trabalhos de medição e demarcação das referidas glebas (Doc. 02 anexo).

3. Na verdade, os Autores, juntamente com mais ou menos trinta famílias de posseiros, exerciam a posse mansa, pacífica e incontestada nas referidas terras, variando de cinco a quarenta anos de posse ininterrupta, na expectativa tranquila e justa de que o Estado de Goiás, via do IDAGO, viesse a concretizar a demarcação de cada posse, titulando definitivamente, na prioridade natural de aquisição, todos aqueles, inclusive os Autores, que lá, cotidianamente, se dedicaram ao cultivo das virgens terras.

4. Na vivência tranquila e harmônica, cultivando para sobrevivência própria e dos filhos, violentamente foram os Autores e demais posseiros surpreendidos pelo massacre arbitrário que lhes impuseram os violentos Réus quando, colhidos na calada e na surpresa, tiveram suas moradias, plantações, colheitas, animais e bens de uso pessoal totalmente destruídos, via de incêndios, pelos vândalos prepostos dos demandados.

5. Indefesos, humildes e sem a mínima possibilidade de reação, eis que pacatos e desarmados, assistiram os Autores a mais vil das condutas quando, atônitos, entre os clamores dos mais velhos e o gritar choroso das crianças, viram as tochas de fumaças provocadas pela atitude incendiária dos Réus, esta destruidora das modestas moradias e benfeitorias que foram erigidas, ao longo dos anos, sob sol causticante e com suor próprio.

6. Irretorquível é o fato de que a posse dos Autores sempre foi mansa e incontestável. Anexa-se à presente o recibo do recolhimento do imposto do INCRA, cujo pagamento foi efetuado por um dos Autores (Doc. 03 anexo).

Saliente-se, ainda, que o massacre de que foram vítimas os Autores não se restringiu, como não se restringe, à simples destruição de bens materiais. Lesões, via de coronhadas, foram praticadas em velhos e em jovens que se insurgiram contra tamanha atitude criminosa. O único veículo e meio mais rápido de locomoção dos Autores e outros posseiros, um Jeep, foi totalmente incendiado e destruído pela fúria criminosa dos Réus.

7. Não pararam aí. Espancaram, destruíram, incendiaram todas as plantações e colheitas, vestuário de adultos e de crianças e, mais do que isso, destruíram o pequeno rancho onde, às custas dos Autores e demais posseiros, funcionava a modesta, todavia indispensável *Escola Primária*, destinada ao aprendizado das humildes crianças.

8. Na verdade, jamais, em tempo algum, alguém presenciou tanta violência e tanta barbárie contra pessoas pacatas, honestas e trabalhadoras. A prova de honradez de conduta dos Autores e demais posseiros estampa-se nos créditos bancários que lhes foram e são abertos pelo Banco Brasileiro de Descontos, inclusive com cobertura de seguro do PROAGRO, tudo como atesta o incluso documento (Doc. 04), onde se verifica que a Autora Maria Bertina de Moura fora devidamente financiada para custeio e aquisição de vacas.

9. Insosmível é o legítimo direito dos Autores e demais posseiros, tendo os mesmos, inclusive, efetuado o pagamento, junto ao IDAGO, referente à taxa de emolumentos e expediente, para que o referido órgão procedesse à demarcação de cada posse, conforme prova o recibo firmado em nome do Autor Francisco Alves Marques (Doc. 05 anexo).

10. Diante de todo o exposto, lamenta-se profundamente que iniciada a destruição pelos Réus há menos de trinta dias e, científica a Secretaria de Segurança Pública do Estado, não tenha havido a providência legal, no sentido de coibir-se tamanhas violências contra agricultores humildes e sofridos.

Assim é que outra alternativa não têm os Autores, senão a busca da prestação da tutela jurisdicional, pleiteando o legal *remedium juris* de que ora se socorem, o que fazem no estribo legal do art. 926 do Diploma *ab initio* invocado, pois que, cumprindo a exigência da norma inserta no art. 927, do mesmo Estatuto, documentalmente os Autores provaram:

- a) a posse;
- b) o esbulho praticado, de forma violenta, pelos Réus, fato já conhecido de V. Ex^a;
- c) a data do esbulho que é de aproximadamente trinta dias;
- d) a perda da posse, destruída pelas atitudes vândalas dos Réus.

Saliente-se que a matéria já foi objeto de pronunciamento efetivado, no Plenário do Senado Federal, por um ilustre Senador da República, tal a repercussão que os fatos vêm tomado, tudo como atesta a inclusa publicação do *Correio Braziliense*, editado nesta data (Doc. 06 anexo).

11. O Código de Processo Civil, em seu art. 928, preceitua que:

"Estando a petição inicial devidamente instruída, o Juiz deferirá, sem ouvir o réu, a expedição do mandado liminar de manutenção ou de reintegração."

No caso *sub judice*, como já é do douth conhecimento de Vossa Excelência, não somente se encontra devidamente instruída, com documentos, a presente inicial, como também a urgência que o caso requer, face à crescente violência de que estão sendo vítimas os Autores e demais posseiros, impõe a concessão da medida *initio litis*, independentemente da justificação prévia prevista *in fine* da norma acima citada, pois que inegável e incontestável o direito dos Autores.

12. Esclarecem os Autores, a bem da verdade, que a posse que sempre detiveram o foi com expressa anuência do Estado de Goiás, pois que referida unidade da Federação jamais teve qualquer interesse em desalojá-los, muito pelo contrário, recebeu deles e de outros posseiros os competentes requerimentos para formalização da posse, via de títulos definitivos.

A presente ação é proposta contra os Réus, vândalos e grileiros que, aproveitando-se da omissão da Polícia, invadiram, destruíram e espacaram os verdadeiros detentores de uma posse, que eles, Réus, jamais detiveram, seja a que título for.

Ex positis, é a presente para requerer a Vossa Excelência, já conhecedor dos fatos narrados, que se digne de conceder e determinar as seguintes providências:

I — a concessão da medida LIMINAR, independentemente de qualquer justificação prévia, expedindo-se o devido e competente mandado de reintegração de posse em favor dos ora Autores, e que deverá ser extensivo aos de-

mais posseiros aqui não representados e, também, vítimas das violências praticadas pelos Réus;

II — a determinação para que se instaure rigoroso INQUÉRITO POLICIAL contra os Réus e seus prepostos, a fim de se apurar e de se punir as condutas criminosas dos mesmos;

III — a determinação para que os Srs. Oficiais de Justiça, quando do cumprimento do mandado liminar de reintegração, realizem e certifiquem circunstancialmente as perdas e danos sofridos pelos Autores e demais posseiros.

Finalmente, concedida a medida *initio litis*, que deverá ser cumprida com auxílio de força policial, requerem a citação dos Réus, e suas mulheres, se casados forem, através de Carta Precatória, a ser expedida para a Comarca de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, para, se quiserem, contestar a presente, no prazo legal, sob pena de revelia, quando, ao final, deverão ser condenados nas custas processuais, perdas e danos a serem apurados em liquidação de sentença (art. 921, I, do CPC), honorários advocatícios e demais cominações de lei, cominando-se, ainda, a pena de Cr\$ 5.000.000,00 em caso de nova turbação ou esbulho, bem como condenando-os ao desfazimento de qualquer construção e ao pagamento daquelas por eles destruídas, tudo nos termos do art. 921, incs. II e III, da Lei Civil Adjetiva, oportunidade em que, em assim agindo, Vossa Excelência estará praticando uma medida de direito, sã, cristalina e indefectível justiça.

Protestam provar o alegado por todos os meios de provas em direito admitidos, testemunhas, vistorias, perícias, juntada de novos documentos, depoimentos pessoais dos Réus, desde já requeridos, sob pena de confissão e, dando à presente o valor de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros), para os efeitos fiscais,

Nestes termos,

Protestando, ainda, pela juntada das outorgas uxórias *a posteriori*.
Pedem deferimento.

Cavalcante, 3 de setembro de 1981. — Nilson Bernardes Curado.

ESTADO DE GOIÁS
Poder Judiciário
COMARCA DE FORMOSA
De Formosa p/Cavalcante, 16/setembro/1981.

Exmo. Sr.

Cel. Hebert de Bastos Curado

DD. Secretário de Segurança Pública do Estado de Goiás
Goiânia-GO.

Senhor Secretário:

Pelo presente e em face do pedido formulado nos autos da Ação de Reintegração de Posse que, nesse Juízo, Maria Bertina de Moura e outros requiram contra Antônio Curti e outros, passo às mãos de V. Ex^e a inclusa cópia de Mandado de Reintegração de Posse deferido por este Juízo, onde, para o cumprimento do mesmo, se faz mister o auxílio de força policial, que ficará a cargo dessa Secretaria de Estado, tendo em vista a maior facilidade de acesso à área litigada, bem como a falta de condições da autoridade policial desta Comarca em cumprir a órdem determinada.

Sendo o que se me apresenta para o momento, transmitem a V. Ex^e os votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente. — Arivaldo da Silva Chaves, Juiz de Direito.

MANDADO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE

O Doutor Arivaldo da Silva Chaves, juiz de Direito da 2ª Vara da Comarca de Formosa, Estado de Goiás, respondendo por esta Comarca de Cavalcante, Estado de Goiás, na forma da lei, etc.

Manda a dois.(02) Oficiais de Justiça deste Juízo que, à vista deste, estando devidamente assinado, expedido nos autos da Ação de Reintegração de Posse requerida por Maria Bertina de Moura, Francisco Alves Marques e Raimundo Mendes Rocha contra Antônio Curti e Eduardo Ferreira Fontes, reintegrem os autores na posse do imóvel rural denominado "São Mamédio", deste município, também com as denominações de loteamento Rio Trairás, Rio Maranhão, Rio Santo Antônio e Currabinho, lavrando-se em seguida as certidões e autos que se tornarem necessários, tudo nos termos do despacho cujo teor é o seguinte: Despacho: "D.R.A., com a taxa judiciária paga, concedo a liminar solicitada, tendo em vista a documentação que instrui a presente petição. O procedimento dos suplicados na região vem aterrorizando os pacatos posseiros, com espacamentos, queimadas de ranchos e outros atos mais de violência, sendo que a este magistrado várias reclamações ou representações já foram feitas. Expeça-se o competente mandado de reintegração pro-

visória que, depois de cumprido, citem-se na forma da lei e como requereram Que o mandado seja assinado p/escrivã do feito. De Formosa p/Cavalcante, 13/setembro/81. (a) Arivaldo da Silva Chaves, Juiz de Direito". Cumpra-se na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Cavalcante, Estado de Goiás, aos 16 dias do mês de setembro de 1981. Eu|||, Escrivã, o subscrevi.
— Arivaldo da Silva Chaves, Juiz de Direito.

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. BERNARDINO VIANA NA SESSÃO DE 18-9-81 E QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERIA PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. BERNARDINO VIANA (Como Líder, pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Ocupo a tribuna, neste instante, para prestar os esclarecimentos solicitados pelo nobre Senador Agenor Maria. Em vez de fazê-lo num simples aparte, estou prestando-os agora, pois vou abordar outros assuntos.

Quando o Governo pensou em fazer, no Nordeste, as inscrições para as frentes de serviço, ele fez por sugestão, principalmente, do Senado Federal e da Câmara dos Deputados.

Aqui no Senado, levantou o problema o nobre Senador Dinarte Mariz. Achava S. Ex^e que as frentes de serviços públicos deslocavam as famílias do local de moradia para local diverso, ensejando assim êxodo rural, migrações permanentes que não desejamos. E essas migrações geralmente ensejavam a que o posseiro ou pequeno proprietário deixasse a terra de vez e não regressasse ao lar.

Este foi um dos motivos por que foi adotada a inscrição na própria propriedade. Quer dizer, o Governo paga ao trabalhador nordestino para que execute obras na sua própria propriedade. É de fato uma remuneração baixa mas, afinal de contas, dá para complementar os outros rendimentos que ele tem na sua propriedade, decorrentes da criação de gado e da pequena lavoura de subsistência que ele pode fazer nos intervalos.

No que tange ao argumento apresentado pelo nobre Senador Dirceu Cardoso, há poucos minutos, que os empréstimos internos ou mesmo externos são inflacionários, eu já tive, aqui, várias oportunidades de discordar desse pensamento. Porque os empréstimos, hoje, concedidos no País têm um limite de expansão fixado pelo Conselho Monetário Nacional. Este ano, esse limite de expansão é de 50%.

Como bem disse o Senador Humberto Lucena, se o Governo não emprestar esse dinheiro para os Estados e Municípios, o Banco Nacional da Habitação e a Caixa Econômica Federal dirigirão esses recursos para a iniciativa privada, às vezes com grandes prejuízos para os Estados e Municípios.

Outro assunto, Sr. Presidente, que eu queria abordar é relativo à energia nuclear.

Com a inauguração da usina nuclear de Angra I, reacenderam-se no Congresso as críticas sabidamente infundadas ao Programa Nuclear Brasileiro.

As críticas não se assentam na lógica, porque dirigidas ao perigo a que se está expondo a população brasileira com a implantação dessas usinas. Em passado recente, criticava-se o programa por questões financeiras. Na crise atual, a sugestão geral era no sentido de que o Governo não deveria canalizar recursos para obras que envolvessem grandes investimentos, sem efeitos produtivos imediatos. O Governo, *moto próprio*, recomendou o retardamento da execução das obras em dois anos, sem contudo modificar o programa no essencial.

No mundo em que vivemos, os países que se prezam não devem ficar à margem da exploração da energia atômica, inclusive porque jamais poderão chegar aos meandros da fissão e da fusão nucleares, sem a experiência adquirida através da prática.

Em 1980, existiam em operação no mundo 232 usinas nucleares, totalizando uma capacidade geradora de 127,4 mil megawatts, o equivalente a 10 usinas hidrelétricas do tamanho de Itaipu, uma das maiores do mundo. Além disto, outras 293 usinas estavam em construção, o que ampliará a capacidade geradora nuclear em 271,4 mil megawatts nos próximos cinco anos.

Estão na ordem de grandeza em usinas em operação os Estados Unidos, a Grã-Bretanha, o Japão, a França, a Alemanha Ocidental e o Canadá.

A Argentina, a Índia e outros países do nosso nível já têm usinas em operação, mas os patriotas, os defensores do sofrido povo brasileiro, acham que o Brasil não pode trabalhar com energia nuclear, não pode e nem deve correr o risco.

E clamam para o fato de que o Governo deveria estar investindo em energia hidrelétrica, como se não estivesse o Governo brasileiro cuidando desse problema com o mais vivo dos interesses. Em fins de 1980, estavam em construção 14 usinas hidrelétricas, merecendo destaque as de Itaipu, no rio Paraná, e Tucuruí, no rio Tocantins. As outras são: Foz da Areia e Salto do Santiago, no rio Iguaçu; Taquaraçu e Rosana, no rio Paranapanema; Nova

Avanhadava no rio Tietê; Emborcação, Itumbiara e São Simão, no rio Paranaíba; Porto Primavera, também no rio Paraná; Sobradinho, Itaparica e Pau-lo Afonso IV, no rio São Francisco.

Programadas, temos 9 usinas com capacidade, a ser instalada, de 11.187 megawatts, a saber: Dona Francisca, no rio Jacuí; Machadinho, no rio Uruguai; Salto Caxias, no rio Iguaçu; Ilha Grande, no rio Paraná; Xingo, no rio São Francisco; Couto, no rio Araguaia; São Félix e Peixe, no rio Tocantins.

Por outro lado, foram inventariadas 20 usinas em cinco grandes rios, com capacidade instalada estimada de 31.880 megawatts.

Essas são as principais fontes de energia elétrica a serem aproveitadas, com capacidade instalada prevista de 72.518 megawatts.

O Governo brasileiro definiu como metas prioritárias para o triênio em curso, e o Congresso Nacional aprovou, a energia, a agricultura, a exportação e, acima de tudo, o combate à inflação.

E a energia tem realmente merecido destaque no Governo atual. Várias frentes de trabalho e pesquisa têm sido atacadas nos diversos setores da sociedade, sempre orientadas no sentido da substituição do petróleo. Mas, nem por isso, a procura do petróleo foi relegada a um segundo plano. Para se ter uma idéia da importância que se deu ao programa de pesquisa petrolífera, basta registrar que a PETROBRÁS destinou, no seu orçamento plurianual, cerca de 15 bilhões de dólares até 1985.

Dante de todo o exposto, registro, com toda a tristeza, a campanha negativista que se move contra o programa de Energia Nuclear Brasileiro, clamando aos companheiros parlamentares que atacam o Programa e a seus executores que façam um exame de consciência e repassem os seus conceitos, meditem sobre o progresso que já alcançaram outros países na técnica nuclear, a concluirão, tenho certeza, que, se o deixarmos de lado, estaremos ofendendo a nossa dignidade, o nosso espírito imaginativo, a nossa confiança em nós mesmos.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (*Muito bem! Palmas.*)

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. ALMIR PINTO NA SESSÃO DE 18-9-81 E QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERIA PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. ALMIR PINTO (Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

Ao chegar agora ao meu gabinete, recebi este telex que me foi endereçado pelos Srs. José Cesário Pompeu Magalhães e Luiz Prata Girão, presidente e vice-presidente da Associação da Indústria de Laticínios e Derivados do Estado do Ceará:

"Exmº Sr.

Senador Almir Pinto

Senado Federal — Brasília — DF.

Estamos remetendo a V. Exº uma cópia do telex hoje endereçado à Secretaria Nacional de Abastecimento e Preços por esta entidade e empresas: Piauí Laticínios S/A — PLAC e Cooperativas de Laticínios de Natal Ltda., pedindo a exclusão dos Estados do Ceará, Piauí, RG Norte e Paraíba da incidência da determinação rebaixadora do preço do leite ao consumidor de Cr\$ 43,00 para Cr\$ 40,00, dada a importância; digo, dada a impossibilidade de aplicação dessa medida no Nordeste atualmente.

Pedimos a gentileza da interferência de V. Exº junto àquela Secretaria Nacional, no sentido de obter o deferimento do nosso justo pleito.

Certos de que também desta vez contaremos com o indispensável apoio de V. Exº, antecipamos nossos agradecimentos e aproveitamos a oportunidade para reiterar-lhe os protestos do nosso mais alto apreço e consideração.

Atenciosamente

José Cesário Pompeu Magalhães, Presidente, e Luiz Prata Girão, Vice-Presidente da Associação da Indústria de Laticínios e Derivados do Estado do Ceará."

Sr. Presidente e Srs. Senadores, tenho aqui transscrito o telex que a Associação passou ao Exmº Sr. Júlio César Martins, Secretaria Nacional de Abastecimento e Preços de Brasília:

Exmº Sr.

Dr. Júlio César Martins

Secretaria Nacional de Abastecimento e Preços

Brasília — DF

1. Tomamos conhecimento de que, tendo em vista o início da safra de leite no Centro e Sul do País, essa Secretaria vem de determinar o rebaixamento do preço nacional do leite pasteurizado (gordura 3,2 por cento), ao consumidor, de Cr\$ 43,00 para Cr\$ 40,00,

sem redução do nível de preço anteriormente fixado para o produtor.

Soubemos, também, que, para ajustar os custos industriais à nova situação, será permitido às indústrias: (a) Descontar do preço a ser pago ao produtor o custo do frete do entreposto à usina de pasteurização e (b) aplicar, nas compras, o método leite cota/leite excesso de cota, pelo qual parte do fornecimento do produtor será pago a Cr\$ 29,00/litro e parte a Cr\$ 20,00.

2. A medida, embora coerente com o pique da produção leiteira nas regiões Centro e Sul do País a partir de outubro, peca, no entanto, ao estender a sua obrigatoriedade às demais regiões brasileiras, especialmente aos Estados nordestinos enquadrados no polígono das secas (Ceará, Piauí, RG Norte e Paraíba), onde a produção leiteira é praticada em condições de solo e clima completamente diferenciadas das que embasam a exploração agropecuária no Centro e Sul do Brasil.

Enquanto no Centro-Sul tem início agora a safra de leite, aqui no nordeste se acha em curso justamente a entressafra do produto, ditada normal e periodicamente pela ausência de pastagens naturais na fase que vai de julho de um ano a janeiro/fevereiro do ano seguinte. Durante esse período, o custo da produção nordestina é extremamente onerado pela imperativa suplementação alimentar dos rebanhos leiteiros, através de rações e concentrados protéicos industrializados e de preços livres de controle oficial, os quais representam, nessa fase, 70 por cento do custo final da produção.

Há a considerar, também, e principalmente, que os fatores naturais condicionamentos da safra e entressafra de leite no Nordeste se acham duramente afetados pela estiagem que assola ininterruptamente a região desde 1979.

A ausência de pastagens naturais, o esgotamento dos recursos hídricos, a inviabilidade das lavouras de pastagens e o contínuo aumento dos preços dos insumos agropecuários têm sido uma constante no último triênio, levando as despesas de custeio dos rebanhos leiteiros a posições verdadeiramente incompatíveis com a receita oriunda da produção, cujo nível quantitativo desce, por isso, constantemente, apesar dos estímulos dos preços reais determinados pelo Governo Federal em abril e junho deste ano.

3. O Sistema Industrial-Lactinista cearense, bem como o dos Estados nordestinos citados, vem, desde 1979, quando teve início o ciclo da estiagem em curso, operando abaixo do seu ponto de nivelamento. É grande a descentralização do setor que, se mantida a generalização nacional do rebaixamento do preço do leite, tenderá, inevitavelmente, para uma posição de total impossibilidade financeira de funcionamento. Principalmente por não poder aplicar em suas compras o método compensatório leite/cota/leite excesso-de-cota, que proporcionará às usinas do Centro-Sul brasileiro condições de suprir-se de matéria-prima a um custo médio de até Cr\$ 22,70 por litro.

Por não haver excesso de leite no Nordeste as usinas da região não terão a compensação de um preço aquisitivo médio mais baixo e continuarão pagando Cr\$ 29,00 por litro ao produtor, o que transformará o rebaixamento de Cr\$ 3,00 por litro em um novo custo para as empresas, o qual, por não ter qualquer contrapartida, constituirá um injustificável subsídio privado ao consumidor, multiplicando as dificuldades financeiras do setor.

4. Em face dessa situação, não há outra alternativa para sustentar a operacionalidade do sistema agropecuário-industrial lactinista do Nordeste senão a de excluir os Estados enquadrados no polígono das secas (Ceará, Piauí, RG Norte e Paraíba) da incidência da determinação rebaixadora, o que pedimos e queremos nos ser deferido com a máxima urgência.

Atenciosas saudações.

Associação Profissional da Indústria de Laticínios e Produtos Derivados do Estado do Ceará.

Piauí Laticínios S/A — PLAC.

Cooperativa de Laticínios de Natal Ltda."

Estes são os signatários desse telegrama encaminhado ao Secretário Nacional de Abastecimento e Preços, Dr. Júlio César Martins.

O problema, Sr. Presidente, V. Exº pode aferir, como todo o Senado, nós fazemos as leis e o Governo as sanciona de uma maneira geral, para todo o Brasil, sem atentar para as peculiaridades de clima, fatores econômicos, políticos e sociais, cuja influência não se discute. Presentemente o Centro-Sul está usufruindo a safra do leite, e até derramando o leite, o fazem por excesso de produção, o que acho um absurdo, pois deviam fazer, quando nada, como

Mato Grosso e Goiás, que derramam o arroz no asfalto e as pessoas pobres vão apanhar para melhorar a alimentação. Mas derramar o leite para ninguém aproveitá-lo, acho um absurdo.

Enquanto aqui, neste época, o leite é farto, é explicável que haja uma diminuição no preço. No Nordeste é justamente o contrário, agora que eles estão na entressafra com despesas na aquisição de insumos, de preços elevados, além das dificuldades com a falta d'água e de pastagem. E o que pedem os signatários do telex é exatamente isto: que não taxem o leite para o Nordeste da maneira como estão fazendo para o Sul. Quer dizer, o rebaixamento de 3 cruzeiros; aqui, é ótimo para o Centro-Sul: produtor e consumidor. Se bem que seria ótimo, também, para o Nordeste o rebaixamento de preço. Mas o produtor de leite do Nordeste — Ceará, Piauí, Paraíba e Rio Grande do Norte — vai buscar os insumos por preços bem elevados. A luta pela água, pela pastagem, e na falta desta, pelos insumos, realmente, é uma diferenciação que, decerto, irá pesar muito para que o Secretário, a que eles se dirigiram, examine o problema e faça a verdadeira justiça, atendendo a reivindicação dos leiteiros nordestinos.

Era só esta a comunicação que queria fazer ao Senado, nesta tarde-noite dos nossos trabalhos. (*Muito bem!*)

TRECHO DA ATA DA 149^a SESSÃO, REALIZADA EM 10-9-81, QUE SE REPUBLICA POR Haver SAÍDO COM INCORREÇÃO E OMISSÃO NO DCN (SEÇÃO II) DE 11-9-81, PÁGINA 4296, 2^a COLUNA:

.....

.....

.....

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) — Não havendo *quorum* para deliberação, fica adiada a votação da emenda apresentada ao Projeto de Resolução nº 49, de 1981, para a próxima oportunidade.

Evidenciada a falta de número em plenário, a Presidência se dispensa de submeter à deliberação do Senado as matérias constantes dos itens nºs 2 a 13, 15 a 30 e 32, dependentes de votação.

São os seguintes os itens cuja votação é adiada

2

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 72, de 1979 (nº 3.467/77, na Casa de origem), que dá nova redação ao *caput* do artigo 55 da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960 — Lei Orgânica da Previdência Social, tendo

PARECERES, sob nºs 248 e 249, de 1981, das Comissões:

— de Legislação Social (ouvido o Ministério da Previdência e Assistência Social), favorável, com voto vencido, em separado, do Senador Aloysio Chaves; e

— de Saúde, favorável.

ATA DA 149^a SESSÃO, REALIZADA EM 10-9-81
(Publicada no DCN — Seção II, de 11-9-81)

RETIFICAÇÕES

Na Mensagem nº 215/81 (nº 365/81, na origem), pela qual o Senhor Presidente da República submete à aprovação do Senado a escolha do Sr. Lauro Escoré Rodrigues de Moraes para exercer a função de Embaixador do Brasil na Espanha:

Na página 4283, 1^a coluna, na informação anexa à mensagem,

Onde se lê:

Ministro de Primeira Classe, merecimento, 29 de novembro de 1969.

Leia-se:

Ministro de Primeira Classe, merecimento, 29 de novembro de 1968.

ATO DO PRESIDENTE

Nº 108, de 1981

O Presidente do Senado Federal, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 52, item 38, e 97, inciso IV, do Regimento Interno e de acordo com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 1973, e à vista do disposto na Resolução nº 130, de 1980, resolve conceder dispensa ao Senhor Maerle Figueira de Ferreira Lima do emprego de Assessor Técnico, sob o regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, a partir de 1º de setembro de 1981, elogiando-o pelos bons serviços prestados no Gabinete do Senador Leite Chaves.

Senado Federal, 14 de setembro de 1981. — Senador *Jarbas Passarinho*, Presidente do Senado Federal.

ATO DO PRESIDENTE

Nº 109, DE 1981

O Presidente do Senado Federal, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 52, item 38, e 97, inciso IV, do Regimento Interno e de acordo com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 1973, e à vista do disposto na Resolução nº 130, de 1980, resolve autorizar a contratação, sob o regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviços de Ápio Paes Campos Costa para o emprego de Assessor Técnico, com o salário mensal equivalente ao vencimento do cargo DAS-3, a partir de 3 de setembro de 1981, com lotação e exercício no Gabinete do Senador Aloysio Chaves.

Senado Federal, 15 de setembro de 1981. — Senador *Jarbas Passarinho*, Presidente do Senado Federal.

ATO DO PRESIDENTE

Nº 110, de 1981

O Presidente do Senado Federal, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 52, item 38, e 97, inciso IV, do Regimento Interno e de acordo com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 1973, e à vista do disposto na Resolução nº 130, de 1980, resolve autorizar a contratação, sob o regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviços de Marcos Antônio de Medeiros Parente para o emprego de Assessor Técnico, com o salário mensal equivalente ao vencimento do cargo DAS-3, a partir de 11 de setembro de 1981, com lotação e exercício no Gabinete do Senador Alberto Silveira.

Senado Federal, 15 de setembro de 1981. — Senador *Jarbas Passarinho*, Presidente do Senado Federal.

(*) PORTARIA Nº 141, DE 1981

O Diretor-Geral, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 177 da Resolução nº 58, de 1972, e tendo em vista o que consta do Processo nº 004755 81 2, resolve designar Caio Torres, Técnico em Legislação e Orçamento, Classe Especial, Referência NS-25, Ivan D'Apremont Lima, Técnico Legislativo, Classe Especial, Referência NS-25, e Luiz Antonio Soares Laranja, Técnico Legislativo, Classe "C", Referência NS-17, para, sob a presidência do primeiro, apurarem a responsabilidade do que consta do Of. nº 02237/81, que encaminha a representação do Agente de Polícia Federal, Paulo Celso Braga, lotado na Superintendência Regional do Distrito Federal, contra Elias Gonçalves Rosa, Agente de Segurança Legislativa, Classe "B", Referência NM-23, do Quadro Permanente do Senado Federal.

Senado Federal, 10 de setembro de 1981. — *Aiman Nogueira da Gama*, Diretor-Geral.

(*) Republicada por haver saído com incorreções no DCN — Seção II — de 15-9-81.

<p>MESA</p> <p>Presidente Jarbas Passarinho</p> <p>1º-Vice-Presidente Passos Pôrto</p> <p>2º-Vice-Presidente Gilvan Rocha</p> <p>1º-Secretário Cunha Lima</p> <p>2º-Secretário Jorge Kalume</p> <p>3º-Secretário Itamar Franco</p> <p>4º-Secretário Jutahy Magalhães</p> <p>Suplentes de Secretários Almir Pinto Lenoir Vargas Agenor Maria Gastão Müller</p>	<p>LIDERANÇA DO BLOCO PARLAMENTAR DO PARTIDO DO MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO</p> <p>PMDB</p> <p>Líder Marcos Freire</p> <p>Vice-Líderes Roberto Saturnino Mauro Benevides Humberto Lucena Pedro Simon Orestes Quêrcia Henrique Santillo Lázaro Barboza Evandro Carreira</p> <p>LIDERANÇA DO BLOCO PARLAMENTAR DO PARTIDO POPULAR — PP</p> <p>Líder Evelásio Vieira</p>	<p>Vice-Líderes Affonso Camargo José Fragelli Gastão Müller Mendes Canale Saldanha Derzi</p> <p>LIDERANÇA DO BLOCO PARLAMENTAR DO PARTIDO DEMOCRÁTICO SOCIAL — PDS</p> <p>Líder Nilo Coelho</p> <p>Vice-Líderes Aderbal Jurema Aloysio Chaves Bernardino Viana Gabriel Hermes José Lins Lomanto Júnior Moacyr Dalla Murilo Badaró</p>
--	--	---

SUBSECRETARIA DE COMISSÕES

Diretor: Antônio Carlos de Nogueira
Local: Edifício Anexo das Comissões — Ala Senador Nilo Coelho
Telefones: 223-6244 e 211-4141 — Ramais 3487, 3488 e 3489

A) SERVIÇO DE COMISSÕES PERMANENTES

Chefe: Daniel Reis de Souza
Local: Edifício Anexo das Comissões — Ala Senador Nilo Coelho
Telefone: 211-4141 — Ramais 3490 e 3491

**COMISSÃO DE AGRICULTURA — (CA)
(7 membros)****COMPOSIÇÃO**

Presidente: Leite Chaves
Vice-Presidente: Martins Filho

Titulares PDS
1. Benedito Canelas
2. Martins Filho
3. João Calmon
4. João Lúcio

PMDB

1. Leite Chaves
2. José Richa

PP

1. Mendes Canale

1. Evelásio Vieira

Assistente: Sérgio da Fonseca Braga — Ramal 3492
Reuniões: Terças-feiras, às 11:00 horas
Local: Sala da Comissão, na Ala Senador Nilo Coelho
— Anexo das Comissões — Ramal 3378

**COMISSÃO DE ASSUNTOS REGIONAIS — (CAR)
(7 membros)****COMPOSIÇÃO**

Presidente: Alberto Silva
Vice-Presidente: José Lins

Titulares PDS
1. José Lins
2. Eunice Michiles
3. Gabriel Hermes
4. Benedito Canelas

PMDB

1. Evandro Carreira
2. Mauro Benevides

PP

1. Alberto Silva

Assistente: Carlos Guilherme Fonseca — Ramal 3493
Reuniões: Terças-feiras, às 10:00 horas
Local: Sala da Comissão, na Ala Senador Alexandre Costa
— Anexo das Comissões — Ramal 3024.

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA — (CCJ)
(15 membros)****COMPOSIÇÃO**

Presidente: Aloysio Chaves
1º-Vice-Presidente: Nelson Carneiro
2º-Vice-Presidente: Lenoir Vargas

Titulares

1. Aloysio Chaves
2. Hugo Ramos
3. Lenoir Vargas
4. Murilo Badaró
5. Bernardino Viana
6. Amaral Furlan
7. Moacyr Dalla
8. Raimundo Parente

Suplentes

PMDB
1. Benedito Canelas
2. João Calmon
3. Humberto Lucena

PP

1. Tancredo Neves
2. José Fragelli

**COMISSÃO DO DISTRITO FEDERAL — (DF)
(11 membros)****COMPOSIÇÃO**

Presidente: Lourival Baptista
Vice-Presidente: Mauro Benevides

Titulares

1. Lourival Baptista
2. Bernardino Viana
3. Moacyr Dalla
4. José Caixeta
5. Martins Filho
6. Murilo Badaró

Suplentes

PDS
1. Luiz Cavalcante
2. Almir Pinto
3. Aderbal Jurema
4. José Lins

PMDB

1. Lázaro Barboza
2. Mauro Benevides
3. Adalberto Sena

PP

1. Saldanha Derzi
2. Luiz Fernando Freire

1. Affonso Camargo

Assistente: Leda Ferreira da Rocha — Ramal 3499
Reuniões: Quartas-feiras, às 10:00 horas
Local: Sala da Comissão, na Ala Senador Alexandre Costa
— Anexo das Comissões — Ramal 3168

**COMISSÃO DE ECONOMIA — (CE)
(11 membros)****COMPOSIÇÃO**

Presidente: José Richa
Vice-Presidente: Luiz Cavalcante

Titulares

1. Bernardino Viana
2. José Lins
3. Arno Damiani
4. Milton Cabral
5. Luiz Cavalcante
6. José Caixeta

Suplentes

PDS
1. Lomanto Júnior
2. Gabriel Hermes
3. Vicente Vuolo
4. Benedito Canelas

PMDB

1. Roberto Saturnino
2. Pedro Simon
3. José Richa

PP

1. José Fragelli
2. Alberto Silva

Assistente: Francisco Guilherme Theos Ribeiro — Ramal 3495

Reuniões: Quartas-feiras, às 09:00 horas

Local: Sala da Comissão, na Ala Senador Nilo Coelho
— Anexo das Comissões — Ramal 3256

**COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA — (CEC)
(9 membros)****COMPOSIÇÃO**

Presidente: Aderbal Jurema
Vice-Presidente: Gastão Müller

Titulares

1. Aderbal Jurema
2. João Calmon
3. Eunice Michiles
4. Tarso Dutra
5. José Sarney

Suplentes

PDS
1. Lomanto Júnior
2. Gabriel Hermes
3. João Lúcio

PMDB

1. Adalberto Sena
2. Franco Montoro
3. Pedro Simon

PP

1. Gastão Müller

PP

1. Evelásio Vieira

Assistente: Sérgio da Fonseca Braga — Ramal 3492

Reuniões: Quintas-feiras, às 10:00 horas

Local: Sala da Comissão, na Ala Senador Alexandre Costa
— Anexo das Comissões — Ramal 3546

COMISSÃO DE FINANÇAS — (CF)
(17 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Franco Montoro
Vice-Presidente: Gabriel Hermes

Titulares

Suplentes

1. Raimundo Parente
2. Lomanto Júnior
3. Amaral Furlan
4. Amaral Peixoto
5. Martins Filho
6. Tarso Dutra
7. Gabriel Hermes
8. Bernardino Viana
9. Almir Pinto
- PDS
1. José Guiomard
2. Lourival Baptista
3. Benedito Canelas
4. Vicente Vuolo
5. José Lins

PMDB

1. Mauro Benevides
2. Roberto Saturnino
3. Pedro Simon
4. Teotônio Vilela
5. Franco Montoro
1. Humberto Lucena
2. Paulo Brossard
3. José Richa

PP

1. Tancredo Neves
2. Affonso Camargo
3. Mendes Canale
1. Saldanha Derzi
2. José Fragelli

Assistente: Carlos Guilherme Fonseca — Ramal 3493
Reuniões: Quintas-feiras, às 10:00 horas
Local: Sala da Comissão, na Ala Senador Nilo Coelho
— Anexo das Comissões — Ramal 4323

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO SOCIAL — (CLS)
(9 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Raimundo Parente
Vice-Presidente: Humberto Lucena

Titulares

Suplentes

1. Raimundo Parente
2. Aloysio Chaves
3. Moacyr Dalla
4. Eunice Michiles
5. Gabriel Hermes
- PDS
1. Arno Damiani
2. Aderbal Jurema
3. Almir Pinto

PMDB

1. Franco Montoro
2. Humberto Lucena
3. Jaison Barreto
1. Agenor Maria
2. Nelson Carneiro

PP

1. José Fragelli
1. Luiz Fernando Freire

Assistente: Luiz Cláudio de Brito — Ramal 3498
Reuniões: Quintas-feiras, às 11:00 horas
Local: Sala da Comissão, na Ala Senador Alexandre Costa
— Anexo das Comissões — Ramal 3339

COMISSÃO DE MINAS E ENERGIA — (CME)
(7 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Milton Cabral
Vice-Presidente: Teotônio Vilela

Titulares

Suplentes

1. Milton Cabral
2. Luiz Cavalcante
3. José Lins
4. Almir Pinto
- PDS
1. Dinarte Mariz
2. Gabriel Hermes
3. Martins Filho

PMDB

1. Henrique Santillo
2. Teotônio Vilela
1. Roberto Saturnino

PP

1. Affonso Camargo
1. Alberto Silva

Assistente: Francisco Gonçalves Pereira — Ramal 3496
Reuniões: Quartas-feiras, às 10:30 horas
Local: Sala da Comissão, na Ala Senador Alexandre Costa
— Anexo das Comissões — Ramal 3652

COMISSÃO DE MUNICÍPIOS — (CM)
(17 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Lomanto Júnior
Vice-Presidente: Agenor Maria

Titulares

Suplentes

1. Almir Pinto
2. Lomanto Júnior
3. Amaral Furlan
4. Amaral Peixoto
5. Benedito Canelas
6. Arno Damiani
7. Moacyr Dalla
8. Raimundo Parente
9. Vicente Vuolo
- PMDB
1. Tarso Dutra
2. Aderbal Jurema
3. José Sarney
4. Murilo Badaró
5. José Caixeta

PMDB

1. José Richa
2. Orestes Quêrcia
3. Evandro Carreira
4. Lázaro Barboza
5. Agenor Maria
- PP
1. Marcos Freire
2. Jaison Barreto
3. Humberto Lucena

PP

1. Gastão Müller
2. Affonso Camargo
3. Mendes Canale
1. Alberto Silva
2. Luiz Fernando Freire

Assistente: Francisco Gonçalves Pereira — Ramal 3496
Reuniões: Quintas-feiras, às 11:00 horas
Local: Sala da Comissão, na Ala Senador Alexandre Costa
— Anexo das Comissões — Ramal 3122

COMISSÃO DE REDAÇÃO — (CR)
(5 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Adalberto Sena
Vice-Presidente: Murilo Badaró

Titulares

Suplentes

1. João Calmon
2. Murilo Badaró
3. Aderbal Jurema
- PMDB
1. Evandro Carreira

1. Adalberto Sena

- PP
1. Saldanha Derzi
1. Mendes Canale

Assistente: Fátima Abrahão de Araújo — Ramal 3266
Reuniões: Quintas-feiras, às 14:00 horas
Local: Sala da Comissão, na Ala Senador Alexandre Costa
— Anexo das Comissões — Ramal 3121

COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES — (CRE)
(15 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Luiz Viana
1º-Vice-Presidente: Paulo Brossard
2º-Vice-Presidente: Amaral Peixoto

Titulares

Suplentes

1. Luiz Viana
2. Tarso Dutra
3. Lomanto Júnior
4. Amaral Peixoto
5. João Calmon
6. Aloysio Chaves
7. José Sarney
8. Lourival Baptista
- PMDB
1. Paulo Brossard
2. Nelson Carneiro
3. José Richa
4. Mauro Benevides
5. Marcos Freire

PMDB

1. Leite Chaves
2. Pedro Simon
3. Roberto Saturnino

PP

1. Luiz Fernando Freire
2. Tancredo Neves
- L. Saldanha Derzi

Assistente: Leila Leivas Ferro Costa — Ramal 3497
Reuniões: Quartas-feiras, às 14:00 horas
Local: Sala da Comissão, na Ala Senador Nilo Coelho
— Anexo das Comissões — Ramal 3254

COMISSÃO DE SAÚDE — (CS)

(7 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Jaison Barreto
Vice-Presidente: Almir Pinto

Titulares

Suplentes

1. Lomanto Júnior
2. Almir Pinto
3. José Guiomard
4. Lourival Baptista
- PMDB
1. Henrique Santillo
2. Jaison Barreto

PP

1. Saldanha Derzi

1. Gastão Müller

Assistente: Leda Ferreira da Rocha — Ramal 3499
Reuniões: Quintas-feiras, às 10:00 horas
Local: Sala da Comissão, na Ala Senador Alexandre Costa
— Anexo das Comissões — Ramal 3020

COMISSÃO DE SEGURANÇA NACIONAL — (CSN)
(7 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Dinarte Mariz
Vice-Presidente: José Fragelli

Titulares

Suplentes

1. Dinarte Mariz
2. Luiz Cavalcante
3. José Guiomard
4. Murilo Badaró
- PMDB
1. Mauro Benevides
2. Agenor Maria

PP

1. José Fragelli

1. Gastão Müller

Assistente: Marcelino dos Santos Camello — Ramal 3498
Reuniões: Quartas-feiras, às 11:00 horas
Local: Sala da Comissão, na Ala Senador Alexandre Costa
— Anexo das Comissões — Ramal 3020

COMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO CIVIL — (CSPC)
(7 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Agenor Maria
Vice-Presidente: Raimundo Parente

Titulares

Suplentes

1. Raimundo Parente
2. Aderbal Jurema
3. Lourival Baptista
4. Moacyr Dalla
- PMDB
1. Agenor Maria
2. Humberto Lucena

PP

1. Gastão Müller

1. Luiz Fernando Freire

Assistente: Luiz Cláudio de Brito — Ramal 3498
Reuniões: Quartas-feiras, às 11:00 horas
Local: Sala da Comissão, na Ala Senador Alexandre Costa
— Anexo das Comissões — Ramal 3121

COMISSÃO DE TRANSPORTES, COMUNICAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS — (CT) (7 membros)			PMDB	B) SERVIÇO DE COMISSÕES MISTAS
COMPOSIÇÃO			1. Evandro Carreira 2. Lázaro Barboza	1. Orestes Quêrcia
Presidente: Vicente Vuolo Vice-Presidente: Benedito Ferreira			PP	—
Titulares			1. Alberto Silva	1. Affonso Camargo
Suplentes				
PDS				
1. Vicente Vuolo 2. Benedito Ferreira 3. Aloysio Chaves 4. Milton Cabral			Assistente: Marcelino dos Santos Camello — Ramal 3498	Local: Anexo das Comissões — Ala Senador Nilo Coelho — Andar Térreo — 211-3507
1. Lomanto Júnior 2. Luiz Cavalcante 3. Amaral Peixoto			Reuniões: Quintas-feiras, às 11:00 horas	Assistentes: Helena Isnard Accauhy — 211-3510 Mauro Lopes de Sá — 211-3509 Frederic Pinheiro Barreira — 211-3503 Maria de Lourdes Sampaio — 211-3503 João Hélio Carvalho Rocha — 211-3520
			Local: Sala da Comissão, na Ala Senador Alexandre Costa — Anexo das Comissões — Ramal 3130	C) SERVIÇO DE COMISSÕES ESPECIAIS E DE IN-QUÉRITO
				Chefe: Cleide Maria Barbosa Ferreira Cruz — 211-3511 Assistentes: Haroldo Pereira Fernandes — 211-3512 Elizabeth Gil Barbosa Vianna — 211-3501 Nadir da Rocha Gomes — 211-3508 Clayton Zanolénci — 211-3502

SERVIÇO DE COMISSÕES PERMANENTES
QUADRO DE HORÁRIO DAS REUNIÕES ORDINÁRIAS DAS
COMISSÕES PERMANENTES PARA O BIÊNIO 1981/1982

TERÇA-FEIRA		LOCAL DA REUNIÃO	ASSISTENTE
Horas	Comissões		
10:00	CAR	Sala da Comissão, na Ala Senador Alexandre Costa Ramal 3024	GUILHERME
11:00	CA	Sala da Comissão, na Ala Senador Nilo Coelho Ramal 3378	SÉRGIO

QUARTA-FEIRA		LOCAL DA REUNIÃO	ASSISTENTE
Horas	Comissões		
09:00	CE	Sala da Comissão, na Ala Senador Nilo Coelho Ramal 3256	FRANCISCO
09:30	CCJ	Sala da Comissão, na Ala Senador Alexandre Costa Ramal 4315	PAULO ROBERTO
10:00	DF	Sala da Comissão, na Ala Senador Alexandre Costa Ramal 3168	LÉDA
10:30	CME	Sala da Comissão, na Ala Senador Alexandre Costa Ramal 3652	GONÇALVES
11:00	CRE	Sala da Comissão, na Ala Senador Nilo Coelho Ramal 3254	LEILA
11:00	CSN	Sala da Comissão, na Ala Senador Alexandre Costa Ramal 3020	MARCELINO
11:00	CSPC	Sala da Comissão, na Ala Senador Alexandre Costa Ramal 3121	LUIZ CLÁUDIO

QUINTA-FEIRA		LOCAL DA REUNIÃO	ASSISTENTE
Horas	Comissões		
10:00	CEC	Sala da Comissão, na Ala Senador Alexandre Costa Ramal 3546	SÉRGIO
10:00	CF	Sala da Comissão, na Ala Senador Nilo Coelho Ramal 4323	GUILHERME
10:00	CS	Sala da Comissão, na Ala Senador Alexandre Costa Ramal 3020	LÉDA
11:00	CLS	Sala da Comissão, na Ala Senador Alexandre Costa Ramal 3339	LUIZ CLÁUDIO
11:00	CM	Sala da Comissão, na Ala Senador Alexandre Costa Ramal 3122	GONÇALVES
11:00	CT	Sala da Comissão, na Ala Senador Alexandre Costa Ramal 3130	MARCELINO
14:00	CR	Sala da Comissão, na Ala Senador Alexandre Costa Ramal 3121	FÁTIMA

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

PREÇO DE ASSINATURA

(Inclusa as despesas de correio)

Seção I (Câmara dos Deputados)

Via-Superfície:

Semestre	Cr\$	2.000,00
Ano	Cr\$	4.000,00
Exemplar avulso	Cr\$	50,00

Seção II (Senado Federal)

Via-Superfície:

Semestre	Cr\$	2.000,00
Ano	Cr\$	4.000,00
Exemplar avulso	Cr\$	50,00

Os pedidos devem ser acompanhados de Cheque Visado, pagáveis em Brasília ou Ordem de Pagamento pela Caixa Econômica Federal — Agência Parlamento, Conta-Corrente nº 950.052/5, a favor do:

Centro Gráfico do Senado Federal

Praça dos Três Poderes — Caixa Postal 1.203 — Brasília — DF
CEP 70.160

Página Inexistente



Página Inexistente